SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 06 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1956

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 527/2017, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"Tornar SEM EFEITO a portaria GPA/AM nº 443/2017, a qual estipulou 90 dias de Licença Maternidade a Servidora CLAUDIA INEZ DO NASCIMENTO"

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do processo: 0000184-59.2017.8.04.2301, o qual por Liminar o MM Juiz de Direito da Comarca de Apuí-AM, Dr. Carlos Henrique Jardim da Silva, estipulou o prazo de 120 dias de licença maternidade a Servidora Claudia Inez do Nascimento...

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA GPA/PMA-AM nº. 443/2017, tendo em vista o equívoco na republicação de um novo prazo.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:96BF9A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 511/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAIMUNDO ALVES FARIAS JUNIOR**, para o cargo de **COORDENADOR TECNICO DE ENGENHARIA**, lotando-a na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:69F71590

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2017 - PMB

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 152/2017 – PMB– Município de Barreirinha e COOPERATIVA PRODUTORA DE ARTEFATOS DE MADEIRA, CNPJ Nº 08.243.942/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Artefatos de Madeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos.**Vigência**: 30 (trinta) dias à contar de 02.10.17.**Valor Global** de R$ 57.317,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e dezessete reais).
Dotação Orçamentária:ÓRGÃO:
02 Poder Executivo. UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE:
12.122.0046.2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários.**FUNDAMENTO DO ATO:**Carta Convite nº 046/2017.

BARREIRINHA - AM, 02 de outubro de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:A24A16F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 261/2017 GPMB.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DO MUNICÍPIO DE BERURI AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Beruri tem por objetivos:

• a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

• a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
• a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
• participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
• primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
• centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

• universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
• gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
• integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
• intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
• equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
• supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
• universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
• respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
• igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
• divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

• primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
• descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
• cofinanciamento partilhado dos entes federados;
• matricialidade sócio familiar;
• territorialização;
• fortalecimento da relação democrática entre o Governo Municipal e sociedade civil;
• participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE BERURI

Seção I

Da Gestão
Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º - O Município de Beruri atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Beruri, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização
Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Beruri organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

• proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
• proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

• Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
• Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
• Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

• proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

• proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.
Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º O CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 13. A implantação das unidades do CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

• territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
• universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
• regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14- O CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS e integram a estrutura administrativa do Município de Beruri.
Parágrafo único - As instalações do CRAS e do CREAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado as famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.
Art. 15 - As ofertas socioassistenciais no CRAS e no CREAS pressupõem a constituição de equipe de referência na forma da Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006; Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011; e Resolução nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

• acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a)condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

• renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que

apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
• convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

• desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

• apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades
Art. 17 - Compete ao Município de Beruri, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
• Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
• atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
• prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
• implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da Rede Socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

• regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

• cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

• realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da Rede Socioassistencial;
c)as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

• gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

• organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

• elaborar:

a) a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

• garantir:

a) a infra-estruturar necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de

desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

• definir:

a) os fluxos de referência e contra-referências do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

• implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente

• promover:

a) a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

• assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
• participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
• prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
• zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
• assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
• acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
• normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
• aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
• encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
• compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
• estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
• instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;
• dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
• criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Beruri.
§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro)anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

• diagnóstico socioterritorial;
• objetivos gerais e específicos;
• diretrizes e prioridades deliberadas;
• ações estratégicas para sua implementação;
• metas estabelecidas;
• resultados e impactos esperados;
• recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
• mecanismos e fontes de financiamento;
• indicadores de monitoramento e avaliação; e,
• tempo de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

• as deliberações das conferências de assistência social;
• metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social

Subseção I
Da Natureza e Finalidade

Art. 19 - Fica reestruturado e atualizado o Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004, na forma do SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Subseção II
Da Estrutura

Art. 20- O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

• Plenário;
• Mesa Diretora;
• Comissões Temáticas Permanentes;
• Secretaria Executiva.

Subseção III
Da Composição e Organização

Art. 21 -O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 10 membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

• Do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer.

• Da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social.
§ 1ºOs representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal.
§ 2ºOs representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência.
§ 3°Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 02(dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação.
§ 4ºOs suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.
§ 5ºA nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.
§ 6ºCada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.
§ 7°O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

Subseção IV
Do Funcionamento

Art. 22 -O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

• O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
• O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
• As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;
• Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
• As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 23 -Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único -As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.
Art. 24 -O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS instituirá Comissões Temáticas de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamento e de Normas e Legislação de caráter permanente, Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros, com a finalidade de subsidiar o Plenário.
Parágrafo único -As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 25 -O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01(um) ano, permitido uma única recondução por igual período.
Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, contará com uma mesa diretora composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário.
Art. 26 -O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cujas estruturas, atribuições e competências de seus dirigentes serão estabelecidos mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Subseção V
Das Competências

Art. 27 -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na LOAS, em seu Art. 18, PNAS/2004 e NOB/SUAS:

• Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
• Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
• Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor municipal de assistência social resguardando-se as respectivas competências;
• Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a Assistência Social de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH/ SUAS);
• Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
• Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
• Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;
• Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
• Acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
• Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
• Zelar pela implantação do SUAS, tendo por base as especificidades no âmbito municipal;
• Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação de serviços;
• Elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
• Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
• Aprovar a proposta orçamentária dos recursos desatinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
• Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
• Propor ao CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º, da LOAS e em irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
• Aprovar o relatório anual de Gestão;
• Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal.
• Deliberar como instância de Controle Social a Gestão do Programa Bolsa Família no Município.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 28 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o

aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 29 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

• divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
• garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
• estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
• publicidade de seus resultados;
• determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
• articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 30 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, quando se fizer necessário, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS.

Seção III
Participação dos Usuários

Art. 31 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
Art. 32 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 33 - O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 34 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 35 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

• a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
• a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
• a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
• a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
• ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
• integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 36 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 37 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 38 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 39 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

• à genitora que comprove residir no Município;
• à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
• à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
• à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 40 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 41 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.
Art. 42 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

• riscos: ameaça de sérios padecimentos;
• perdas: privação de bens e de segurança material;
• danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

• ausência de documentação;
• necessidade de mobilidade intra urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
• necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
• ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

• perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
• processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua;
• crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
• ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 43 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 44 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 45 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II
Das Despesas com a Concessão de Benefícios Eventuais

Art. 46 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
Dos Serviços

Art. 47 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
Dos Programas de Assistência Social

Art. 48 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 49 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 50 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 51 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 52 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

• executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
• assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
• garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
• garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato deverão comprovar:

• ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
• aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
• elaborar plano de ação anual;
• ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

• análise documental;
• visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
• elaboração do parecer da Comissão;
• pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
• publicação da decisão plenária;
• emissão do comprovante;
• notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 55 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e

benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da definição e Finalidade

Art. 56 -O Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social é instrumento de apoio e suporte técnico-financeiro para o desenvolvimento da política municipal de assistência social, mediante programas, projetos e serviços.

Seção II
Das Receitas
Art. 57 -Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

• Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e créditos suplementares que lhe forem destinados;
• Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
• Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
• Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
• Legados;
• Resultados de suas aplicações financeiras;
• Quaisquer outras receitas eventuais aos objetivos do Fundo.

Art. 58 -A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada com observância das normas e competências dos sistemas de administração financeira e orçamentária.
Art. 59 -As receitas próprias discriminadas no art. 11, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhados à conta das dotações da unidade de despesa do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Aplicações das Receitas

Art. 60 -Os recursos do Fundo de Assistência Social terão as seguintes aplicações:

• Apoio técnico e financeiro aos programas, projetos e serviços de assistência social, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
• Capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 61- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 069, de 28 de fevereiro de 1997.

GABINETE DO VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado Amazonas, em Beruri/AM, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2017.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito
Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:FA056F86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017

No Extrato de Contrato nº 042/2017, referente Dispensa de Licitação nº 022/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas, na Edição nº 1880, datado de 21.06.2017.
ONDE SE LER: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
LEIA-SE R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Ficando inalterados os demais dados.

Boca do Acre – AM, 03 de outubro de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:894FC7C5

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

No Extrato de Contrato nº 016/2017, referente Dispensa de Licitação nº 010/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas, na Edição nº 1880, datado de 21.06.2017.
ONDE SE LER: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
LEIA-SE R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Ficando inalterados os demais dados.

Boca do Acre – AM, 03 de outubro de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:21912AA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2017/PMBA, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 058/2010, que Criou e Aprovou o Regimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, cidade do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boca do Acre – e demais aplicáveis a espécie.

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°s 010/2010 – PMBA e 011/2010 – PMBA.
DECRETA:
Art. 1° Fica alterado e aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente que passa a vigorar com a seguinte redação.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - C M M A -
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 2° Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.
Parágrafo Único – A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla CMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 3° O CMMA, instituído como órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo pela Lei n° 010/2010-PMBA, de 04 de Junho de 2010, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado

pela Prefeitura Municipal, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.
Parágrafo Único – O suporte técnico será suplementarmente requerido à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA – AM), Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas (IPAAM) e demais órgãos e entidades afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.
Art. 4° Compete ao CMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no **art. 2°** da Lei n° 011/2010-PMBA, de 04 de Junho de 2010 e neste Regimento.
Art. 5° O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada de acordo com a Lei Municipal Nº 11/2010, a saber:

I – Representantes do Poder Público:
Um presidente, que é o titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou de órgão executivo municipal de meio ambiente;
Um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
Um representante do Ministério Público do Estado;
Os titulares dos órgãos do executivo municipal abaixo mencionados:
d.1) Órgão municipal de saúde pública e/ou ação social;
d.2) Órgão municipal de obras públicas e serviços urbanos;
Um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: Polícia Florestal, SEMA, IPAAM, IBAMA, ICMBio, FUNAI, entre outros;

II – Representantes da Sociedade Civil:
Dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
Um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município;
Dois representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município;
Um representante do setor de Pesquisa e Extensão de Universidades ou Faculdades comprometido com a questão ambiental.

Art. 6° Cada membro do CMMA terá um suplente que, o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.
Paragrafo Único: Em caso de impedimento do Titular e suplente, poderão por meio oficial indicar uma terceira pessoa para representar a instituição nas reuniões deste conselho. Este indicado terá direito a voz e voto.
Art. 7° O mandato dos membros do CMMA corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8° O CMMA tem a seguinte estrutura básica:
I – Presidência;
II – Vice-Presidência;
III – Plenária;
IV – Secretaria Executiva.
Art. 9° O CMMA será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão executivo municipal do meio ambiente.
Parágrafo Único – À eleição ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, que será eleito na primeira reunião do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 10 Ao Presidente compete:
I – Dirigir os trabalhos do CMMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;
II – Propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III – Dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;
IV – Encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário;
V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
VII – designar relatórios para temas examinados pelo CMMA;
VIII – dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do CMMA;
IX – estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do CMMA;
X – convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
XI – delegar atribuições de sua competência.
Art. 11 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.
Parágrafo Único – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente assumirá a Presidência o membro escolhido pela plenária, desde que haja quórum para tomada de decisões.
Art. 12 O Plenário é o órgão superior de deliberação do CMMA, constituído na forma do art. 5° deste Regimento.
Art. 13 Ao Plenário compete:
I – propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;
II - elaborar normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, e propor leis desde que, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regula a espécie;
III – fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente;
IV – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa ambiental;
V- opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
VI – Avaliar às denuncias realizadas para manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, encaminhando a mesma aos órgãos responsáveis qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;
VII – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
VIII – Orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo, recursos renováveis e não renováveis do Município;
IX – atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, propondo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;
X – subsidiar a atuação do Ministério Público, quando de sua atuação.
XI – exercer o Poder de Polícia, no âmbito da legislação ambiental municipal (Consultar jurídico);
XII – Aplicar as penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais;
XIII – opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;
XIV – sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XV – receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XVI – propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município.
Art. 14 Compete aos membros do CMMA:
I – Comparecer às reuniões;

II – debater a matéria em discussão;
III – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
IV – votar;
VI – propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário.
Art. 15 A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.
Art. 16 As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por servidor público municipal, indicado pelo Prefeito.
Art. 17 Compete à Secretaria Executiva:
I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao CMMA nas atividades por ele deliberadas;
II – elaborar as atas das reuniões;
III – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CMMA;
IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 18 O CMMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.
§ 1° - Haverá (01) uma reunião ordinária mensal, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos 03 (três) dias, pelo Presidente. Ou na reunião em pretérito.
§ 2° - O Plenário do CMMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Especializada;
§ 3° - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 04 (quatro) dias úteis;
Art.19 O Titular da Secretaria Executiva participará das reuniões, sem direito a voto.
Art.20 Somente haverá reunião do Plenário com a presença da maioria dos membros com direito a voto, ou seja, 50% + 1. Em primeira chamada e com um terços dos membros em segunda chamada após 30 minutos da primeira;
Art.21 Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, convidados indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente e interessados pela pauta ambiental;
Paragrafo único: Os suplentes poderão participar das reuniões quando o titular estiver presente, porém, sem direito a voto, somente terá voz.
Art.22 As reuniões do Plenário serão Públicas.
Art.23 As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:
I - Abertura da sessão, leitura da ata da reunião anterior;
II – Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
III – Deliberações;
IV - Encaminhamentos;
V – Encerramento.
Art.24 A apreciação dos assuntos obedecerá as seguintes etapas:
I – será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;
II – o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
III – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
IV – encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.
Art.25 As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o de qualidade e minerva.
Art. 26 As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.
Art. 27 As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMMA.
Art. 29 Em caso de intercambio dos titulares dos órgãos municipais registrados no **Art. 5°, I**, alínea "d", este terá de ser substituído neste conselho.
Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se,
certifique-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM, 02 de outubro de 2017

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:BB0A37CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo 048/2017**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 003/2017-CPL**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM**, através de recursos federais Convênio n.º 408/DPCN/2014, celebrado entre o Município de Borba e o Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, por intermédio do Ministério da Defesa-MD em favor da empresa: **MUNIZ E FREITAS CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **34.592.592/0001-08**, estabelecida na Avenida Álvaro Maia, n. 440, 2º. Andar, Sala 202, Centro, CEP 69025-070, Manaus/AM, no valor de **R$ 513.938,37 (Quinhentos e Treze Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)**, conforme Projeto Básico, assim como Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação e Proposta Comercial, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) CONVOCAR a empresa **MUNIZ E FREITAS CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **34.592.592/0001-08**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer para assinatura do contrato, nos termos do subitem 11.1 do Edital.

III) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Borba, 14 de setembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:F6E5BF64

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º 056/2017– GPMB/DGP/SEMAP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/2017– GPMB/DGP/SEMAP, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Especial, exarado no **processo nº 4.439/2017, datado de 29 Setembro de 2017;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a), **Júlio César Pantoja** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Urbano,** Matrícula nº **2413**, uma "**LICENÇA PREMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozados a partir do dia 05 de Outubro de 2017 a 03 de Janeiro de 2018, devendo retornar às suas atividades em 04 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 03 de Outubro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:E8CD9205

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 057/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO
PORT. Nº 057/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Especial, exarado no **processo nº 4.468/2017, datado de 02 Outubro de 2017;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a), **ALDINE MIRELLA DE SOUZA E FREITAS** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula **nº 7949**, uma "**LICENÇA, POR INTERESSE PARTICULAR**" de 30 (dias), a serem gozados a partir do dia 04 a 31 de Outubro de 2017, devendo retornar às suas atividades em 01 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia **04 de Outubro de 2017.**.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 03 de Outubro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:02AF8E44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, cumprindo-se todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA - ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que foram acostados aos autos demonstram que houve obediência a todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.530.270/0001-04, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 488, Andar 1, bairro Centro, Manaus/AM, o item constante no termo de referência no valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº. 022/2017**, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de elaboração de projetos de interesse da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 02 de Outubro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:77D54A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 006/2017-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 022/17.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de elaboração de projetos de interesse da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) da Prefeitura Municipal de Canutama.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02.

VALOR GLOBAL: O valor global será de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor da empresa

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo sofrer renovação por igual período, em até 60 (sessenta) meses, vedada a majoração de valores, excetuada a correção por índices inflacionários, condicionado sua eficácia à publicação do extrato resumido no Diário Eletrônico dos Municípios.

Canutama, 03 de outubro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:617B5978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 014/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas **RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM – EPP, J AMARO DE CARVALHO – ME** e **R D R DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP** compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM – EPP** com sede na Avenida Coronel Botinelly, n°. 677, Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ n°. 17.191.130/0001-51, **os itens 6, 7, 9, 15, 19, 21, 23, 25, 26, 29, 33 e 34** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 470.750,00 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais);**

II – ADJUDICAR à empresa **J AMARO DE CARVALHO - ME**, com sede na Rua Aluisio Santos, n°. 1244, São Francisco, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ n°. 17.888.940/0001-61, **os itens 3, 4, 5, 8, 11, 17, 18, 20, 27, 30, 32 e 35** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 451.400,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais);**

III – ADJUDICAR à empresa **R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP**, com sede na Rua Floriano Peixoto, n°. 108, Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ n°. 26.766.181/0002-36, **os itens 1, 2, 10, 12, 13, 14, 16, 22, 24, 28, 31 e 36** do termo de referência**,** perfazendo o valor global de **R$ 1.082.850,00 (um milhão, oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

IV – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 014/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"contratação de pessoa jurídica para fornecimento de alimentos para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Canutama"**.

V – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 04 de Outubro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B78FD126

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017-CPL

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais, acessórios e enfeites para festa natalina e ano novo, do município de Coari, conforme termo de referência.

ABERTURA: 20/10/2017 às 14:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de enfeites luminosos para ornamentação natalina, conforme equipamentos descritos no termo de referência, para instalação em ruas, avenidas, praças, rotatórias e outros logradouros públicos.

ABERTURA: 23/10/2017 às 08:30h

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 05 de outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:8A0177D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2017-CMC
Data do Processo: 29/08/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Através do presente termo, fica adjudicado a empresa **V OLIVEIRA DE SOUZA -ME inscrita sob o CNPJ 05.080.186/0001-50,** com o valor cotado equivalente a um total de R$ **7.725,00** (Sete Mil setecentos e vinte e cinco reais), o objeto constante de processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017, consoante ata de abertura, habilitação e julgamento.

Codajás/AM, 05 de Outubro de 2017.

LEIDA MARIA FURTADO DE SOUZA
Presidente
CPL-CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:B767332D

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2017-CMC
Data do Processo: 29/08/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da portaria 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017, a licitante **V OLIVEIRA DE SOUZA -ME inscrita sob o CNPJ 05.080.186/0001-50**, com o valor cotado equivalente a um total de R$ **7.725,00** (Sete Mil setecentos e vinte e cinco reais).

Codajás/AM, 05 de Outubro de 2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:53E25FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 378, DE 05¬¬ DE AGOSTO DE 2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: LEI MUNICIPAL Nº 378, DE 05 DE AGOSTO DE 2017.
Data: 05/10/2017.

Objeto: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 05 de agosto de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1104B8C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no8.666/93;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Permanente de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo à eventual "**FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DESCENTRALIZADA COM ENERGIA RENOVÁVEL DO TIPO SOLAR FOTOVOLTAICO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA**", objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2017**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**, constante no relatório e parecer jurídico acima descrito.

2 - ADJUDICAR em favor da empresa **ASLAN SOLUÇÕES LTDA,** item de 1, perfazendo um valor global de **R$ 1.350.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)**, como vencedora do presente certame licitatório para a "**FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DESCENTRALIZADA COM ENERGIA RENOVÁVEL DO TIPO SOLAR FOTOVOLTAICO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA**", para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 04 de outubro de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Este Despacho de Homologação foi publicado nesta data no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, nos termos da legislação vigente, para conhecimento dos interessados em 04/10/2017.

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:620EE595

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 19/10/2017**, às 12h:00min. **Objeto: aquisição de materiais de fisioterapia**, destinados ao Centro de Fisioterapia do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 2006/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 05 de outubro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:795633C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de outubro de 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e,

CONSIDERANDO a XX Exposição Agropecuária de Humaitá-EXPOHUMA, que será realizada nos dias **05 de outubro a 08 de outubro de 2017.**

DECRETA

Art. 1º - Será observado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Humaitá – AM, nos seguintes dias:

Dia 06 de outubro de 2017 (sexta-feira) a partir das 12:00 h;
Dia 09 de outubro de 2017 (segunda –feira);

Art. 2º - Será considerado **Ponto Facultativo** o expediente nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão (Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, Companhia Humaitaense de Agua e Saneamento Básico-COHASB), e que não prestem serviços essenciais à população e ao serviço público municipal, como a Secretaria municipal de Educação-SEMED.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FC47CB3E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 19/10/2017**, às 09h:00min. **Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de uma ambulância tipo B de suporte básico**, para suprir as necessidades do Hospital Dra. Luiza da conceição Fernandes, durante o exercício de 2017. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá(AM). Processo Administrativo n.º 2387/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 05 de outubro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DE35DE59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 043/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **JOICIANE C. CARVALHO - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02 e 03, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017-SRP, **JOICIANE C. CARVALHO - ME,** no valor de R$ **64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais)**,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 28 de Setembro de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 28 de Setembro de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9CA38F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 043/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº

030/2017-CPL, realizado em 21/09/2017; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Ipixuna; **VALOR: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: JOICIANE C. CARVALHO - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	15	Und	IMPRESSORA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, TELA DE TOQUE INTUITIVA COLOR GRAPHIC DISPLAY (CGD) DE 3" (7,5 CM), IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 80.000 PÁGINAS COM VOLUME DE PÁGINAS RECOMENDADO:750 A 4000, RECURSO HP E PRINT, MEMÓRIA PADRÃO: 256 MB, MEMÓRIA MÁXIMA: 256 MB, MANUSEIO DE PAPEL: ENTRADA DE PAPEL PADRÃO: BANDEJA 1 MULTIUSO PARA 100 FOLHAS/ BANDEJA DE 2 DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, ENTRADA OPCIONAL, TERCEIRA BANDEJA PARA 550 FOLHAS OPCIONAL, BANDEJA DE SAÍDA PADRÃO PARA 150 FOLHAS. CABO USB INCLUSO. 12 MESES DE GARANTIA. FABRICAÇÃO NACIONAL.	BROTHER	R$ 3.300,00
02	10	Und	NOBREAK 1400 VA BI AUTOMATICO 8 TOMADAS AUTONOMIA 65MM	SMS	R$ 920,00
03	10	Und	ESTABILIZADOR PROGRESSIVE III LASER 2000 VA MONO 5 TOMADAS	SMS	R$ 550,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 29 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0CD56190

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 682/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR - LIP DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a disponibilidade do servidor **EUDES FERNANDES DA SILVA GAYO**, conforme Parecer nº 264/2017-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO de 02 (dois) anos, para o servidor **EUDES FERNANDES DA SILVA GAYO/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** matricula nº 4499-8A, nomeado em 14 de Junho de 1995, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de Setembro de 2017 e terminará dia 01 Setembro de 2019.

Parágrafo Único – O Servidor deverá retornar ao trabalho dia 02 (dois) de Setembro do ano 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 28 de Setembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:85512588

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 030/2017 - CGL
Objeto: Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO (MÉDICO HOSPITALAR), destinado ao atendimento do Plano de Trabalho das Unidades Básicas de Saúde-SEMSA, entes da administração Pública do Município de Itacoatiara.

Data e Horário: 23 de Outubro de 2017 às 10:00 horas (Manhã - hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Casseano Secundo, Nº 295 – Centro - 02º Andar sala 02, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 04 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOMEA Edição nº 1955, de 05/10/2017.

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:25799B35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 158, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA integrantes do Comitê Gestor do Programa Nacional de Universalização do Acesso à Água - Projeto Água Para Todos, no âmbito do Município de Itacoatiara-AM, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Decreto n. 174, de 30 de janeiro de 2013, e
CONSIDERANDO necessidade de compor o Comitê Gestor para acompanhar a implantação das ações do Programa Nacional de Universalização do Acesso à Água - Projeto Água Para Todos, no âmbito do Município de Itacoatiara;
CONSIDERANDO o Decreto n. 7.535, de 26.07.2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria, priorizando famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social e/ou em extrema pobreza;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programam Brasil Sem Miséria para enfrentamento e erradicação da extrema pobreza no país; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA NACIONAL DE UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA – PROJETO ÁGUA PARA TODOS**, no âmbito do Município de Itacoatiara, conforme as especificidades a seguir, a contar de 01.09.2017:
I – REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal do Interior – SEMIN:
Titular: EDILSON REIS RIBEIRO;
Suplente: DANIEL SILVA DOS ANJOS;
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Titular: GENILDO OLIVEIRA DE SOUZA;
Suplente: VANDETE MARIA DO CARMO MENEZES;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:
Titular: LARISSA SOUZA DA SILVA;
Suplente: JEZIEL FARIAS DE OLIVEIRA;
Secretaria Municipal de Abastecimento e Políticas Fundiárias – SEMPAB:
Titular: VALCI JORGE LIMA DE CARVALHO;
Suplente: DAYANE PIMENTEL GUERREIRO;
Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara:
Titular: EMERSON CARVALHO DE FRANÇA;
Suplente: PEDRO DE OLIVEIRA PANTOJA;
IDAM/Unloc Itacoatiara
Titular: ALEXANDRE LOBO PINHEIRO VAZ;
Suplente: ADÔNIS BRASIL;
II – REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Itacoatiara:
Titular: ANTONIO SOARES ANJOS FILHO;
Suplente: ALDEMAR NUNES DOS SANTOS;
Associação de Produtores de Cupuaçu e Abacaxi do Paraná do Correnteza:
Titular: DALVA FEITOSA DE OLIVEIRA;
Suplente: ISMAR PESSOA SALVADOR;
Associação de Moradores do Bairro Nogueira Júnior:
Titular: EMILIANE PAULA DA SILVA;
Suplente: MARIVANA PINTO BENEZAR;
Comunidade Santa Luzia – AM-010, km 58 – Ramal do Copaíba:
Titular: MIGUEL JORGE SILVA COELHO;
Suplente: JOÃO PEREIRA GOMES NETO;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:575CAB0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0166, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MARIA ANUNCIAÇÃO SERUDO REBELO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1589/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer n. 053/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.09.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** à servidora municipal **MARIA ANUNCIAÇÃO SERUDO REBELO**, Professora, Nível III, Classe "D", Matrícula FEC07/41030, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 2.399,98 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 2.181,80 (dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 109,09 (cento e nove reais e nove centavos)**, calculado à base de **05% (cinco por cento)** do vencimento,de acordo com a Portaria n. 0089-A, de 03 de julho de 1998, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
III – REGENCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 109,09 (cento e nove reais e nove centavos)**, com base no anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de setembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:6BD79076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora RAIMUNDA DE LOURDES DA CUNHA MENDES, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1960/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer n. 054/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.09.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** à servidora municipal **RAIMUNDA DE LOURDES DA CUNHA MENDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41843, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.077,55 (hum mil e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, calculado à base de **15% (quinze por cento)** do vencimento, de acordo com a Portaria n. GP 0257-A/2000, de 04 de agosto de 2000, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de setembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:C5478C66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0168, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora IVONI FERNANDES LIRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1655/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer n. 055/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.09.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** à servidora municipal **IVONI FERNANDES LIRA**, Escriturária, Matrícula FEE03/41163, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.124,40 (hum mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**,com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, calculado à base de **20% (vinte por cento)** do vencimento, de acordo com a Portaria n. 0059-A, de 20 de agosto de 2002, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de setembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:47A22A78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0169, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Integrais, à servidora ALBANIZIA PEREIRA DE OLIVEIRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 5686/2017, de 17/07/2017, em especial o LAUDO MÉDICO, sob o

Processo n. 265/2016, CID I64 G-68, I10, F072 e F32 (doença grave, especificada em Lei, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais); e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 056/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.09.2017, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, à servidora municipal **ALBANIZIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41940, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade e última remuneração, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 70/2012, em consonância com o Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea "a", e Art. 14, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.077,55 (hum mil e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), calculado à base de 15% do Vencimento, de acordo com a Portaria n.º GP 0257-A/2000, de 04 de agosto de 2000, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei Municipal n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de setembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:72B533F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0170, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE Pensão por Morte a EIRALDO PEREIRA FERREIRA, cônjuge e dependente previdenciário de CLENI CARDOSO MARINHO, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 5740/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, junto a Sentença Transitada em julgado declarando o Reconhecimento da União Estável, da ex-servidora **CLENI CARDOSO MARINHO**, falecida em 05 de maio de 1998; e
CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 057/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, em caráter vitalício, a **EIRALDO PEREIRA FERREIRA**, cônjuge e dependente previdenciário da *"de cujus"* **CLENI CARDOSO MARINHO**, Professora "A", Grupo I, Nível I, ex-servidora da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e Art. 40, § 7º, da CF/88, em conformidade com o Art. 2º, II, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 1.030,70 (hum mil, e trinta reais e setenta centavos)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I - VENCIMENTO – no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com base na Lei Municipal n. 07, de 23 de fevereiro de 1989, que cria a tabela de cargos, vencimentos salários, funções gratificadas e representações dos servidores de administração direta e dá outras providências.
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos)**, em consonância com o Art. 87, IX, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Eiraldo Pereira Ferreira	Companheiro	1.030,70	100%

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 19 de julho de 2017**, data do requerimento que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de setembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:07317724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0171, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE Pensão por Morte a JOSÉ CHAVES PENA, dependente previdenciário de RAIMUNDA ELIZABETH DE LIMA PINTO, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.5454/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, junto a Sentença Transitada em julgado declarando o Reconhecimento da União Estável, da ex-servidora **RAIMUNDA ELIZABETH DE LIMA PINTO,** falecida em 07 de dezembro de 2014, e
CONSIDERANDO o Decreto n. 069, de 03.03.2015, e Processo TCE 2076/2015, que julgou a Legalidade e Registro do pensionamento das netas da *de cujus*, publicado no DOE, em 22 de setembro de 2015, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer n. 058/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃOPOR MORTE**, em caráter vitalício, a **JOSÉ CHAVES PENA**, companheiro e dependente

previdenciário da "*de cujus*" Sra. **RAIMUNDA ELIZABETH DE LIMA PINTO**, Aposentada por Invalidez no cargo de Professora, o direito de perceber **parcela igual a 34% (trinta e quatro por cento)** da pensão, em decorrência do óbito em apreço, e as netas da "*de cujus*", **MARIA ELOISA REIS BENTES** e **GEOVANA VITORIA REIS BENTES**, permanecendo com o direito à parcela restante da pensão, de caráter temporário, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, combinado com o art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e art. 40, § 7º, da CF/88, em conformidade com o art. 2º, I, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º A pensão ora deferida, **a ser rateada**, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 2.244,46 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:

I - VENCIMENTO – no valor de **R$ 1.870,39 (hum mil, oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 374,07 (trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos)**, calculado à base de **20% (vinte por cento)** do Vencimento, de acordo com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
José Chaves Pena	Companheiro	R$ 748,16	34%
Maria Eloisa Reis Bentes	Neta	R$ 748,15	33%
Geovana Vitória Reis Bentes	Neta	R$ 748,15	33%
Total da Pensão		**R$ 2.244,46**	**100%**

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 05 de julho de 2017**, data do requerimento que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de setembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:D0ADDBB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0172, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MARIA ELZINEIDE DO ESPIRITO SANTO FARIAS, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1579/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer n. 059/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.09.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** à servidora municipal **MARIA ELZINEIDE DO ESPIRITO SANTO FARIAS**, Professora, Nível 3, Classe "F", Matrícula FEC07/41728, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 2.949,80 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I - VENCIMENTO – no valor de **R$ 2.359,84 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;

II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 471,97 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos)**, calculado à base de **20% (vinte por cento)** do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0003-G/2004, de 09 de março de 2004, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

III - REGENCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 117,99 (cento e dezessete reais e noventa e nove centavos)**, com base no anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de setembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:52EC3520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0173, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MARIA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1786/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer n. 060/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.09.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** à servidora municipal **MARIA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS**, Professora, Nível III, Classe "D", Matrícula FEC07/41401, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, em consonância com o art.

103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 2.509,07 (dois mil, quinhentos e nove reais e sete centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I - VENCIMENTO – no valor de **R$ 2.181,80 (dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 218,18 (duzentos e dezoito reais e dezoito centavos)**, calculado à base de **10% (dez por cento)** do vencimento, de acordo com o Decreto n. 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
III - REGENCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 109,09 (cento e nove reais e nove centavos)**, com base no anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de setembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:F848C46F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0174, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

RETIFICA a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida ao servidor ROGÉRIO RESK MAKLOUF, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta na Decisão nº 460/2017-TCE - Primeira Câmara e Processo nº 14939/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com determinação ao IMPREVI que faça a correção do cálculo dos proventos, e
CONSIDERANDO o Relatório do Auditor-Relator Mário José de Moraes Costa Filho, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **RETIFICADA**, a partir de 01.09.2017, a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** concedida ao servidor inativo **ROGÉRIO RESK MAKLOUF**, Auxiliar Administrativo, Matrícula FEC07/41485, o qual fez jus a Proventos Integrais, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional n. 47 de 2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o Art. 13, inciso I, alínea "c" e Art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora retificada será na ordem de **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais), equivalentes as seguintes verbas:
I - VENCIMENTO BASE – no valor de **R$ 561,78 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)**, com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;
II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 112,36 (cento e doze reais e trinta e seis centavos)**, calculado à base de **20% (vinte por cento)** do Vencimento base, em consonância com o Art. 87, inc. III, e Art. 91, da Lei n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006;
III - COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL – no valor de **R$ 262,86 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, com base nas súmulas Vinculantes n. 15 e n. 16, do STF, e Art. 201, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela EC n. 20/1998).
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n. 301, de 03 de novembro de 2016.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de setembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:EDFF2606

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
PORTARIA N° 026/2017–PGMI/SEMIN-DR

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMIN-DR;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR os Servidores ANTÔNIO LOPES QUINTELA FILHO, Diretor de Departamento, Decreto de nomeação nº 017 de 04 de janeiro de 2017, matricula 16809-1 e EDILSON REIS RIBEIRO, Assessor Técnico III, Decreto de nomeação nº 017 de 04 de janeiro de 2017, matricula 16808-1, para Acompanhar e Fiscalizar a entrega e atestar as notas fiscais dos materiais de consumo e permanentes entregues a SEMIN-DR oriundos das seguintes Atas de Registro de Preços n° 012 e 013/2017, a qual ensejou a contratação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo os seus feitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se.
Cientifique-se.

Cumpra-se.

Itacoatiara, 05 de outubro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:CA6821CB

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
PORTARIA N° 027/2017–PGMI/SEMIN-DR

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMIN-DR;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR o Servidor EDILSON REIS RIBEIRO, Assessor Técnico III, Decreto de nomeação nº 017 de 04 de janeiro de 2017, matricula 16808-1, para Acompanhar e Fiscalizar a entrega e atestar as notas fiscais dos materiais de consumo e permanentes entregues a SEMIN-DR oriundos das seguintes Atas de Registro de Preços n° 01, 02, 06, 08, 09 e 015/2017, a qual ensejou a contratação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo os seus feitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Itacoatiara, 05 de outubro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:D07A0BBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/CPL/ JURUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 021/2017/CPL/ Juruá, no dia 20 de Outubro de 2017, às 09:00h objetivando a Contratação de Instituição bancaria para operar os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Juruá e para gerenciamento e operacionalização dos empréstimos consignados.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Juruá no período de 06/10/2017 a 19/10/2017, localizada na Rua Francisco de Paula nº 98 – Centro – Juruá/Am, no horário das 8:00h às 14:00h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Juruá (AM), 05 de Outubro de 2017.

ALEX DE SOUZA SERRÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:2CFA6D47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CV 160-2017

CONVITE Nº. 160/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/07009-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para Aquisição de Material de expediente para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, durante o 2º (segundo) Semestre do corrente ano, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2017/07009-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **S. FRANCO DA SILVA REPRESENTAÇÕES - ME, CNPJ Nº. 07.145.560/0002-64**, com o valor de R$ 78.937,40 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos), Classificação Orçamentária: 20163212361620000– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza de Despesa – 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso – 67 Salário Educação, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/07009-00/PMM.
III – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 28 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:661400F5

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2017

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº. 097/2017-PMM
Processo: 2017/06272-00-PMM
Licitação: Inexigibilidade nº 011/2017-CGPL/SEGOV
Objeto: Serviço de assessoria jurídica na área de direito público municipal, para desenvolvimento de todos os atos necessários, administrativos e judiciais, em qualquer instância, para a recuperação dos valores relativos ao FUNDEF/FUNDEB que deixaram de ser repassados ao município contratante, em razão de base de cálculo equivocada praticada pela União Federal, que depreciou o valor mínimo anual por aluno.
Fundamento Legal: Art. 13, III e V c/c o Art. 25, II da lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, unidade Política do Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, portador do CNPJ nº 14.217.343/0001-17, com sede na Praça 16 de julho, 1001, Centro – Manacapuru/AM.
Contratado: Mota & Medeiros Consultoria Jurídica, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.017/0001-28, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Frederico Mota De Medeiros Segundo**, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 35.620, portador do CPF nº 028.433.065-58, sediada à Avenida Tancredo Neves, SN, Caminho das Arvores, Shopping Business, Torre Europa, Sala 2414, Salvador/BA, CEP41820-790.
Vigência: 22/07/2017 a 22/07/2018.
Dotação Orçamentária:
Classificação: 20023041221100000 – Manutenções da Secretaria de Governo; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 10 (R.O.)
Valor global estimado: 5.000,00(Cinco mil reais) acrescido de R$ 12, 00 (doze reais) para cada R$ 100,00(cem reais) recuperados em favor do Município.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura do Contrato.

Manacapuru - AM, 22 de julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:D0752511

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011-2017

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2017-CGPL

O Secretário Municipal de Governo - SEGOV, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VIII/Nº 1918 pagina 21 de 14 de Agosto de 2017 que;

Onde se lê:
MOTA & MEDEIROS CONSULTORIA JURIDICA, CNPJ Nº. 23.952.266/0001-30,

Leia-se: MOTA & MEDEIROS CONSULTORIA JURIDICA, CNPJ Nº. 27.158.017/0001-28;

Gabinete do Secretário Governo, em 05 de outubro de 2017.

JUCIMAR FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D' ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:B2314421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2017-PMM

Processo: 2017/04543-00-PMM
Objeto: Os servidores Públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Manacapuru, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão usufruir do "Cartão de adiantamento salarial", PROVER/AVANCARD para pagamento de suas aquisições de bens e serviços, mediante averbação em folha de pagamento.

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Convenente: PROVER PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA**,** CNPJ Nº. 20.308.187/0001-00.
Data da Assinatura do Aditivo: 21/09/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, II, Parágrafo 1º I.

Manacapuru - AM, 04 de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Jucimar Fonseca da Silva
Código Identificador:00253CFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

TORNA NULO de pleno direito, Títulos Definitivos que especifica, no âmbito do Município de Manaquiri, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 504 de 09 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal, como Chefe do Poder Executivo, defender os interesses do Município, bem como, adotar de acordo com a Lei todas as medidas administrativas de interesse público, inclusive rever os atos anteriormente expedidos;

CONSIDERANDO a identificação, pelo setor competente municipal, da existência da emissão de **Títulos Definitivos** de propriedade de lotes de terra de área rural em desacordo com os critérios e as normas legais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a revisão dos procedimentos adotados de transferências de áreas do patrimônio público, por competente Comissão Especial Multidisciplinar de Avaliação das Inscrições dos Beneficiários, de forma criteriosa e transparente;

CONSIDERANDO a emissão de Títulos Definitivos no Bairro Nova História, em áreas de posse legal de responsabilidade da Municipalidade de Manaquiri, terras de propriedade da União;

DECRETA

Art. 1º - TORNAR NULOS os **Títulos Definitivos** de lotes de terras emitidos no Bairro Nova História, zona rural do Município de Manaquiri, conforme a tabela do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o. Determinar as Secretarias Municipais de Administração, da Fazenda e de Infraestrutura, a adoção das medidas cabíveis ao cumprimento deste ato.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:846B7ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE 5ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2017

Ficam convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do dia 09/10/2017, os candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/SEMAD/2017 e Homologação, conforme relação abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - ZONA RURAL - PARANÁ DO MANAQUIRI		
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**
JAICIANE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI
RISOMARA CAMPOS DE SOUZA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI
ESCOLA MUNICIPAL 31 DE MARÇO- LAGO DO ANDIROBA		
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**
EDILEUZA SOUZA DA SILVEIRA	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA
TIAGO AMARAL DE SOUZA	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA
ESCOLA MUNICIPAL AFONSO LIMA - COMUNIDADE DO TUPANA ZONA RURAL		
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**
RAIMUNDO RODRIGUES GOMES	PROFESSOR	TUPANA
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO BOM INTENTO - ZONA RURAL		
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**
REGIANE DA SILVA MELO	PROFESSOR	BOM INTENTO
ESCOLA INDÍGENA NOVA CANAÃ - LOCALIDADE LAGO DO ARAÇATUBA ZONA RURAL		
NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**
CLEICIANE DE ALMEIDA LIMA	PROFESSOR	NOVA CANAÃ

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 05 de Outubro de 2017.

WAGNER DE ALMEIDA
Sec. de Administração e Planejamento
Portaria 547/GP/2017

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:971ACA74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 003/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº. 003/2017 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à contratação de serviços em Regime de Empreitada por Menor Preço para A **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO BAIRRO DE MANICOREZINHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

II - ADJUDICAR o os objetos da Licitação a empresa:

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.621.353/0001-25, no valor de **R$ 1.090.795,76** (HUM MILHÃO NOVENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 05 de Outubro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:B67BACE0

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2017

O PREFEITO DE MANICORÉ, no uso das atribuições conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata da **"Contratação de Empresa para a prestação de serviços de assessoria em apoio nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde", visando atender as, necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.
RESOLVE
I - CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório a despesa para **"Contratação de Empresa para a prestação de serviços de assessoria em apoio nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde", visando atender as, necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Uma vez que a referida tem por objetivo maior almejado por meio da presente solicitação, para este município de acordo com o admitido na proposta da empresa contratada e trâmites legais exigíveis.
A empresa contratada será **LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO – ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 24.391.621/0001-01 Sendo que a mesma detém um rol de qualificação em Gestão em Saúde, com experiência em gestão Pública em saúde, em área técnica especializada, qualificada na gestão em saúde, com grande experiência técnica, conforme declaração anexa.
II - O valor total da aquisição é de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Manicoré/AM, em 03 de outubro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:ED7729DF

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO 208/2017

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 208/2017, celebrado em 05 de outubro de 2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa LAURA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO - ME
Espécie: TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
OBJETIVO: **Contratação de Empresa para a prestação de serviços de assessoria em apoio nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde,** para atender as Necessidades da Secrataria Municipal de Saúde.
VALOR: **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 03.00 – FUNDOS MUNICIPAIS
UNIDADE: 03.02 – Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 10.301.51 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE:
2.066 – Encargos com os o Programa do PAB/MS
ELEMENTO: 3.3.90.35 – Outros Serviços de Terceiros de pessoal jurídica
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2017

Manicoré 03 de outubro de 2017

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:73F4C9B4

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE 005/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Contratação direta de empresa para a "prestação de serviços de assessoria em apoio nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde", visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

DESPACHO: Sem embargo do circunstanciado Relatório exarado pelas distintas Secretárias Municipal de Administração e Finanças e do parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação, porém, antes, lastreado em permissivo legal, nos motivos de conveniência e oportunidade, e tendo em vista, ainda, a instrução legal abrangendo as justificativas em torno dos motivos da inexigibilidade configurada art. 25, inciso II da Lei nº 8666/93 resolvo:
I – RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS PARA RECONHECER INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, em razão da inviabilidade de competição, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8666/93, **"prestação de serviços de assessoria em apoio nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
II – ADJUDICAR DIRETAMENTE o objeto da inexigibilidade de licitação à **LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.391.621/0001-01, com endereço comercial residente na cidade de Humaitá/AM, na Rua São João, nº 1665, São Cristóvão, representada pela sua proprietária a Senhora **LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO**, RG n° 1796414-8-SSP/AM e do CPF nº 795.175.012-34, domiciliada na Cidade de Humaitá/AM.

III – DETERMINAR que sejam emitidas notas de empenho, no exato valor do crédito, na monta de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),** em favor do adjudicatário direto.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Manicoré (AM), 03 de outubro de 2017.

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:04750C58

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
PORTARIA DE VIAGEM Nº 004 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 002 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
WALDER ANDRÉ DOS SANTOS DA FONSECA CPF: 857.047.252-87	*Diretor Presidente - SISPREV*	*AG: 2164 C/C: 004669-1*
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS N 574 CENTRO - MANICORÉ/AM		

O Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus-Am, a serviço do SISPREV.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de WALDER ANDRÉ DOS SANTOS DA FONSECA
- Diretor de Administração e Finanças do SISPREV MANICORÉ, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do Treinamento do sistema de folha de pagamento e portal da transparência. No período de 09/10 a 11/10/2017, na cidade de Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial	07/10/2017	12:00 horas
Manaus	Manicoré	Fluvial	13/10/2017	09:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
03 Diárias em Manaus	R$ 460,08	R$ 1.380,24
TOTAL:.....R$		R$ 1.380,24

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

SISPREV - MANICORÉ, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em 28 de agosto de 2017.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:99EE855C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP 014/2017 - CML/PMM

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 014/2017 – CML/PMM.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 014/2017 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 014/2017 – CML/PMM** – Objeto: "**EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MARAÃ**".

II – Para as empresas: **C. N. DE OLIVEIRA – EPP, CNPJ.: 22.850.607/0001-01,** vencedora dos lotes 01 com o valor global de R$ 202.798,00 (Duzentos e dois mil setecentos e noventa e oito reais) e 04 com o valor global de R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais); **NARA S. DE SOUZA – ME, CNPJ.: 19.010.995/0001-08,** vencedora do lote 02 com o valor global de R$ 207.652,50 (Duzentos e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) **e MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ.: 09.232.280/0001-38,** vencedora do lote 03 com o valor global de R$ 329.352,00 (Trezentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 04 de julho de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:A2268634

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO 041-2017- AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA PRA SEMAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033-2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – SRP/PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017/PMM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.282.869/0001-27 com sede administrativa na Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, prefeito municipal, considerando o resultado final da licitação realizada na modalidade de Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa:
A.COIMBRA E J. NAGAI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, CNPJ: 12.810.500/0001-78, localizada na Rua Cel. Tito Leão, 230 – Centro, Maues/Am, representada pela Sra. GEANNE RIVERA MARTINS NAGAI, portadora do RG: 12737780 e CPF: 577.605.272-68, na qualidade de Procuradora, de acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente ATA DE REGISTRO, tem por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Gêneros Alimentícios (cesta básica) destinados aos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, pelo tipo menor preço por item, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 041/2017, o qual é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Itens	Objeto (descrição e especificação)	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Global (R$)
01	Cesta Básica contendo: 02 kg de Açúcar cristal branco 02 kg de Arroz Tipo 1 01 Kg de Sal marinho iodado 01 kg de Farinha branca 01 pct de Biscoito água e sal – 400 g 01 pct de Café torrado e moído – 500 g 01 pct de Macarrão tipo espaguete – 300 g 01 pct de Leite em Pó integral – 400 g 01 unidade de Óleo de Soja – 900 ml 01 unidade de Carne em Conserva Bovina – 320 g	Und	1.500	49,00	73.500,00

2.2. Ficando registrado os valores acima para eventual aquisição com a empresa vencedora, conforme descrição dos itens e quantitativos registrados na planilha transcrita acima.
2.3. Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.
3. VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da ATA de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.
4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1. Os produtos registrados nesta ATA, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compra, a ser recebidos pela eventual contratada, respeitados os limites de quantitativos máximos e preços unitários registrados.
5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início do fornecimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 041/2017-SRP/PMM.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 de outubro de 2017, com vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAUÉS/AM, 02 de outubro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de MAUÉS

A.COIMBRA E J. NAGAI COM. DE PROD. ALIM. LTDA-ME
CNPJ: 12.810.500/0001-78

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F98DD599

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 026/2017 - CPL/PMNON

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 026/2017 – CPL/NON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 026/2017 – CPL/NON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 026/2017 – CPL/NON** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE".**
II - Para as empresas: **Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ.: 02.425.219/0001-68;** vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais); item 05 com o valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais); item 08 com o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); item 10 com o valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais); item 11 com o valor de R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais); item 18 com o valor de R$ 3.070,00 (Três mil e setenta reais); item 19 com o valor de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais); item 20 com o valor de R$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais); item 21 com o valor de R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais); item 23 com o valor de R$ 1.275,00 (Um mil duzentos e setenta e cinco reais); item 25 com o valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais); item 27 com o valor de R$ 310,00 (Trezentos e dez reais); item 70 com o valor de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais); item 74 com o valor de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais); item 76 com o valor de R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais); item 77 com o valor de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais); item 78 com o valor de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais); item 86 com o valor de R$ 57,00 (Cinquenta e sete reais) e item 87 com o valor de R$ 33,00 (Trinta e três reais); **A. DA CONCEIÇÃO NUNES EIRELI – CNPJ.: 18.738.604/0001-03;** vencedora dos itens 02 com o valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais); item 03 com o valor de R$ 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais); item 06 com o valor de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais); item 07 com o valor de R$ 3.700,00; item 09 com o valor de R$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais); item 12 com o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); item 13 com o valor de R$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais); item 15 com o valor de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais); item 17 com o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); item 22 com o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais); item 28 com o valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais); item 42 com o valor de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais); item 52 com o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) e item 53 com o valor de R$ 74,00 (Setenta e quatro reais); item 67 com o valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) e item 92 com o valor de R$ 970,00 (Novecentos e setenta reais); **JANDERSON FURTADO RIBEIRO, CNPJ.: 12.004.632/0001-02,** vencedora dos itens 04 com o valor de R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais); item 14 com o valor de R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais); item 16 com o valor de R$ 9.650,00 (Nove mil seiscentos e cinquenta reais); item 24 com o valor de R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais); item 26 com o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais); item 62 com o valor de R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais); item 63 com o valor de R$ 2.575,00 (Dois mil quinhentos e setenta e cinco reais); item 64 com o valor de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais); item 65 com o valor de R$ 343,00 (Trezentos e quarenta e três reais); item 66 com o valor de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais); item 68 com o valor de R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais); item 69 com o valor de R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais); item 71 com o valor de R$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais); item 72 com o valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais); item 73 com o valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais); item 79 com o valor de R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais) e item 80 com o valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); **C. N. DE OLIVEIRA – EPP, CNPJ.: 22.850.607/0001-01,** vencedora dos itens 29 com o valor de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais); item 30 com o valor de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais); item 31 com o valor de R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais); item 32 com o valor de R$ 32,00 (Trinta e dois reais); item 33 com o valor de R$ 33,00 (Trinta e três reais); item 34 com o valor de R$ 19,00 (Dezenove reais); item 35 com o valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais); item 36 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 37 com o valor de R$ 19,00 (Dezenove reais); item 38 com o valor de R$ 28,00 (Vinte e oito reais); item 39 com o valor de R$ 14,00 (Quatorze reais); item 40 com o valor de R$ 98,00 (Noventa e oito reais); item 41 com o valor de R$ 33,00 (Trinta e três reais); item 43 com o valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais); item 44 com o valor de R$ 217,00 (Duzentos e dezessete reais); item 45 com o valor de R$ 515,00 (Quinhentos e quinze reais); item 46 com o valor de R$ 92,00 (Noventa e dois reais); item 47 com o valor de R$ 96,00 (Noventa e seis reais); item 48 com o valor de R$ 100,00 (Cem reais); item 49 com o valor de R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais) item 50 com o valor de R$ 114,00 (Cento e quatorze reais); item 51 com o valor de R$ 205,00 (Duzentos e cinco reais); item 54 com o valor de R$ 153,00 (Cento e cinquenta e três reais); item 55 com o valor de R$ 63,00 (Sessenta e três reais); item 56 com o valor de R$ 100,00 (Cem reais); item 57 com o valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais); item 75 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 81 com o valor de R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais); item 82 com o valor de R$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais); item 83 com o valor de R$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais); item 84 com o valor de R$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) e item 85 com o valor de R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais); **D. MORAES CORREA EIRELI, CNPJ.: 22.995.765/0001-41;** vencedora dos itens 58 com o valor de R$ 139,00 (Cento e trinta e nove reais); item 59 com o valor de R$ 115,00 (Cento e quinze reais); item 60 com o valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais); item 88 com o valor de R$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais); item 89 com o valor de R$ 970,00 (Novecentos e setenta reais); item 90 com o valor de R$ 755,00 (Setecentos e cinquenta e cinco reais); item 91 com o valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais); item 93 com o valor de R$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais); item 94 com o valor de R$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais); item 95 com o valor de R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais); item 96 com o valor de R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais); item 97 com o valor de R$ 700,00 (Setecentos reais); item 98 com o valor de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais); item 99 com o valor de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais); item 100 com o valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) e item 101 com o valor de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais). O Item 61 foi CANCELADO na sua aceitação em decorrência de duplicidade.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte -AM, 18 de setembro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:E8547A4C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 038/2017 - CPL/PMNON

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de

Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 038/2017 – CPL/NON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 038/2017 – CPL/NON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 038/2017 – CPL/NON** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE COPOS DESCARTÁVEIS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**
II - Para as empresas: **A. DA CONCEIÇÃO NUNES EIRELI – CNPJ.: 18.738.604/0001-03,** vencedora do item 01 com o valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) e **JANDERSON FURTADO RIBEIRO –ME, CNPJ.: 12.004.632/0001-02;** vencedora do item 02 com o valor de R$ 74,00 (Setenta e quatro reais).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte -AM, 18 de setembro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:87D8C594

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 039/2017 - CPL/PMNON

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 039/2017 – CPL/NON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 039/2017 – CPL/NON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 039/2017 – CPL/NON** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**
II - Para as empresas: **MARIA DO P. S. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ.: 09.232.280/0001-38;** vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais); item 02 com o valor de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa reais); item 03 com o valor de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos); item 04 com o valor de R$ 27,00 (Vinte e sete reais); item 05 com o valor de R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais); item 06 com o valor de R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos); item 07 com o valor de R$ 26,00 (Vinte e seis reais); item 08 com o valor de R$ 22,00 (Vinte e dois reais); item 09 com o valor de R$ 31,00 (Trinta e um reais); item 10 com o valor de R$ 19,00 (Dezenove reais); item 11 com o valor de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais); item 17 com o valor de R$ 70,00 (Setenta reais); item 18 com o valor de R$ 31,00 (Trinta e um reais); item 19 com o valor de R$ 36,00 (Trinta e seis reais): item 20 com o valor de R$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos); item 21 com o valor de R$ 41,00 (Quarenta e um reais); item 22 com o valor de R$ 12,90 (Doze reais e noventa centavos); item 23 com o valor de R$ 31,00 (Trinta e um reais); item 24 com o valor de R$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos); item 25 com o valor de R$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos); item 26 com o valor de R$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos); item 27 com o valor de R$ 42,00 (Quarenta e dois reais); item 28 com o valor de R$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos); item 29 com o valor de R$ 37,00 (Trinta e sete reais); item 30 com o valor de R$ 65,50 (Sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); item 31 com o valor de R$ 28,00 (Vinte e oito reais); item 32 com o valor de R$ 8,00 (Oito reais); item 33 com o valor de R$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos) e item 34 com o valor de R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais) e **JANDERSON FURTADO RIBEIRO –ME, CNPJ.: 12.004.632/0001-02;** vencedora dos itens 12 com o valor de R$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos); item 13 com o valor de R$ 22,00 (Vinte e dois reais); item 14 com o valor de R$ 36,00 (Trinta e seis reais); item 15 com o valor de R$ 36,00 (Trinta e seis reais) e item 16 com o valor de R$ 36,00 (Trinta e seis reais).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte -AM, 18 de setembro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:CD9AEEFE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 040/2017 - CPL/PMNON

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 040/2017 – CPL/NON;**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 040/2017 – CPL/NON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 040/2017 – CPL/NON** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ".**
II - Para as empresas: **D. MORAES CORREA EIRELI, CNPJ.: 22.995.765/0001-41,** vencedora do item 01 com o valor de R$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais) e **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ.: 04.562.591/0001-06,** vencedora dos itens 02 com o valor de R$ 2.891,00 (Dois mil oitocentos e noventa e um reais); item 03 com o valor de R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais); item 04 com o valor de R$ 2.095,00 (Dois mil e noventa e cinco reais); item 05 com o valor de R$ 916,00 (Novecentos e dezesseis reais); item 06 com o valor de R$ 548,00 (Quinhentos e quarenta e oito reais); item 07 com o valor de R$ 238,00 (Duzentos e trinta e oito reais); item 08 com o valor de R$ 519,00 (Quinhentos e dezenove reais); item 09 com o valor de R$ 519,00 (Quinhentos e dezenove reais); item 10 com o valor de R$ 77,00 (Setenta e sete reais); item 11 com o valor de R$ 193,00 (Cento e noventa e três reais); item 12 com o valor de R$ 3.298,00 (Três mil duzentos e noventa e oito reais); item 13 com o valor de R$ 859,00 (Oitocentos e cinquenta e nove reais); item 14 com o valor de R$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais); item 15 com o valor de R$ 19,00 (Dezenove reais); item 16 com o valor de R$ 1.079,00 (Um mil e setenta e nove reais); item 17 com o valor de R$ 1.488,00 (Um mil

quatrocentos e oitenta e oito reais); item 18 com o valor de R$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais); item 19 com o valor de R$ 81,00 (Oitenta e um reais); item 20 com o valor de R$ 81,00 (Oitenta e um reais); item 21 com o valor de R$ 619,00 (Seiscentos e dezenove reais); item 22 com o valor de R$ 18,00 (Dezoito reais); item 23 com o valor de R$ 214,00 (Duzentos e quatorze reais); item 24 com o valor de R$ 319,50 (Trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos); item 25 com o valor de R$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais); item 26 com o valor de R$ 459,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais); item 27 com o valor de R$ 493,00 (Quatrocentos e noventa e três reais); item 28 com o valor de R$ 1.188,00 (Um mil cento e oitenta e oito reais); item 29 com o valor de R$ 81,00 (Oitenta e um reais); item 30 com o valor de R$ 309,00 (Trezentos e nove reais); item 31 com o valor de R$ 79,00 (Setenta e nove reais); item 32 com o valor de R$ 1,23 (Um real e vinte e três centavos); item 33 com o valor de R$ 24,40 (Vinte e quatro reais e quarenta centavos); item 34 com o valor de R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos); item 35 com o valor de R$ 14,75 (Quatorze reais e setenta e cinco centavos); item 36 com o valor de R$ 14,75 (Quatorze reais e setenta e cinco centavos); item 37 com o valor R$ 3,65 (Três reais e sessenta e centavos); item 38 com o valor de R$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos); item 39 com o valor de R$ 78,90 (Setenta e oito reais e noventa centavos); item 40 com o valor de R$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos); item 41 com o valor de R$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos); item 42 com o valor de R$ 49,00 (Quarenta e nove reais); item 43 com o valor de R$ 0,95 (Noventa e cinco centavos); item 44 com o valor de R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos); item 45 com o valor de R$ 0,90 (Noventa centavos); item 46 com o valor de R$ 1,01 (Um real e um centavo); item 47 com o valor de R$ 0,76 (Setenta e seis centavos) e item 48 com o valor de R$ 0,83 (Oitenta e três centavos).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte -AM, 04 de outubro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:5BD1EB8C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - AM,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMNON, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 – CPL/PMNON
Objeto: Construção de Módulos Sanitários Domiciliares (MSD).
Edital disponível: a partir do dia 06 de outubro de 2017 de 08 h às 13 h, no endereço acima informado.
Abertura das Propostas: 06 de novembro de 2017, às 08:00 hr.

Nova Olinda do Norte/AM, 05 de outubro de 2017.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPL
Decreto 006/PMNON/GP/2017

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:C58C442A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 18.08.2017

Aos **17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete)**, às 18 (dezoito) horas, no Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Airão, Estado do Amazonas, sob a presença dos servidores JOÃO DA SILVA CORTEZÃO FILHO, Chefe de Gabinete e KELY PATRÍCIA NERES DA SILVA, Assessora Especial, procedeu-se a Transmissão de Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, para o Excelentíssimo Senhor Vereador **ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, pelo prazo de **2 (dois) dias**, saindo no dia **18 (dezoito) de agosto de 2017** e retornando dia **19 (dezenove) de agosto de 2017**, devido a viagem do Prefeito Municipal de Novo Airão, senhor ANTONIO TIBURTINO DA SILVA, que a serviço se deslocará à **Manaus/AM**, no mesmo período, com a finalidade de participar de reuniões na sede do Governo do Estado, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Novo Airão, tendo o Vereador Presidente, senhor ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS, assumido a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Airão, por ocasião de Transmissão de Cargo. O Prefeito Municipal transmitente passou toda a programação de trabalho e documentos em tramitação ao empossado que passará a responder pelo Poder Executivo Municipal até a data de **19 (dezenove) de agosto de 2017**, com as atribuições inerentes ao cargo e sem restrições administrativas, com a amplitude necessária ao presente mister, para que as atividades não sofram solução de continuidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 17 de agosto de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Transmitente

ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Empossado

Publicado por:
Kelly Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:201BDFBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 26.09.2017

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete)**, às 17 (dezessete) horas, no Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Airão, Estado do Amazonas, sob a presença dos servidores JOÃO DA SILVA CORTEZÃO FILHO, Chefe de Gabinete e KELY PATRÍCIA NERES DA SILVA, Assessora Especial, procedeu-se a Transmissão de Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, para o Excelentíssimo Senhor Vereador **ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, pelo prazo de **5 (cinco) dias**, saindo no dia **26 (vinte e seis) de setembro de 2017** e retornando dia **30 (trinta) de setembro de 2017**, devido a viagem do Prefeito Municipal de Novo Airão, senhor ANTONIO TIBURTINO DA SILVA, que a serviço se deslocará à **Brasília/DF**, no mesmo período, com a finalidade de participar de reuniões no Congresso Nacional, a fim de tratar de assuntos relativos à liberação de emendas parlamentares de interesse do Município de Novo Airão, tendo o Vereador Presidente, senhor ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS, assumido a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Airão, por ocasião de Transmissão de Cargo. O Prefeito Municipal transmitente passou toda a programação de trabalho e documentos em tramitação ao empossado que passará a responder pelo Poder Executivo Municipal até a data de **30 (trinta) de setembro de 2017**, com as atribuições inerentes ao cargo e sem restrições administrativas, com a amplitude necessária ao presente mister, para que as atividades não sofram solução de continuidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Transmitente

ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Empossado

Publicado por:
Kelly Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:1A1B6021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2017
(REPUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **ADÃO ALVES DE ALMEIDA NETO**, CPF Nº 024.303.172-65, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 10 de janeiro de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:02E995D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **MANOEL EDSON GUIMARÃES DE AZEVEDO**, CPF nº 200.912.052-20, cargo de Jardineiro, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, a viajar para comunidade do Sobrado, Renascer (zona rural) nos dias **31/08/2017 a 02/09/2017**, com a finalidade de fazer a iluminação da Escola para realização do Arraial.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de 03 **(quatro) diária** para atender as despesas de alimentação no valor diário de **R$ 130,00** (**sento e trinta reais)**, totalizando **R390,00 (trezentos e noventa reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 31.08.2017 / 5hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 02.09.2017 / 20hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 19 Setembro de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:9177A00A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DECRETO Nº 117 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º. Nomear os membros da Comissão Especial de Regularização Fundiária – CERF na forma que segue:

Presidente: Valdir Silveira da Fonseca

LEIA-SE:
Art. 2º. Nomear os membros da Comissão Especial de Regularização Fundiária – CERF na forma que segue:

Presidente: Valdir da Fonseca Silveira

Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 03 de outubro de 2017. Diário nº 1953, página nº 23.

Novo Aripuanã, 05 de outubro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:DDF3AD0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 31/2017 - Registro de Preços nº 25/2017, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante:

Servengloc Serviços e Locação de Equipamentos Ltda. CNPJ Nº: 05.825.832/0001-60, com o valor global de R$ 11.872.498,48 (onze milhões oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) do certame para o "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços com Fornecimento de Mão de Obra e material para a manutenção e melhoramento do Parque de Iluminação Pública do Município de Parintins".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 30 de agosto de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:301ADB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 284/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGOGICO DO CEI JAIME LOBATO - EVERTON COSTA RODRIGUES

PORTARIA Nº. 284/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor (a) **EVERTON COSTA RODRIGUES,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "JAIME LOBATO",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 06 de junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:51E3D934

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 285/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE DOCENCIA - MARCIO BATISTA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 285/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 017/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) MARCIO BATISTA DOS SANTOS, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 06 de junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E6F8B4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 286/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TADASHI INOMATA - VANEIDE DE MATTOS SANTOS

PORTARIA Nº. 286/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;
CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor(a) **VANEIDE DE MATTOS SANTOS,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), DO CENTRO DE EDUCAÇÃO "TADASHI INOMATA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 09 de junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:05B76BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 287/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEI GURILANDIA - LUCENILDA RIBEIRO PEREIRA

PORTARIA Nº. 287/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor (a) **LUCENILDA RIBEIRO PEREIRA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "GURILÂNDIA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 09 de junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:F330E3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 288/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DP CEI PALMARES - HEIANE SEMIRAMES VITAL BARROSO DIAS

PORTARIA Nº. 288/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor (a) **HEIANE SEMIRAMES VITAL BARROSO DIAS,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "PALMARES",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 09 de junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:EF11C860

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 289/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CHARLES GARCIA - ROSILENE MARINHO DA FONSECA

PORTARIA Nº. 289/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor(a) **ROSILENE MARINHO DA FONSECA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), DA ESCOLA MUNICIPAL "CHARLES GARCIA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:05CBFC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 290/2017-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - LUIZA MILEO

PORTARIA Nº. 290/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor (a) **LUIZA MILEO** do cargo em comissão de **COORDENADORA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 159/2017-semed.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de junho de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 12 de junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:D5CE02E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 291/2017-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL GLAUCIO BENTES GONÇALVES - PARANA DO ESPIRITO SANTO-MAYARA TAVARES REIS

PORTARIA Nº. 291/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a (o) senhor (a) **MAYARA TAVARES REIS** do cargo em comissão de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL "GLAUCIO BENTES GONÇALVES" – PARANÁ DO ESPÍRITO SANTO DO MEIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria Nº. 147/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **01 de junho de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 12 de junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:77F38D8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2017

Ato: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017 CPL/PMNON – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - CPL/PMNON
Modalidade: CARONA
Assinatura: 28/09/2017
Vigência: 60 (sessenta) dias
Partes: H G SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 10.764.346/0001-10 e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO E BANHEIROS QUIMICOS – EVENTOS "FESTIVAL FOLCLÓRICO, FESTA DA MELANCIA, FESTA DA PADROEIRA E DIA DAS CRIANÇAS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SEMCULTE.
VALOR: R$ 652.590,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2034 Encargos com a realização de eventos culturais; Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 28 de setembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:D9C4B417

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2017

Ato: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017 CGL/PMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - CGL/PMA
Modalidade: CARONA
Assinatura: 28/09/2017
Vigência: 60 (sessenta) dias
Partes: H G SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ 10.764.346/0001-10 e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, CARROS VOLANTES E OUTROS "FESTIVAL FOLCLÓRICO, FESTA DA MELANCIA, FESTA DA PADROEIRA E DIA DAS CRIANÇAS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SEMCULTE.
VALOR: R$ 267.900,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2034 Encargos com a realização de eventos culturais; Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 28 de setembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:B405787D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2017

Ato: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017 DIVRP/UGCM/SEMEF – PREGÃO Nº 049/2017 - CML/PM
Modalidade: CARONA
Assinatura: 28/09/2017
Vigência: 60 (sessenta) dias
Partes: H G SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ 10.764.346/0001-10 e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS "FESTIVAL FOLCLÓRICO, FESTA DA MELANCIA, FESTA DA PADROEIRA E DIA DAS CRIANÇAS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SEMCULTE.
VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2034 Encargos com a realização de eventos culturais; Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 28 de setembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:8B9C6246

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO DO SELETIVO DA SEMED/2017

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO – BR 174
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	VANIA MARIA CUNHA TEIXEIRA
2	LAURILENE LEAL SOARES
3	HUVAGITON SILVA DA ROCHA
4	JUCINÉIA DE SOUZA DE SILVEIRA
5	RAIMUNDO DE CARVALHO LEITE

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ ASSUNÇÃO DE LIMA – BR 174
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	FERNANDO FERREIRA DA ENCARNAÇÃO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: Prof.ª ZITA GOMES – BR 174
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	ANA CLAUDIA VASCONCELOS DA SILVA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: NOVA JERUSALÉM – BR 174
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)

Nº	NOME
1	MARIVALDO DOS SANTOS SERZEDELO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MINISTRO MARCOS FREIRE – AM 240
FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	ALESSANDRA TEREZINHA ARAUJO FRANCO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: HUGO CASTELO BRANCO – AM 240
FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	VIRGILIA MARIA MORAES RIBEIRO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: SÃO MIGUEL – AM 240
FUNÇÃO: PROFESSOR (Ciências – Licenciatura Plena em Ciências)

Nº	NOME
1	LEONILDES MARIA FIGUEIRA DOS ANJOS

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: CRECHE MARIA EMILIA MESTRINHO – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
2	SUELY FIGUEIREDO PINHEIRO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ROXANA PEREIRA BONESSI – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	FRANCILEI DOS SANTOS PESSOA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: CRECHE ANTONIO JOSE VIEIRA – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	SÔNIA MARIA DE AZEVEDO CASTRO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA

MUNICIPAL: NELSON DORNELES – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	CLAUDINEI DE MELO SOUZA
2	RAIMUNDA MENDONÇA DE SOUZA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: PAULO DE OLIVEIRA BRITO – Sede (Macacabóia), Anexo (Bela Vista) – Rio Uatumã
FUNÇÃO: COZINHEIRO

Nº	NOME
1	ROSENILDO CASTRO VALENTE

TOTAL DE COMPARECIMENTOS = 18 CANDIDATOS

PRESIDENTE FIGUEIREDO, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:35E606D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 De 02 de Outubro de 2017.

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidores Efetivos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para Recadastramento e Censo integral".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar para todos os servidores EFETIVOS E PENSIONISTAS, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo a comparecerem munidos dos documentos no Horário, Local e Data, abaixo discorridos para realizar seu recadastramento conforme Artigo 1° e 2° do Decreto N° 2518 de 26 de Setembro de 2017:
• **De 09 a 11 e de 16 a 20 de Outubro de 2017** – somente os servidores Efetivos e Pensionistas da **Zona Urbana do Município**;
• **De 23 a 27 e de 30 a 31 de Outubro de 2017** – somente os servidores Efetivos e Pensionistas da **Zona Rural do Município**;
• **Local SISPREV** – Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Av. Onça Pintada, Nº 304 – Bairro Galo da Serra de **08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.**
Art. 2º - Considerando que não haverá qualquer prorrogação de datas mencionadas no artigo 1° deste decreto, salvo se houver liberação exclusivamente pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em alguns casos justificáveis a critério do mesmo.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, em 26 de Setembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DD8BAB38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **VALDERLY RODRIGUES BEZERRA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, sigla **AT - 02,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 05 de outubro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:88712FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 e 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	MAT.	PORCENT.
PAULO ALVES DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	953	30%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de outubro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E41E2C83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 004/2017 - PMSIRN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
CONTRATADO: POSTO DISTRITO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: Rescisão do Termo de Contrato de Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, celebrado em 06 de fevereiro de 2017.
BASE LEGAL: Art. 78 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2017.
LOCAL E DATA: Santa Isabel do Rio Negro/AM, 31 de agosto de 2017

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 31 de agosto de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:33850C1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 022/2017 - PMSIRN

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, sob o **CNPJ.: 04.194.239/0001-09** e a empresa: **UNIÃO COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ.: 10.715.469/0001-60, com o valor global de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**. Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993**,** originado do Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2017 – PMSIRN, com fundamentação legal no Artigo 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93 que gerou o **Termo de Contrato nº. 022/2017 - PMSIRN.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO E CASA DE APOIO A SAÚDE INSTALADOS EM MANAUS.**
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2002 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 010 – Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentária:
02.006.08.244.0005.2032 – Manutenção da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte: 010 – Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentária:
02.007.10.122.0002.2044 – Manutenção da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 04 de setembro de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:8552CAE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017 - PMSIRN

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Dispensa de Licitação **n. 012/2017 - PMSIRN**, resultante Pregão Presencial SRP 008/2016 – CPL/PMSIRN, o qual foi considerado pela Comissão Permanente de Licitação como **DESERTA** associado ao termo de rescisão contratual com a empresa com a empresa **POSTO DISTRITO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ.: 21.185.520/0001-96,** cujo o objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO E CASA DE APOIO A SAÚDE INSTALADOS EM MANAUS**. Firmado com a Empresa: **UNIÃO COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ.: 10.715.469/0001-60, com o valor global de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**. Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso V da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 04 de setembro de 2017.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação em 04/09/2017. ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO. **CONTRATADA: UNIÃO COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ.: 10.715.469/0001-60, com o valor global de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).** Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso V da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Certifica-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:5AB9008D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DA SRA. MADALENA CUSTODIO PAIVA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre pagamento de gratificação em favor da Sra. Madalena Custodio Paiva, cargo comissionada de Assessora de Projetos Educacionais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira - AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelos art. 126, inciso I e art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os art. 106, inciso III e art. 109 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO *o memorando nº 452/2017/SEMEC, datado de 25 de setembro de 2017, e despachado pelo Prefeito Municipal para providências.*

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** a Sra. **MADALENA CUSTODIO PAIVA-** Assessora de Projetos Educacionais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 50% de Gratificação de Trabalhos Técnica Setorial de Pedagoga no Médio e Alto Rio Negro e Rio Xié.

Art. 2° - A gratificação a que se refere o Art. 1º deste Decreto será paga em uma única parcela juntamente com os vencimentos do referido servidor no mês a ser pago a cargo da Secretaria Municipal de Administração/FOPAG.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 04 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0180A3D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 371/GP-PMT DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA MARQUES**, ocupante do cargo de Agente Comunitária Social, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no paragrafo 1º, inciso III, alínea "b", do Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e incisos I, II, e III do Art. 40 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º - O valor dos **PROVENTOS** da servidora aposentada será de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais),** proporcionais retroativos ao tempo de contribuição calculado com base na média de 80% maiores remunerações**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de outubro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4363FB81

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 372/GP-PMT DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO à servidora **SONIRLEY MARIA TOURINHO DE SOUZA**, matricula nº 0431 com ingresso em 24/03/2014, lotada em uma cadeira, ocupante do cargo de Professora Nível I, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40, inciso III, § 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e Art. 40 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º - O valor dos **PROVENTOS** da servidora aposentada é calculado de acordo com o Art. 6º da emenda constitucional nº 41/2003 e será de **R$ 2.656,86 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos),** provento integral – com paridade, última remuneração**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de outubro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:54F40A7B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 373/GP-PMT DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 37 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **ARLEIDE GRANDES TANANTA**, matricula nº 066-A, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no § 1º, do inciso I, do Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com proventos calculados na forma do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e Art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011.

Paragrafo Único: A aposentadoria passa a vigorar a partir de 19 de setembro de 2017, conforme Laudo da Junta Médica-Pericial da Prefeitura Municipal de Tabatinga:

Art. 2º - O valor dos **PROVENTOS** da servidora aposentada será de **R$ 2.656,86 (Dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de outubro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3859FECB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Material Odontológico (339030.10), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.214.086/0001-06**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$: 171.017,80 (cento e setenta e um mil, dezessete reais e oitenta centavos)**.
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes rubricas orçamentárias.
10.122.0011.2.023 – Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0051.2.074 – Encargos com Programas de Atenção Básica;
10.302.0051.2.059 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0051.2.068 – Operações das Ações de Assistência Amb. Emerg. E Hospitalar;
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

TEFÉ, 22 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:47E3C97C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Material Odontológico (339030.10), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ – EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ: CNPJ: 22.636.233/0001-18**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$: 362.750,35 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)**.
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes rubricas orçamentárias.
10.122.0011.2.023 – Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0051.2.074 – Encargos com Programas de Atenção Básica;
10.302.0051.2.059 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0051.2.068 – Operações das Ações de Assistência Amb. Emerg. E Hospitalar;
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

TEFÉ, 22 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:583E12D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Material Odontológico (339030.10), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **WN COMERCIO, IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.442.420/0001-16**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$ 310.539,96 (trezentos e dez mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**.
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes rubricas orçamentárias.
10.122.0011.2.023 – Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0051.2.074 – Encargos com Programas de Atenção Básica;
10.302.0051.2.059 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0051.2.068 – Operações das Ações de Assistência Amb. Emerg. E Hospitalar;
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

TEFÉ, 22 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:40465FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Material Esportivo (339030.14), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Tefé.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **FRANCISCO OIDES DE ARAUJO SERRÃO - ME, inscrita no CNPJ: 04.481.032/0001-07**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$: 1.483.815,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e quinze reais)**.
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes rubricas orçamentárias.
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 - Manutenção das Atividades da Coord. Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0011.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0071.2.021 – Realização de Festas e Eventos Culturais do Município;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
10.122.0011.2.023 – Secretaria Municipal de Saúde;
08.122.0011.2.025 – Man. Da Secretaria Mun. de Assist. Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Man. Da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manut. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manut. E Funcionamento da Sec. Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manut. E Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manut. Da Sec. Mun. de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manut. E Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Man. Das Atividades da Sec. Municipal de Interior;
04.122.0011.2.041 - Manut. Das Atividades do Inst. De Engenharia e Fisc. do Trânsito;
10.301.0051.2.074 – Encargos com Programas de Atenção Básica;
10.302.0051.2.059 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde;
08.244.0034.2.073 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social;
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

TEFÉ, 12 de setembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9C55CCAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Material Esportivo (339030.14), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Tefé.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **D MORAES CORREA & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 022.995.765/0001-41**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$: 1.512.691,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e quinze reais)**.
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes rubricas orçamentárias.
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 - Manutenção das Atividades da Coord. Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0011.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0071.2.021 – Realização de Festas e Eventos Culturais do Município;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
10.122.0011.2.023 – Secretaria Municipal de Saúde;
08.122.0011.2.025 – Man. Da Secretaria Mun. de Assist. Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Man. Da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manut. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manut. E Funcionamento da Sec. Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manut. E Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manut. Da Sec. Mun. de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manut. E Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Man. Das Atividades da Sec. Municipal de Interior;
04.122.0011.2.041 - Manut. Das Atividades do Inst. De Engenharia e Fisc. do Trânsito;
10.301.0051.2.074 – Encargos com Programas de Atenção Básica;
10.302.0051.2.059 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde;
08.244.0034.2.073 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social;
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

TEFÉ, 12 de setembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E93FFB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Material Esportivo (339030.14), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Tefé.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **JOSE FRANCISCO SOUZA DA SILVA 73188972253 - ME, inscrita no CNPJ: 13.781.411/0001-03**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$: 1.497.510,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e dez reais)**.
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes rubricas orçamentárias.
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 - Manutenção das Atividades da Coord. Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0011.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0071.2.021 – Realização de Festas e Eventos Culturais do Município;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
10.122.0011.2.023 – Secretaria Municipal de Saúde;
08.122.0011.2.025 – Man. Da Secretaria Mun. de Assist. Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Man. Da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manut. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manut. E Funcionamento da Sec. Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manut. E Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manut. Da Sec. Mun. de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manut. E Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Man. Das Atividades da Sec. Municipal de Interior;
04.122.0011.2.041 - Manut. Das Atividades do Inst. De Engenharia e Fisc. do Trânsito;
10.301.0051.2.074 – Encargos com Programas de Atenção Básica;
10.302.0051.2.059 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde;
08.244.0034.2.073 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social;
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

TEFÉ, 12 de setembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:0C530E7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Material Esportivo (339030.14), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Tefé.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **R A C CORTEZÃO - ME, inscrita no CNPJ: 10.570.284/0001-05**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$: 1.187.309,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e trezentos e nove reais)**.
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes rubricas orçamentárias.
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 - Manutenção das Atividades da Coord. Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0011.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0071.2.021 – Realização de Festas e Eventos Culturais do Município;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
10.122.0011.2.023 – Secretaria Municipal de Saúde;
08.122.0011.2.025 – Man. Da Secretaria Mun. de Assist. Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Man. Da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manut. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manut. E Funcionamento da Sec. Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manut. E Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manut. Da Sec. Mun. de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manut. E Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Man. Das Atividades da Sec. Municipal de Interior;
04.122.0011.2.041 - Manut. Das Atividades do Inst. De Engenharia e Fisc. do Trânsito;
10.301.0051.2.074 – Encargos com Programas de Atenção Básica;
10.302.0051.2.059 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde;
08.244.0034.2.073 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social;
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

TEFÉ, 12 de setembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F74AA01C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2017, DE 02 OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O PROCURADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L VE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** dez (10) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor EMER DE SENNA GOMES– Procurador Geral do Município de Tefé, que participará da Audiência Vara do Trabalho, Visita ao Ipaam e Tribunal de Justiça Central, no período de 20/10/2017 á 29/10/2017 como consta no Ofício nº 796/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de outubro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:EF1F8AC6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2017, DE 02 OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O PROCURADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L VE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** oito (08) diárias para custear as despesas da estadia em Curitiba, ao Senhor EMER DE SENNA GOMES– Procurador Geral do Município de Tefé, que participará do XIV Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais, no período de 19/11/2017 á 26/11/2017 como consta no Ofício nº 796/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de outubro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:092B4BAD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2017, DE 03 OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L VE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor JOÃO MONTEIRO SOARES– Diretor de Recursos Humanos, que resolverá assuntos relativos a Rais ano 2016, no Ministério do Trabalho no período de 03/10/2017 á 06/10/2017 como consta no Ofício nº 822/2017/-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de outubro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:5A9EB4CE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2017, DE 03 OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L VE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora LARISSA MARJORIE DE SOUSA ALMEIDA– Enfermeira Coordenadora Saúde da Criança e PNI, que Participará do 4º Simpósio Amazonense de Saúde da Criança, no período de 05/10/2017 á 11/10/2017 como consta no Ofício nº 818/2017/-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de outubro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:6A5F77B8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2017, DE 03 OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L VE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora CLEOMAR DE LIMA MARTINS–Técnico de Enfermagem, que Realizou Acompanhamento Profissional na remoção da paciente NILCE BARBOSA CORTEZÃO, no período de 22/09/2017 como consta no Ofício nº 817/2017/-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22/09/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de outubro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:48E5BC0B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2017, DE 03 OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.
.
R E S O L VE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora ANDREIA ROSA DA ROCHA–Técnico de Enfermagem, que Realizou Acompanhamento Profissional na remoção da paciente ANDRÉ DE AMORIM AZEVEDO, no período de 18/09/2017 como consta no Ofício nº 819/2017/-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18/09/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de outubro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:ADF1ED40

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2017, DE 03 OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.
.
R E S O L VE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** oito (08) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor ANDRÉ SILVA DOS SANTOS–Controlador Geral, que Participará do Curso Auditoria de Folha de Pagamento, Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE/Escola de Contas Publicas do Estado do Amazonas-ECP, no período de 22/10/2017 á 29/10/2017 como consta no Ofício nº 824/2017/-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de outubro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:477C7EC9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2017, DE 03 OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS Á SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.
.
R E S O L VE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora CIRRAME DAMACENA BARÃO–Coordenadora CREAS, referente ao Curso de Formação Continuada dos Profissionais que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo-GEASE no período de 01/10/2017 á 07/10/2017 como consta no Ofício nº 823/2017-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18/09/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de outubro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:9CF0F207

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2017, DE 03 OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

.
R E S O L VE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO–Secretário Municipal de Educação, Referente a II Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena-Etapa Regional do Território Etnoeducacional Alto Solimões, Médio Solimões e Vale do Javari, no período de 22/10/2017 á 26/10/2017 como consta no Ofício nº 838/2017/-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de outubro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:A05F5896

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2017, DE 03 OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L VE

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, ao Senhor CARLOS ALBERTO DA SILVA CUNHA– Coordenador da Educação Inclusiva, Referente ao Seminário Estadual de Capacitação para Multiplicadores em Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, no período de 03/10/2017 á 06/10/2017 como consta no Ofício nº 837/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de outubro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:AF08803C

GABINETE PREFEITO
ERRATA-DECRETO MUNICIPAL Nº 484/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

ERRATA

ONDE SE LÊ: "ASSESSOR ESPECIAL I – Código CC3".

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL II – Código CC4.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 217/2017/DRH-PMT.

Vem por meio desta **DECRETAR:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I – Código CC3, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças (SEMAF), o Senhor ***ANTONIO RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA JUNIOR.***

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 20 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:1A83B309

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 167/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Revoga a doação de terreno destinado à Cooperativa Aquícola e Pesca de Urucará – AQUICOOPESCA, do art. 2º e Parágrafo Único da. Lei Municipal nº 001/2012, 27 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Urucará, ENRICO DE SOUZA FALABELLA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 65, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará;
CONSIDERANDO a existência do terreno e as edificações do patrimônio da prefeitura localizado à Rua Joao Ferreira da Silva, s/n no Bairro Aparecida, objeto de doação a Cooperativa Aquícola e

Pesca de Urucará – AQUICOOPESCA, de acordo com a Lei Municipal nº 001/2012, 27 de fevereiro de 2012;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 001/2012, de 27 de fevereiro de 2012, em seu art. 2º, disciplina que o terreno doado se destina à implementação de uma Unidade de Beneficiamento de Pescado, no prazo de 02 (dois) anos a partir da vigência da lei;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 001/2012, de 27 de fevereiro de 2012, no Parágrafo Único do art 3°, discorre que se durante dois anos a referida Unidade de Beneficiamento de Pescado não for implantada, o terreno e suas edificações doadas retornam ao patrimônio da Prefeitura Municipal, sem interpelação judicial para isso, e cancelamento da Escritura de Registro que eventualmente tenha sido registrado em Cartório de Registro de imóvel, da Comarca de Urucará;
CONSIDERANDO que desde a publicação da Lei Municipal nº 001/2012, de 27 de fevereiro de 2012, transcorreram mais de 07 (sete) anos sem que o terreno e as edificações fossem utilizados pela AQUICOOPESCA;
DECRETA:
Art. 1º - Nos termos do art. 2º e Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal nº 001/2012, de 27 de fevereiro de 2012, revogo a doação do terreno e edificações, localizado na Rua Joao Ferreira da Silva, Bairro de aparecida, em Urucará-Am.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 28 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE!

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

JUCIMAR DA SILVA BRITO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:6EE1E7EA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PPRP Nº 015/2017

Publicado do dia 27 de abril de 2017, na Edição 1843, neste veículo de comunicação: Onde Lê-se: *Urucará, 23 de março de 2017*; Leia-se: Urucará 27 de março de 2017.

Urucará-AM., 05 de OUTUBRO de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:B24557D9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PPRP Nº 016/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Publicado do dia 28 de abril de 2017, na Edição 1844, neste veículo de comunicação: Onde Lê-se: *Urucará, 23 de março de 2017*; Leia-se: Urucará 27 de março de 2017.

Urucará-AM., 05 de OUTUBRO de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:69079216

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017

PROCESSO Nº. 2017/004/001 - SEMEC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017-CML

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Canutama, situada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BONFIM - EPP, com sede na Avenida Coronel Botinelly, n°. 677, Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ n°. **17.191.130/0001-51**, representada pela Sra. Raimunda Neide Rodrigues Bonfim, portadora do RG 1742635-9 SSP/AM e do CPF 748.036.112-20, **vencedora dos itens 6, 7, 9, 15, 19, 21, 23, 25, 26, 29, 33 e 34**;

2 – J AMARO DE CARVALHO - ME, com sede na Rua Aluisio Santos, n°. 1244, São Francisco, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ n°. **17.888.940/0001-61**, representada pelo Sr. Júlio Amaro de Carvalho, portador do RG 1076127-6 SSP/AM e CPF 437.279.802-49, **vencedora dos itens 3, 4, 5, 8, 11, 17, 18, 20, 27, 30, 32 e 35**;

3 – R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP, com sede na Rua Floriano Peixoto, n°. 108, Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ n°. **26.766.181/0002-36**, representada pelo Sr. Raimundo Dinomar Rocha dos Santos, portador do RG 2233071-2 SSP/AM e CPF 337.630.202-25, **vencedora dos itens 1, 2, 10, 12, 13, 14, 16, 22, 24, 28, 31 e 36**.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"contratação de pessoa jurídica para fornecimento de alimentos para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Canutama"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	150	FARDO	ACHOCOLATADO EM PÓ (24 unidades de 400gr)	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 135,00
2	300	FARDO	AÇÚCAR CRISTAL (30kg)	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 120,00
3	50	CAIXA	ALHO (caixa com 10kg)	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 287,00
4	200	CAIXA	ALMÔNDEGAS EM CONSERVA (24 unidades de 280gr)	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 137,00
5	200	FARDO	ARROZ POLIDO TIPO 1 (30kg)	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 134,00
6	150	CAIXA	AVEIA EM FLOCOS (caixa com 24 unidades de 400gr)	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - EPP	R$ 238,00
7	500	CAIXA	BISCOITO DOCE (caixa com 24 unidades de 400gr)	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - EPP	R$ 138,00
8	500	CAIXA	BISCOITO SALGADO (caixa com 20 unidades de 400gr)	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 111,00
9	4000	KG	CARNE BOVINA COM OSSO	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - EPP	R$ 20,50
10	4000	KG	CARNE BOVINA MOIDA	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 21,00
11	200	CAIXA	CARNE EM CONSERVA EM LATA (caixa com 24 unidades de 390gr)	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 152,00
12	800	CAIXA	CHARQUE BOVINO (30kg)	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 1.017,00
13	100	FARDO	COLORAL (10kg)	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 149,00
14	2000	KG	COXÃO MOLE	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 25,00
15	300	FARDO	FARINHA D´ÁGUA 1kg (fardo com 25kg)	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - EPP	R$ 162,00
16	100	KG	FARINHA DE TRIGO (pacte de 1kg)	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 6,00
17	500	FARDO	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (20 pacotes de 500gr)	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 88,00
18	200	FARDO	FEIJÃO DE PRAIA TIPO 1 (30kg)	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 218,00
19	200	FARDO	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 (30kg)	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM – EPP	R$ 319,50
20	300	CAIXA	FRANGO (caixa de 20kg)	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 213,00
21	300	FARDO	LEITE EM PÓ INTEGRAL (25 pacotes de 400gr)	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - EPP	R$ 264,00
22	500	FARDO	MACARRÃO ESPAGUETE (20 unidades de 500gr)	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 70,00
23	100	CAIXA	MARGARINA VEGETAL (24 unidades de 250gr)	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - EPP	R$ 69,00
24	100	CAIXA	ÓLEO DE SOJA REFINADO (20 unidades de 900ml)	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 115,50
25	1000	KG	PÃO FRANCÊS	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - EPP	R$ 12,50
26	500	FARDO	MACARRÃO PARA SOPA TIPO PARAFUSO (20 unidades de 500gr)	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - EPP	R$ 115,00
27	200	CAIXA	OVOS (caixa com 12 cartelas)	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 170,00
28	50	KG	PIMENTA DO REINO	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 69,00
29	50	FARDO	SAL IODADO REFINADO (1kg)	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - EPP	R$ 44,00
30	500	PACOTE	SALSICHA EM PACOTE (pacote com 5kg)	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 188,00
31	200	CAIXA	SUCO DE CAJU EM GARRAFA (12 unidades de 500ml)	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 59,00
32	200	CAIXA	SUCO DE GOIABA EM GARRAFA (12 unidades de 500ml)	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 80,00
33	100	CAIXA	SARDINHA EM LATA (24 unidades de 180gr)	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - EPP	R$ 97,00
34	50	CAIXA	SELETA DE LEGUMES (caixa com 24 unidades de 390gr)	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - EPP	R$ 71,00
35	50	CAIXA	TEMPERO PRONTO (caldo kinnor - caixa com 24 unidades, de 21gr)	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 29,00
36	50	CAIXA	VINAGRE DE VINHO (12 unidades de 500ml)	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 34,00

Canutama/AM, 05 de Outubro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DORVALINA RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prestadores:

RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM
CPF nº. 748.036.112-20
Raimunda Neide Rodrigues Bomfim - EPP
CNPJ nº. 17.191.130/0001-51

JULIO AMARO DE CARVALHO
CPF nº. 437.279.802-49
J Amaro de Carvalho - ME
CNPJ nº. 17.888.940/0001-61

RAIMUNDO DINOMAR ROCHA DOS SANTOS
CPF nº. 337.630.202-25
R D R Dos Santos Comércio - EPP
CNPJ nº. 26.766.181/0002-36

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C8DF68F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **04 (quatro) dias de 10 (outubro) de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de FONTE BOA, situada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, registrou em ata que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2017-ARP, que tem como objeto e em face ao relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer de nossa Assessoria Jurídica. **RESOLVE: REGISTRAR DE FORMA DIRETA OS PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DESCENTRALIZADA COM ENERGIA RENOVÁVEL DO TIPO SOLAR FOTOVOLTAICO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta está de acordo com os preços estimados por esta Administração:

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DESCENTRALIZADA COM ENERGIA RENOVÁVEL DO TIPO SOLAR FOTOVOLTAICO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação de FONTE BOA-AM, conforme especificações e preços abaixo:

1.2. Empresa – ASLAN SOLUÇÕES LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.828.075/0001-03, com sede a Rua Henoch Reis, nº 33, Bairro da Paz, Manaus-AM, CEP 69.0048-020, neste ato representado pelo senhor Aslan Machado Alves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1505893-0 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 525.506.212-04, residente e domiciliada a Rua Henoch Reis, nº 33, Bairro da Paz, Manaus-AM, CEP 69.0048-020.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
1	50	Fornecimento e execução dos Serviços de Instalação de Sistemas de Geração de Descentralizada com Energia Renovável do Tipo Solar Fotovoltaico para Escolas Municipais da Zona Rural do Município de Fonte Boa-AM, compreendendo os seguintes itens: 04 x Paineis fotovoltaicos de 260W com suporte de fixação em poste. 02 x Controladores de carga 40A 12v/24 mppt. 04 x Baterias estacionárias tipo descarga profunda 220h/240a com suporte e fixação. 01 x inversor de Frequencia de 4000w 01x Par de cabo 6mm 20 metros. 02x Pares de Conectores Mc4. 01 x Par de cabo 35 mm.	CONJ	27.000,00	1.350.000,00.
TOTAL					

ASLAN SOLUÇÕES LTDA, Lote III, item 1, perfazendo um valor global de **R$ 1.350.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)**.

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso e força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de FONTE BOA-AM.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Centro, FONTE BOA-AM, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*****,** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
IV) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
X) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**;
XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. Advertência;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017-ARP.**

CLAÚSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2017.**

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de FONTE BOA.

CLAÚSULA 11 – FORO

11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de FONTE BOA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FONTE BOA/AM, 04 de outubro de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/ AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:
Aslan Soluções LTDA
ASLAN MACHADO ALVES
CPF/MF nº 525.506.212-04

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:E202D419

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO Nº. 040/2017

Nº.	INSC.	ANO	LOTE	NOME	RUA	BAIRRO
1	1177	2015	00022	ABRAÃO DOS SANTOS REIS	5	NOVA HISTÓRIA

2	1179	2015	00026	ADEMAR OLIVEIRA DA SILVA	10	NOVA HISTÓRIA
3	1180	2015	00016	ADEMAR OLIVEIRA DA SILVA	10	NOVA HISTÓRIA
4	1181	2015	00018	ADILENE DOS SANTOS COELHO	15	NOVA HISTÓRIA
5	1182	2015	00015	ADILSON OLIVEIRA DA SILVA	6	NOVA HISTÓRIA
6	1196	2015	00017	ADRIA SADRINY SOUZA RODRIGUES	16	NOVA HISTÓRIA
7	1198	2015	00019	ADRIA SADRINY SOUZA RODRIGUES	16	NOVA HISTÓRIA
8	1213	2015	00008	ADRIANA OLIVEIRA RODRIGUES	2	NOVA HISTÓRIA
9	1216	2015	00012	ADRIANA OLIVEIRA RODRIGUES	16	NOVA HISTÓRIA
10	1217	2015	00014	ADRIANO OLIVEIRA RODRIGUES	2	NOVA HISTÓRIA
11	1218	2015	00015	ADRIANO OLIVEIRA RODRIGUES	16	NOVA HISTÓRIA
12	1222	2015	00020	ADRIANO PANTOJA DE NONATO	4	NOVA HISTÓRIA
13	1226	2015	00003	ADRINA OLIVEIRA RODRIGUES	16	NOVA HISTÓRIA
14	1228	2015	00005	AGENOR MAGALHÃES DA CRUZ	17	NOVA HISTÓRIA
15	1231	2015	00008	ALAN LEITE BRAGA	3	NOVA HISTÓRIA
16	1234	2015	00011	ALANA SANTIAGO BRAGA	3	NOVA HISTÓRIA
17	1235	2015	00013	ALBERT MENDES DE OLIVEIRA	5	NOVA HISTÓRIA
18	1239	2015	00004	ALDENIRA MARTINS PEREIRA	13	NOVA HISTÓRIA
19	1240	2015	00016	ALDILENE DA COSTA BRASIL	3	NOVA HISTÓRIA
20	1265	2015	00002	ALMERO FIGUEREDO DE ARAUJO	2	NOVA HISTÓRIA
21	1266	2015	00001	ALTEMIR DA SILVA LIMA	11	NOVA HISTÓRIA
22	1267	2015	00010	ALTEMIR DA SILVA LIMA	10	NOVA HISTÓRIA
23	1269	2015	00019	ALVARO DA SILVA ARAUJO JUNIOR	9	NOVA HISTÓRIA
24	1275	2015	00013	ALVARO DA SILVA ARAUJO JUNIOR	10	NOVA HISTÓRIA
25	1276	2015	00016	AMADEU SOARES DA SILVA	9	NOVA HISTÓRIA
26	1277	2015	00008	AMADEU SOARES DA SILVA	9	NOVA HISTÓRIA
27	1278	2015	00007	AMANDA RAMALHO FERREIRA	11	NOVA HISTÓRIA
28	1281	2015	00022	ANA MARIA ARAUJO DE FREITAS	AVENIDA DO PARQUE	NOVA HISTÓRIA
29	1284	2015	00026	ANA MARIA MARINHO DA SILVA	ANTONIO MENEZES DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
30	1285	2015	00009	ANA MARIA MARINHO DA SILVA	ANTONIO MENEZES DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
31	1286	2015	00007	ANA MARIA MARINHO DA SILVA	ANTONIO MENEZES DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
32	1290	2015	00009	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	15	NOVA HISTÓRIA
33	1300	2015	00019	ANA THAYARA SILVA DA SILVA	5	NOVA HISTÓRIA
34	1301	2015	00013	ANDERSON DE FREITAS RIBEIRO	10	NOVA HISTÓRIA
35	1302	2015	00003	ANDERSON DE FREITAS RIBEIRO	10	NOVA HISTÓRIA
36	1306	2015	00009	ANDERSON RODRIGUES DE FREITAS	3	NOVA HISTÓRIA
37	1309	2015	00002	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA	ADAMOR FREIRE	NOVA HISTÓRIA
38	1310	2015	00002	ANDREZA RIBEIRO DA SILVA GAMA	ANTONIO MENEZES DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
39	1325	2015	00020	ANDREZA RIBEIRO DA SILVA GAMA	ANTONIO MENEZES DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
40	1334	2015	00013	ANEDY ARAUJO DAMASCENO	16	NOVA HISTÓRIA
41	1335	2015	00003	ANGELA MARIA FERREIRA DE MATOS	6	NOVA HISTÓRIA
42	1340	2015	00013	ANTONIA KATIA DA SILVA	15	NOVA HISTÓRIA
43	1341	2015	00009	ANTONIO CARLOS DE SILVA FREITAS	6	NOVA HISTÓRIA
44	1342	2015	00004	ANTONIO CORREA DIAS	10	NOVA HISTÓRIA
45	1344	2015	00013	ANTONIO CORREA DIAS	10	NOVA HISTÓRIA
46	1347	2015	00006	ANTONIO MARTINS RODRIGUES	4	NOVA HISTÓRIA
47	1348	2015	00016	ANTONIO MARTINS RODRIGUES	4	NOVA HISTÓRIA
48	1349	2015	00029	ANTONIO MARTINS RODRIGUES	MARIO SERGIO DE FREITAS	NOVA HISTÓRIA
49	1352	2015	00012	ANTONIO SOBRINHO DE FREITAS	AM 354 KM 04	NOVA HISTÓRIA
50	1364	2015	00011	ARIANA SOUZA DA SILVA	3	NOVA HISTÓRIA
51	1366	2015	00026	ARIANA SOUZA DA SILVA	16	NOVA HISTÓRIA
52	1368	2015	00010	AROLDO VIANA DOS SANTOS	18	NOVA HISTÓRIA
53	1369	2015	00045	ARQUIDIOCESE DE MANAUS CNPJ: 04.026.811/0033-08	2	NOVA HISTÓRIA
54	1372	2015	JH OL	AUGUSTO DOS SANTOS VERAS	ANTONIO MENEZES DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
55	1373	2015	00015	AUGUSTO DOS SANTOS VERAS	RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
56	1375	2015	00010	AUREA MARIA SOUZA DA SILVA	6	NOVA HISTÓRIA
57	1378	2015	00011	AUREA MARIA SOUZA DA SILVA	3	NOVA HISTÓRIA
58	1379	2015	00013	AZANIAS QUEIROZ NUNES	ADAMOR FREIRE	NOVA HISTÓRIA
59	1383	2015	0005-A	BASELISIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	15	NOVA HISTÓRIA
60	1390	2015	00007	BEATRIZ NUNES RODRIGUES	3	NOVA HISTÓRIA
61	1391	2015	00002	BEATRIZ NUNES RODRIGUES	15	NOVA HISTÓRIA
62	1392	2015	00008	BRENA GOMES DA SILVA	4	NOVA HISTÓRIA
63	1393	2015	00011	BRUNA GOMES DA SILVA	10	NOVA HISTÓRIA
64	1399	2015	00035	BRUNA GOMES DA SILVA	11	NOVA HISTÓRIA
65	1407	2015	00016	BRUNO DA SILVA RODRIGUES	11	NOVA HISTÓRIA
66	1412	2015	00020	BRUNO DA SILVA RODRIGUES	11	NOVA HISTÓRIA
67	1413	2015	00021	BRUNO DOS SANTOS CASTILHO	5	NOVA HISTÓRIA
68	1414	2015	00004	CARLA LOYANA DE MATOS RODRIGUES	2	NOVA HISTÓRIA
69	1415	2015	00007	CARLOS ALBERTO LEONEL DA SILVA	12	NOVA HISTÓRIA
70	1421	2013	00013	CARLOS ALBERTO LEONEL DA SILVA	18	NOVA HISTÓRIA
71	1422	2013	00466	CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA	6	NOVA HISTÓRIA
72	1425	2015	00001	CARLOS EGNO DOS SANTOS SILVA	7	NOVA HISTÓRIA
73	1426	2015	00004	CELIO DE MIRANDA COELHO	20	NOVA HISTÓRIA
74	1428	2015	00002	CELIO DE MIRANDA COELHO	RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
75	1429	2015	00001	CEZIO PEREIRA DOS SANTOS	AM 354 KM 03	NOVA HISTÓRIA
76	1435	2015	00001	CLAUDEJERFERSSON DINIZ DE ARAUJO	9	NOVA HISTÓRIA
77	1439	2015	00004	CLAUDENICE MEDEIROS VIEIRA	7	NOVA HISTÓRIA
78	1442	2015	00011	CLAUDERJERFERSSON DINIZ DE ARAUJO	9	NOVA HISTÓRIA
79	1443	2015	00016	CLEDSON DE SOUZA COSTA	16	NOVA HISTÓRIA
80	1444	2015	00023	CLEISSON AUGUSTO DE FREITAS	2	NOVA HISTÓRIA
81	1445	2015	00021	CLEMERSON DE SOUZA COSTA	CEMEIA PEREIRA DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
82	1446	2015	0017-A	CLEMILTON AUGUSTO DE FREITAS	3	NOVA HISTÓRIA
83	1449	2015	00027	CLEOMAR SANTANA SAID	10	NOVA HISTÓRIA
84	1459	2015	00046	CLEONICE EUGENIA CARDOSO	9	NOVA HISTÓRIA
85	1460	2015	00015	CLEONICEIA RODRIGUES DE ALMEIDA	16	NOVA HISTÓRIA
86	1463	2015	00017	CLEONILDO SANTANAS SAID	3	NOVA HISTÓRIA
87	1472	2013	00001	CLEONILDO SANTANAS SAID	15	NOVA HISTÓRIA
88	1473	2013	00002	CLEVIS AUGUSTO DE FREITAS	4	NOVA HISTÓRIA
89	1476	2015	00035	CLODOALDO MARTINS RODRIGUES	15	NOVA HISTÓRIA
90	1477	2015	00001	CLODOALDO MARTINS RODRIGUES	4	NOVA HISTÓRIA

91	1478	2016	00020	COLONIA DE PESCADORES Z-51 CNPJ 072595790001-50	AVENIDA JOSÉ PETRONILIO DOS SANTOS	NOVA HISTÓRIA
92	1479	2016	00054	COLONIA DE PESCADORES Z-51 CNPJ 072595790001-50	AVENIDA JOSÉ PETRONILIO DOS SANTOS	NOVA HISTÓRIA
93	1480	2015	00040	CONCEIÇÃO CHAVES LABORDA	18	NOVA HISTÓRIA
94	1481	2015	00050	COSME RODRIGUES DE FREITAS	11	NOVA HISTÓRIA
95	1483	2015	00001	COSME RODRIGUES DE FREITAS	11	NOVA HISTÓRIA
96	1485	2016	00015	DAMIÃO DE ARAUJO SILVA	11	NOVA HISTÓRIA
97	1486	2016	00208	DANIEL DE SOUZA ALMEIDA	13	NOVA HISTÓRIA
98	1489	2016	00072	DARCILENE MEDEIROS VIEIRA	12	NOVA HISTÓRIA
99	1490	2016	00251	DARCILENE MEDEIROS VIEIRA	RAMAL DO CAI N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
100	1491	2016	00168	DARLIENE NUNES REIS	15	NOVA HISTÓRIA
101	1492	2016	00066	DAVI FERNANDES DE ALMEIDA	16	NOVA HISTÓRIA
102	1493	2016	00140	DAVID ISRAEL DA SILVA FREITAS	5	NOVA HISTÓRIA
103	1494	2016	00089	DAVID JOSE MOREIRA SIMÕES	11	NOVA HISTÓRIA
104	1495	2016	00048	DAVID JOSE MOREIRA SIMÕES	11	NOVA HISTÓRIA
105	1497	2016	00206	DEYVID MEDEIROS SOUSA	AVENIDA DO PARQUE	NOVA HISTÓRIA
106	1498	2016	00301	DHEMERSON DA SILVA RIBEIRO	9	NOVA HISTÓRIA
107	1499	2016	00228	DHEMERSON DA SILVA RIBEIRO	9	NOVA HISTÓRIA
108	1500	2016	00219	DIANA DA SILVA SOUZA	18	NOVA HISTÓRIA
109	1502	2016	00047	DIEGO GOMES DE SOUSA	13	NOVA HISTÓRIA
110	1503	2016	00063	DIEMERSON DA SILVA DO VALE	9	NOVA HISTÓRIA
111	1504	2016	00227	DIJEANE SILVA DE SENA	7	NOVA HISTÓRIA
112	1506	2016	00217	DJAVAN VILHENA RIBEIRO	9	NOVA HISTÓRIA
113	1507	2016	00303	DJAVAN VILHENA RIBEIRO	9	NOVA HISTÓRIA
114	1510	2016	00025	DOUGLAS WALYSON DA SILVA COSTA	16	NOVA HISTÓRIA
115	1511	2016	00141	EDCARLOS FREIRE VERAS	17	NOVA HISTÓRIA
116	1512	2016	00263	EDER JERSON LIMA ROSAS	5	NOVA HISTÓRIA
117	1513	2016	00186	EDEVALDO SANTOS DE LIMA	11	NOVA HISTÓRIA
118	1514	2015	00004	EDEVALDO SANTOS DE LIMA	11	NOVA HISTÓRIA
119	1516	2015	00011	EDILEUZA DE FATIMA CAMPOS DE OLIVEIRA	19	NOVA HISTÓRIA
120	1517	2016	00031	EDINILCE CESARIO SERRÃO	4	NOVA HISTÓRIA
121	1518	2016	00309	EDIVALDO SANTOS LIMA	11	NOVA HISTÓRIA
122	1519	2016	00295	EDIVALDO SANTOS LIMA	11	NOVA HISTÓRIA
123	1520	2016	00122	EDMAR DOS SANTOS COELHO	9	NOVA HISTÓRIA
124	1521	2016	00076	EDMAR DOS SANTOS COELHO	9	NOVA HISTÓRIA
125	1522	2016	00223	EDMILSON DUTRA DE OLIVEIRA FILHO	10	NOVA HISTÓRIA
126	1523	2016	00182	EDMUNDO SANTA RITA COELHO	CEMEIA PEREIRA DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
127	1524	2016	00008	EDNALDO FREITAS DE MORAES	3	NOVA HISTÓRIA
128	1525	2016	00073	EDNALDO SOARES DA SILVA	9	NOVA HISTÓRIA
129	1526	2016	00230	EDNALDO SOARES DA SILVA	9	NOVA HISTÓRIA
130	1527	2016	00087	EDSON FERREIRA DO VALE	15	NOVA HISTÓRIA
131	1531	2016	00003	ELAINE CRISTINA MARQUES DO NASCIMENTO	AVENIDA DO PARQUE	NOVA HISTÓRIA
132	1533	2016	00225	ELENITA MARQUES DAMASCENO	ANTONIO MENEZES DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
133	1534	2016	00201	ELIANA DA SILVA MELO	10	NOVA HISTÓRIA
134	1535	2016	00056	ELIANA DA SILVA MELO	10	NOVA HISTÓRIA
135	1536	2016	00253	ELIANA MORAES DE ARAUJO	9	NOVA HISTÓRIA
136	1537	2016	00175	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	19	NOVA HISTÓRIA
137	1538	2016	00078	ELIETH FIGUEIREDO DE ARAUJO	AVENIDA DO PARQUE	NOVA HISTÓRIA
138	1539	2016	00071	ELIETH FIGUEIREDO DE ARAUJO	AVENIDA DO PARQUE	NOVA HISTÓRIA
139	1540	2016	00133	ELILSON RIBEIRO DA SILVA	9	NOVA HISTÓRIA
140	1541	2016	00185	ELILSON RIBEIRO DA SILVA	12	NOVA HISTÓRIA
141	1542	2016	00184	ELISANGELA DIAS DA PAZ	19	NOVA HISTÓRIA
142	1543	2016	00183	ELIZABETH MATOS RODRIGUES	CEMEIA PEREIRA DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
143	1545	2016	00229	ELMA CARVALHO DA SILVA	11	NOVA HISTÓRIA
144	1546	2016	00189	ELMA CARVALHO DA SILVA	11	NOVA HISTÓRIA
145	1549	2016	00264	ELMO DOMINGOS DA SILVA	10	NOVA HISTÓRIA
146	1550	2016	00001	ELMO DOMINGOS DA SILVA	10	NOVA HISTÓRIA
147	1551	2016	00288	ELTON CARVALHO DA SILVA	11	NOVA HISTÓRIA
148	1552	2016	00041	ELTON CARVALHO DA SILVA	11	NOVA HISTÓRIA
149	1553	2016	00094	ELTON CARVALHO DA SILVA	11	NOVA HISTÓRIA
150	1554	2016	00119	EMANUEL DE FATIMA MIRANDA DA SILVA	16	NOVA HISTÓRIA
151	1556	2016	00080	EMANUEL JOSIAS RAFAEL DE FREITAS	2	NOVA HISTÓRIA
152	1558	2016	00112	ERASMO LAZARO DA SILVA ARAUJO	17	NOVA HISTÓRIA
153	1565	2016	00316	ERIVELTO DE SOUZA MARTINS	15	NOVA HISTÓRIA
154	1566	2016	00164	ERLANDISON SANTA RITA MARTINS	9	NOVA HISTÓRIA
155	1568	2016	00317	ESTEFERSON BLENEL CALIL DA SILVA	RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
156	1569	2016	00214	ESTER REIS PINTO	AVENIDA DO PARQUE	NOVA HISTÓRIA
157	1571	2016	00199	EUFRAZINO MANOEL ARAUJO DE FREITAS	10	NOVA HISTÓRIA
158	1572	2016	00235	EURIVAN ZARÃO MAIA VASCONCELOS	8	NOVA HISTÓRIA
159	1573	2013	00022	EVANDRO PAIVA DE OLIVEIRA	14	NOVA HISTÓRIA
160	1574	2016	00168	EVANGELINA DE SOUZA SILVA	ANTONIO MENEZES DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
161	1575	2016	00139	EVERALDO SILVA DE SOUZA	18	NOVA HISTÓRIA
162	1576	2016	00167	EVERALDO SILVA DE SOUZA	18	NOVA HISTÓRIA
163	1577	2016	00091	EVERSON RODRIGUES DE CASTRO	3	NOVA HISTÓRIA
164	1580	2016	00304	FABIANA DE SOUZA NOGUEIRA	9	NOVA HISTÓRIA
165	1581	2016	00216	FABIANA MARTINS DA SILVA	AVENIDA DO PARQUE	NOVA HISTÓRIA
166	1582	2016	00255	FABIO CUNHA DE CASTRO	11	NOVA HISTÓRIA
167	1584	2016	00019	FABIO CUNHA DE CASTRO	11	NOVA HISTÓRIA
168	1585	2016	00024	FÁBIO JUNIOR FREIRE REIS	16	NOVA HISTÓRIA
169	1587	2016	00045	FÁBIO JUNIOR FREIRE REIS	15	NOVA HISTÓRIA
170	1588	2016	00037	FÁBIO JUNIOR FREIRE REIS	16	NOVA HISTÓRIA
171	1589	2016	00146	FÁBIO JUNIOR FREIRE REIS	16	NOVA HISTÓRIA
172	1590	2016	00129	FABIOLA DA SILVA MARQUES	14	NOVA HISTÓRIA
173	1591	2016	00099	FERNANDA SOARES DA SILVA	AVENIDA JOSÉ PETRONILIO DOS SANTOS	NOVA HISTÓRIA
174	1593	2016	00150	FERNANDO FERREIRA SOARES	19	NOVA HISTÓRIA
175	1596	2016	00305	FRANCICLEIDE ALVES DA COSTA	13	NOVA HISTÓRIA
176	1597	2016	00005	FRANCICLEIDE ALVES DA COSTA	13	NOVA HISTÓRIA
177	1598	2016	00075	FRANCINEIDE COSTA AMORIM	TRAVESSA RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
178	1600	2016	00029	FRANCINEY MARQUES DE ALBUQUERQUE	3	NOVA HISTÓRIA
179	1602	2016	00049	FRANCIOMAR COELHO DA SILVA	9	NOVA HISTÓRIA

180	1603	2016	00327	FRANCISCA KELLER SOARES DA SILVA	9	NOVA HISTÓRIA
181	1604	2016	00326	FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES CAMPOS	11	NOVA HISTÓRIA
182	1605	2016	00170	FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES CAMPOS	11	NOVA HISTÓRIA
183	1608	2016	00153	FRANCISCA FARIAS DA COSTA	02	NOVA HISTÓRIA
184	1609	2016	00011	FRANCISCA KELLER SOARES DA SILVA	9	NOVA HISTÓRIA
185	1611	2016	00196	FRANCISCO ADALBERTO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	AM 354 KM 04	NOVA HISTÓRIA
186	1612	2016	00034	FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	AVENIDA DO PARQUE	NOVA HISTÓRIA
187	1615	2016	00190	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
188	1616	2016	00029	FRANCISCO CHAGAS FERREIRA DO VALE	MARIA LUCAS	NOVA HISTÓRIA
189	1617	2016	00151	FRANCISCO DA GAMA VALENTE	6	NOVA HISTÓRIA
190	1618	2016	00138	FRANCISCO DA SILVA PEREIRA	9	NOVA HISTÓRIA
191	1619	2016	00125	FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS DE ALMEIDA	14	NOVA HISTÓRIA
192	1621	2016	00176	FRANCISCO EUZEBIO OLIVEIRA DA SILVA	3	NOVA HISTÓRIA
193	1623	2016	00026	FRANCISCO MARQUES GADELHA	10	NOVA HISTÓRIA
194	1624	2016	00240-C	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	18	NOVA HISTÓRIA
195	1625	2016	00083	FRANCISCO OLIVEIRA RIBEIRO	5	NOVA HISTÓRIA
196	1626	2016	00084	FRANCISCO PAIVA DE SOUZA	RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
197	1627	2016	00064	FRANCISCO PINHEIRO DE MATOS	17	NOVA HISTÓRIA
198	1628	2016	00222	FRANCISCO RODRIGUES ARAUJO DE FREITAS	5	NOVA HISTÓRIA
199	1629	2016	00021	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	6	NOVA HISTÓRIA
200	1630	2016	00116	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	AM 354 KM 04	NOVA HISTÓRIA
201	1631	2016	00069	FRANCISCO RUBI DE SOUSA DO NASCIMENTO	4	NOVA HISTÓRIA
202	1633	2016	00187	FRANCISCO RUBI DE SOUSA DO NASCIMENTO	15	NOVA HISTÓRIA
203	1634	2016	00077	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	16	NOVA HISTÓRIA
204	1635	2016	00035	FRANK DA COSTA NOGUEIRA	15	NOVA HISTÓRIA
205	1636	2016	00046	FRANK RODRIGUES DE SOUZA	AM 354 KM 04	NOVA HISTÓRIA
206	1637	2016	00307	FRANK RODRIGUES DE SOUZA	1	NOVA HISTÓRIA
207	1639	2016	00188	FREDSON SOARES DO CARMO	9	NOVA HISTÓRIA
208	1640	2016	00191	FREDSON SOARES DO CARMO	9	NOVA HISTÓRIA
209	1641	2016	00103	GEISSIANE VIDINHA DA SILVA	PIRIPIRI	NOVA HISTÓRIA
210	1642	2016	00065	GESCICA ALINE DA SILVA MOURA	4	NOVA HISTÓRIA
211	1644	2016	00092	GILSON ANDRADE DE SOUZA	4	NOVA HISTÓRIA
212	1645	2016	00221	GIOVANA GADELHA FERNANDES	16	NOVA HISTÓRIA
213	1646	2016	00096	GIRLANE MARTINS RODRIGUES	AM 354 KM 04	NOVA HISTÓRIA
214	1647	2016	00123	GIRLENE MARTINS RODRIGUES	ADAMOR FREIRE	NOVA HISTÓRIA
215	1649	2016	00220	GLAUCO CASTRO DA SILVA	14	NOVA HISTÓRIA
216	1650	2016	00117	GRAÇA MARIA VERAS DE OLIVEIRA	18	NOVA HISTÓRIA
217	1652	2016	00074	HELENA OLIVEIRA DA SILVA	19	NOVA HISTÓRIA
218	1654	2016	00082	HELIO DA SILVA OLIVEIRA	19	NOVA HISTÓRIA
219	1655	2016	00090	HELIO DA SILVA OLIVEIRA	19	NOVA HISTÓRIA
220	1656	2016	00137	HELIODORO FONSECA GUERREIRO FILHO	2	NOVA HISTÓRIA
221	1657	2016	00062	HELTON FERREIRA COMAP	5	NOVA HISTÓRIA
222	1658	2016	00237	HENOCH FIGUEREDO DE ARAUJO	AVENIDA DO PARQUE	NOVA HISTÓRIA
223	1661	2016	00250	HIDERLAN DO NASCIMENTO NOGUEIRA	18	NOVA HISTÓRIA
224	1662	2016	00248	HULDA CARDOSO DA SILVA	15	NOVA HISTÓRIA
225	1664	2016	00328	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA NO AMAZONAS-CAMPO 01-05 CNPJ:04.901.557/0001-54	16	NOVA HISTÓRIA
226	1665	2016	00134	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO AMAZONAS IEDAM CNPJ;04.411.773/0004-64	13	NOVA HISTÓRIA
227	1666	2016	00149	ILEM DA SILVA FIGUEIREDO	7	NOVA HISTÓRIA
228	1668	2016	00044	IRACEMA SILVA DE FREITAS	10	NOVA HISTÓRIA
229	1669	2016	00145	IRACEMA SILVA DE FREITAS	10	NOVA HISTÓRIA
230	1670	2016	00198	IRENE TORRES HOLANDA DE SOUZA	4	NOVA HISTÓRIA
231	1671	2016	00013	IRENEIDE DUTRA NOGUEIRA	10	NOVA HISTÓRIA
232	1672	2016	00258	IRENEIDE DUTRA NOGUEIRA	1	NOVA HISTÓRIA
233	1673	2016	00207	IRENEIDE DUTRA NOGUEIRA	8	NOVA HISTÓRIA
234	1677	2016	00242	ISAÚ RIBEIRO DE FREITAS	CEMEIA PEREIRA DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
235	1678	2016	00101	ISRAEL CORREA DA SILVA	10	NOVA HISTÓRIA
236	1679	2016	00202	ISRAEL CORREA DA SILVA	10	NOVA HISTÓRIA
237	1680	2016	00212	ITALA OHANNA SANTIAGO BRAGA	4	NOVA HISTÓRIA
238	1681	2016	00224 A	ITAMAR JUNIOR AMARAL REIS	3	NOVA HISTÓRIA
239	1684	2016	00247	IVANEIDE MARTINS BARRETO	9	NOVA HISTÓRIA
240	1685	2016	00018	IVANEIDE MARTINS BARRETO	9	NOVA HISTÓRIA
241	1686	2016	00010	IZAMARA KIMBERLY FREITAS DE MORAES	ANTONIO MENEZES DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
242	1688	2016	00192	IZIS MARIA SILVA DE ALMEIDA	9	NOVA HISTÓRIA
243	1689	2016	00127	IZOMAR OLIVEIRA DA SILVA	9	NOVA HISTÓRIA
244	1690	2016	00136	IZOMAR OLIVEIRA DA SILVA	9	NOVA HISTÓRIA
245	1691	2016	224 C	JACQUELINE CAMPOS DE OLIVEIRA	15	NOVA HISTÓRIA
246	1692	2016	00081	JACQUELINE CAMPOS DE OLIVEIRA	RAMAL DO CAI N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
247	1693	2016	00300	JAILSON MENEZES DE SOUZA	20	NOVA HISTÓRIA
248	1694	2016	00211	JAILSON MENEZES DE SOUZA	18	NOVA HISTÓRIA
249	1696	2016	00061	JAIME SILVA DE HOLANDA	AVENIDA JOSÉ PETRONILIO DOS SANTOS	NOVA HISTÓRIA
250	1699	2016	00038	JANDER DA COSTA NOGUEIRA	17	NOVA HISTÓRIA
251	1701	2016	00213	JANDER DA COSTA NOGUEIRA	RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
252	1702	2016	00028	JANDER DA COSTA NOGUEIRA	17	NOVA HISTÓRIA
253	1703	2016	00265	JANDERSON SANTA RITA CUNHA	9	NOVA HISTÓRIA
254	1704	2016	00290	JANDERSON SANTA RITA CUNHA	9	NOVA HISTÓRIA
255	1705	2016	00160	JARINA YARA ARAUJO DE SOUZA	TRAVESSA RAMAL CAI N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
256	1706	2016	00159	JARLY SILVA DE NEGREIRO	19	NOVA HISTÓRIA
257	1708	2016	00156	JEANDERSON MACIEL DE OLIVEIRA	12	NOVA HISTÓRIA
258	1709	2016	00159	JEANDERSON MACIEL DE OLIVEIRA	9	NOVA HISTÓRIA
259	1710	2016	00155	JEANE CALIL DA SILVA	14	NOVA HISTÓRIA
260	1713	2016	00152	JESSICA RODRIGUES DE ALCANTARA	18	NOVA HISTÓRIA
261	1717	2016	00178	JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	MARIO SERGIO DE FREITAS	NOVA HISTÓRIA
262	1718	2016	00055	JOÃO DA LUZ MARTINS DA SILVA	AM 354 KM 04	NOVA HISTÓRIA
263	1719	2016	00067	JOÃO DE DEUS MONTEIRO DA PIEDADE	5	NOVA HISTÓRIA
264	1720	2016		JOÃO DE LIMA MARQUES	11	NOVA HISTÓRIA
265	1721	2016	00085	JOÃO DE LIMA MARQUES	11	NOVA HISTÓRIA

266	1724	2016	00114	JOÃO DE LIMA MARQUES	11	NOVA HISTÓRIA
267	1727	2016	00294	JOÃO OLIVEIRA RIBEIRO	7	NOVA HISTÓRIA
268	1728	2016	00291	JOAO RAIMUNDO DA SILVA	5	NOVA HISTÓRIA
269	1734	2016	00058	JOÃO SILVA DE HOLANDA	AVENIDA DO PARQUE	NOVA HISTÓRIA
270	1735	2016	00007	JOÃO VIEIRA DE ASSIS	6	NOVA HISTÓRIA
271	1736	2016	00306	JOAQUIM TEIXEIRA RIBEIRO	14	NOVA HISTÓRIA
272	1739	2016	00013	JONATA FERREIRA VIEIRA	RAMAL DO CAI N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
273	1741	2016	00053	JONATHAN MELO DA SILVA	2	NOVA HISTÓRIA
274	1742	2016	00136	JONATHAN MELO DA SILVA	2	NOVA HISTÓRIA
275	1743	2016	00001	JONILSON DE SOUZA AZEVEDO	14	NOVA HISTÓRIA
276	1763	2016	00130	JORGE MARQUES BARBOSA	7	NOVA HISTÓRIA
277	1765	2016	00335	JORGE VERAS DE OLIVEIRA	RAMAL DO CAI N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
278	1769	2016	00002	JOSE ABILIO PEREIRA FRANCES	20	NOVA HISTÓRIA
279	1770	2016	00004	JOSE ABILIO PEREIRA FRANCES	20	NOVA HISTÓRIA
280	1772	2016	00115	JOSE ARMINDO FONTE BARBOSA	17	NOVA HISTÓRIA
281	1773	2016	00209	JOSE AUGUSTO PINHEIRO DA SILVA	4	NOVA HISTÓRIA
282	1774	2016	00205	JOSE CARLOS ARAUJO DE FREITAS	10	NOVA HISTÓRIA
283	1775	2016	00208	JOSE CARLOS ARAUJO DE FREITAS	10	NOVA HISTÓRIA
284	1776	2016	00164	JOSE CARLOS ARAUJO DE FREITAS	5	NOVA HISTÓRIA
285	1777	2016	00168	JOSE DE SOUZA MARTINS	19	NOVA HISTÓRIA
286	1779	2016	00214	JOSE LIMA FIGUEREDO	5	NOVA HISTÓRIA
287	1780	2016	00213	JOSE MAURO DO AMARAL RAMOS	15	NOVA HISTÓRIA
288	1781	2016	00207	JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO	17	NOVA HISTÓRIA
289	1782	2016	00212	JOSIANE DA SILVA FREITAS	12	NOVA HISTÓRIA
290	1783	2016	00211	JOSIANE DA SILVA FREITAS	7	NOVA HISTÓRIA
291	1785	2016	00206	JOSINALDO DO NASCIMENTO NOGUEIRA	3	NOVA HISTÓRIA
292	1786	2016	00146	JOSUE BAIXOTE DE SOUZA	11	NOVA HISTÓRIA
293	1787	2016	00153	JOSUE BAIXOTE DE SOUZA	11	NOVA HISTÓRIA
294	1788	2016	00154	JUAN MARTINS COELHO	RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
295	1789	2016	00149	JUCI GONÇALVES DO NASCIMENTO	10	NOVA HISTÓRIA
296	1791	2016	00174	JULIA TAIRA SOUZA DOS SANTOS	7	NOVA HISTÓRIA
297	1792	2016	00171	JULIANA SOUZA DA SILVA	AM 354 KM 04	NOVA HISTÓRIA
298	1793	2016	00169	JULIO CESAR SILVA DE MATOS	16	NOVA HISTÓRIA
299	1795	2016	00170	JULIO DA GAMA VALENTE	6	NOVA HISTÓRIA
300	1797	2016	00150	JUNIO CLOVES RODRIGUES BELEM	ADAMOR FREIRE	NOVA HISTÓRIA
301	1798	2016	00151	JUVANILDO SANTOS DO NASCIMENTO	18	NOVA HISTÓRIA
302	1799	2016	00167	KELLY DA SILVA ALECRIM	15	NOVA HISTÓRIA
303	1800	2016	00155	KELLY MENDONÇA BARROS	19	NOVA HISTÓRIA
304	1801	2016	00156	KELRY CRIS GUERREIRO SCANTBELRUY	4	NOVA HISTÓRIA
305	1802	2016	00158	KESSIA MARINHO DA SILVA	TRAVESSA RAMAL CAI N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
306	1803	2016	00148	LANDI LIMA DA SILVA	19	NOVA HISTÓRIA
307	1804	2016	00157	LAURO DA SILVA BANDEIRA	12	NOVA HISTÓRIA
308	1805	2016	00159	LAURO DA SILVA BANDEIRA	7	NOVA HISTÓRIA
309	1806	2016	00166	LAYZA THAIS ALMEIDA GURGEL OLIVEIRA	11	NOVA HISTÓRIA
310	1807	2016	00163	LAYZA THAIS ALMEIDA GURGEL OLIVEIRA	10	NOVA HISTÓRIA
311	1808	2016	00152	LAYZYANNY SANTOS DA SILVA	10	NOVA HISTÓRIA
312	1812	2016	00013	LEIRE SANTOS DA SILVA	ANTONIO MENEZES DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
313	1815	2016	00248	LENICE DA SILVA E SILVA	7	NOVA HISTÓRIA
314	1819	2016	00007	LETICE MARIA DA SILVA	10	NOVA HISTÓRIA
315	1820	2016	00247	LETICE MARIA DA SILVA	11	NOVA HISTÓRIA
316	1821	2016	00133	LEUZIVAN GOMES DOS SANTOS	6	NOVA HISTÓRIA
317	1822	2016	00271	LICIANE DA SILVA FREITAS	11	NOVA HISTÓRIA
318	1823	2016	00275	LICIANE DA SILVA FREITAS	TRAVESSA CAI N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
319	1824	2016	00279	LIVIANE MOITINHO BANDEIRA	14	NOVA HISTÓRIA
320	1825	2016	00283	LUANA RIBEIRO DE FREITAS	6	NOVA HISTÓRIA
321	1826	2016	00284	LUCAS CARDOSO DO CARMO	4	NOVA HISTÓRIA
322	1829	2016	00010	LUCIANA RODRIGUES DE ARAUJO	AM 354 KM 04	NOVA HISTÓRIA
323	1830	2016	00161	LUCIANA SOUZA DOS SANTOS	ADAMOR FREIRE	NOVA HISTÓRIA
324	1832	2016		LUCIANO NEVES ALVES	5	NOVA HISTÓRIA
325	1837	2016	00240-C	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA REIS	14	NOVA HISTÓRIA
326	1838	2016	00176	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA REIS	15	NOVA HISTÓRIA
327	1840	2016	00192	LUIZ CARLOS JUNIO DA SILVA REIS	14	NOVA HISTÓRIA
328	1841	2016	00178	LUIZ CARLOS MARTINS BARRETO	JOSE PETRONILIO DOS SANTOS	NOVA HISTÓRIA
329	1842	2016	00179	LUIZ DE ALMEIDA NEVES	1	NOVA HISTÓRIA
330	1844	2016	00187	LUZILENE MARQUES ALBUQUERQUE	20	NOVA HISTÓRIA
331	1846	2016	00184	MAIK RAMOS DE LIMA	6	NOVA HISTÓRIA
332	1847	2016	00189	MAIZE PIRES LIMA	10	NOVA HISTÓRIA
333	1848	2016	00182	MAIZE PIRES LIMA	10	NOVA HISTÓRIA
334	1850	2016	00183	MANOEL DANTAS DO NASCIMENTO	14	NOVA HISTÓRIA
335	1851	2016	00184	MANOEL GURGEL DE SOUSA	2	NOVA HISTÓRIA
336	1852	2016	00196	MANOEL MENDES GOMES FILHO	5	NOVA HISTÓRIA
337	1853	2016	00193	MANOEL SOARES DO NASCIMENTO	10	NOVA HISTÓRIA
338	1854	2016	00198	MANOEL SOARES DO NASCIMENTO	10	NOVA HISTÓRIA
339	1856	2016	00203	MANOEL VALENTE VIANA JUNIOR	11	NOVA HISTÓRIA
340	1857	2016	00200	MANOEL VALENTE VIANA JUNIOR	18	NOVA HISTÓRIA
341	1859	2016	00201	MANOEL VIEIRA DE SOUZA	13	NOVA HISTÓRIA
342	1860	2016	00175	MARCELO MARQUES DO NASCIMENTO	AVENIDA DO PARQUE	NOVA HISTÓRIA
343	1861	2016	00007	MARCELO MARTINS RODRIGUES	MARIO SERGIO DE FREITAS	NOVA HISTÓRIA
344	1861	2016	00305	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	2	NOVA HISTÓRIA
345	1862	2016	00060	MARCO ANTONIO FREITAS DE MORAES	3	NOVA HISTÓRIA
346	1863	2016	224-E	MARCOS HENRIQUE BERTOLDO DO CARMO	13	NOVA HISTÓRIA
347	1864	2016	00016	MARCOS KLEBER SOUZA DO CARMO	AM 354	NOVA HISTÓRIA
348	1872	2016	0225-F	MARIA CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	17	NOVA HISTÓRIA
349	1874	2016	0057-A	MARIA CONCEIÇÃO GARCIA DOS SANTOS	18	NOVA HISTÓRIA
350	1875	2016	0240-F	MARIA CRISTIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	15	NOVA HISTÓRIA
351	1876	2016	0239-E	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DE FREITAS	12	NOVA HISTÓRIA
352	1879	2016	067-A	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DE FREITAS	7	NOVA HISTÓRIA
353	1882	2016	00284	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES	19	NOVA HISTÓRIA
354	1883	2016	0239-G	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES	TRAVESSA CAI N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA

355	1884	2016	00285	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES	12	NOVA HISTÓRIA
356	1885	2016	00286	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES	RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
357	1886	2016	0240-H	MARIA DE FATIMA DE FREITAS CAMPOS	6	NOVA HISTÓRIA
358	1891	2016	00002	MARIA DE LOURDES LIMA DE SOUZA	MARIO SERGIO DE FREITAS	NOVA HISTÓRIA
359	1896	2016	239-A	MARIA DO CARMO DE JESUS SOARES DA SILVA	5	NOVA HISTÓRIA
360	1898	2016	0123-A	MARIA DO SOCORRO PEREIRA REPOLHO	AVENIDA DO PARQUE	NOVA HISTÓRIA
361	1901	2016	00174	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE FREITAS PORTELA	ADAMOR FREIRE	NOVA HISTÓRIA
362	1902	2016	00172	MARIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES	5	NOVA HISTÓRIA
363	1903	2016	00185	MARIA FRANCISCA FREIRE REIS DA SILVA	AVENIDA DO PARQUE	NOVA HISTÓRIA
364	1905	2016	00109	MARIA GEORGINA SOUZA DA SILVA	6	NOVA HISTÓRIA
365	1906	2016	00070	MARIA IRANEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA	18	NOVA HISTÓRIA
366	1908	2016	00314	MARIA JACIMARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	12	NOVA HISTÓRIA
367	1910	2016	00010	MARIA JOSE CARDOSO DA SILVA	O.	NOVA HISTÓRIA
368	1912	2016	00180	MARIA LINDOMAR XAVIER DE OLIVEIRA	11	NOVA HISTÓRIA
369	1913	2016	00204	MARIA LINDOMAR XAVIER DE OLIVEIRA	11	NOVA HISTÓRIA
370	1916	2016	240-B	MARIA NEUZIMAR DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	3	NOVA HISTÓRIA
371	1918	2016	00207	MARIA NILCIZETE DIAS DA PAZ	7	NOVA HISTÓRIA
372	1921	2016	00206	MARIA RITA FREIRE REIS	14	NOVA HISTÓRIA
373	1924	2016	00331	MARIA SUERLE CARVALHO CAMPOS	PIRIPIRI	NOVA HISTÓRIA
374	1926	2016	00310	MARIA THAYANA DA SILVA FIGUEIREDO	15	NOVA HISTÓRIA
375	1927	2016	00101	MARIA THAYANA DA SILVA FIGUEIREDO	15	NOVA HISTÓRIA
376	1929	2016	00181	MARIENE BINA DE CARVALHO	10	NOVA HISTÓRIA
377	1931	2016	00003	MARIO DO SOCORRO FONSECA PADILHA	3	NOVA HISTÓRIA
378	1932	2016	00194	MARLENE AMISTERDAN DA SILVA	2	NOVA HISTÓRIA
379	1935	2016	00005	MARLUCE OLIVEIRA MAR	3	NOVA HISTÓRIA
380	1938	2016	47-A	MARLUCIO ALVES DOS SANTOS	19	NOVA HISTÓRIA
381	1939	2016	00214	MARTA CRISTINA ALMEIDA DE MAGALHÃES	10	NOVA HISTÓRIA
382	1940	2016	00318	MARTA CRISTINA ALMEIDA DE MAGALHÃES	10	NOVA HISTÓRIA
383	1941	2016	00011	MARTA DANTAS DA SILVA E SILVA	ANTONIO MENEZES DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
384	1942	2016	00049	MARTA OLIVEIRA DE SOUZA	16	NOVA HISTÓRIA
385	1943	2016	00319	MARY ANNE DE OLIVEIRA FERREIRA	2	NOVA HISTÓRIA
386	1944	2016	00320	MAURICIO DA COSTA SOUZA	7	NOVA HISTÓRIA
387	1947	2016	00007	MAURILIO FREITAS BENTO DA SILVA	3	NOVA HISTÓRIA
388	1948	2016	00010	MAURO ARAUJO OLIVEIRA	3	NOVA HISTÓRIA
389	1951	2016	00002	MAURO FREITAS BENTO DA SILVA	3	NOVA HISTÓRIA
390	1954	2016	00008	MENAIDE TRINDADE DE SEIXAS	CEMEIA PEREIRA DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
391	1955	2016	00002	MICHAEL VERAS DE OLIVEIRA	CEMEIA PEREIRA DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
392	1956	2016	00009	MICHELE OLIVEIRA DIAS	19	NOVA HISTÓRIA
393	1957	2016	00010	MICHELLE GUEDES BANDEIRA	ADAMOR FREIRE	NOVA HISTÓRIA
394	1958	2016	00011	MICHELLE OLIVEIRA DIAS	19	NOVA HISTÓRIA
395	1959	2016	00004	MIRLANE NAZARE DA SILVA	3	NOVA HISTÓRIA
396	1962	2016	00106	MIRLENE AMISTERDAN	2	NOVA HISTÓRIA
397	1963	2016	00177	MIZAEL SOUZA FREIRE	12	NOVA HISTÓRIA
398	1964	2016	00009	MIZAEL SOUZA FREIRE	9	NOVA HISTÓRIA
399	1965	2016	00010	MIZAEL SOUZA FREIRE	RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
400	1974	2016	00308	NEIVA DE OLIVEIRA MENEZES	5	NOVA HISTÓRIA
401	1975	2016	00003	NELSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	3	NOVA HISTÓRIA
402	1976	2016	00081	NEUZA CORTEZ KRAMER	ANTONIO MENEZES DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
403	1978	2016	00002	NILTON CASTRO DA SILVA	19	NOVA HISTÓRIA
404	1980	2016	00217	NUBIA ADRIANA DE FREITAS	5	NOVA HISTÓRIA
405	1986	2016	00018	ORANGE MORAES CORDOVIL	18	NOVA HISTÓRIA
406	1993	2016	00001	ORLANDO TEIXEIRA SANTIAGO	5	NOVA HISTÓRIA
407	1994	2016	00005	OTAVIO VIANA DE ARAUJO	16	NOVA HISTÓRIA
408	1996	2016	00048	OZEIAS FREITAS BARBOSA	7	NOVA HISTÓRIA
409	1997	2016	00202	OZEIAS FREITAS BARBOSA	7	NOVA HISTÓRIA
410	1998	2016	00008	OZENILDO NASCIMENTO DA CRUZ	10	NOVA HISTÓRIA
411	1999	2016	261-A	OZINETE PEREIRA DA SILVA	18	NOVA HISTÓRIA
412	2000	2016	00011	PAULO GOMES MONTEIRO	AM 354 KM 04	NOVA HISTÓRIA
413	2001	2016	00116	PAULO GOMES MONTEIRO	AM 354 KM 03	NOVA HISTÓRIA
414	2002	2016	00074	PAULO SERGIO CHAVES QUINCO	16	NOVA HISTÓRIA
415	2003	2016	00013	PAULO SOARES COSTA	AM 354 KM 04	NOVA HISTÓRIA
416	2007	2016	00008	POLO BASE DE SAÚDE INDEGENA-P.B.S.I	RAMAL DO CAI N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
417	2008	2013	00466	POLO BASE DE SAÚDE INDIGENA-P.B.S.I	RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
418	2010	2016	00040	PRISCILA SOPHIA GUIMARAES PAVÃO	RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
419	2013	2016	00019	RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA CNPJ 043878250001-61	AVENIDA JOSÉ PETRONILIO DOS SANTOS	NOVA HISTÓRIA
420	2016	2016	00092	RAFAEL LIMA DO REGO	6	NOVA HISTÓRIA
421	2017	2016	00160	RAIMUNDA ANDRADE RAMOS	VALMIR GONZAGA DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
422	2027	2016	00034	RAIMUNDO ADRIANO DE FREITAS	5	NOVA HISTÓRIA
423	2028	2016	00004	RAIMUNDO ARAUJO DE FREITAS	MARIO SERGIO DE FREITAS	NOVA HISTÓRIA
424	2029	2016	00288	RAIMUNDO ARAUJO DE FREITAS	6	NOVA HISTÓRIA
425	2032	2016	00168	RAIMUNDO BENEDITO SILVEIRA GOMES	MARIO SERGIO DE FREITAS	NOVA HISTÓRIA
426	2034	2016	00209	RAIMUNDO DE LIMA REBOUÇAS	3	NOVA HISTÓRIA
427	2038	2016	00007	RAIMUNDO MARQUES DA SILVA	15	NOVA HISTÓRIA
428	2041	2016	00031	RAIMUNDO NAZARENO DE LIMA	13	NOVA HISTÓRIA
429	2043	2016	00245	RAIMUNDO NONATO BENTO DA SILVA FILHO	SOLIMÕES	NOVA HISTÓRIA
430	2044	2016	00051	RAIMUNDO NONATO DA COSTA NOGUEIRA	CEMEIA PEREIRA DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
431	2045	2016	00250	RAIMUNDO NONATO DA COSTA NOGUEIRA	15	NOVA HISTÓRIA
432	2046	2016	00257	RAIMUNDO NONATO DA COSTA NOGUEIRA	AVENIDA JOSÉ PETRONILIO DOS SANTOS	NOVA HISTÓRIA
433	2049	2016	00007	RAIMUNDO QUEIROZ NUNES	CEMEIA PEREIRA DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
434	2050	2016	133-A	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	ANTONIO MENEZES DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
435	2052	2016	00006	RICARDO COSTA DO NASCIMENTO	10	NOVA HISTÓRIA
436	2054	2016	00002	RITA MARIANO DA SILVA	6	NOVA HISTÓRIA
437	2056	2016	00012	ROBERLAN DA CUNHA GUEDES	14	NOVA HISTÓRIA
438	2060	2016	00289	RODRIGO RIBEIRO DE FREITAS	2	NOVA HISTÓRIA
439	2061	2016	00326	RONALD RUAN OLIVEIRA DOS SANTOS	16	NOVA HISTÓRIA
440	2064	2016	00002	RONALD RUAN OLIVEIRA DOS SANTOS	2	NOVA HISTÓRIA
441	2065	2016	026-A	RONALD RUAN OLIVEIRA DOS SANTOS	16	NOVA HISTÓRIA
442	2066	2016	00098	RONALDE ARAUJO DE SOUZA	VALMIR GONZAGA DA SILVA	NOVA HISTÓRIA
443	2067	2016	00218	ROSA SOARES DA SILVA	10	NOVA HISTÓRIA

444	2076	2016	00182	ROSANGELA FERREIRA VITORIO	12	NOVA HISTÓRIA
445	2078	2016	240-B	ROSIANE OLIVEIRA DE FREITAS	4	NOVA HISTÓRIA
446	2079	2016	00005	ROSIJANE BENTES DUARTE	6	NOVA HISTÓRIA
447	2080	2016	00006	ROSIJANE BENTES DUARTE	6	NOVA HISTÓRIA
448	2081	2016	00292	ROSILENE RIBEIRO ALVES	RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
449	2084	2016	00013	ROZELANE OLIVEIRA DA SILVA	11	NOVA HISTÓRIA
450	2085	2016	00002	ROZELANE OLIVEIRA DA SILVA	10	NOVA HISTÓRIA
451	2088	2015	00004	ROZILENE DE ARAUJO SEIXAS	10	NOVA HISTÓRIA
452	2089	2016	00187	ROZIMAR MENEZES SOUTO	5	NOVA HISTÓRIA
453	2090	2016	00169	ROZIMAR MENEZES SOUTO	4	NOVA HISTÓRIA
454	2091	2016	00203	ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	5	NOVA HISTÓRIA
455	2092	2016	00078	RUBEM DE ARAUJO NEVES	19	NOVA HISTÓRIA
456	2093	2016	00267	SAMARA DA COSTA SILVA	12	NOVA HISTÓRIA
457	2094	2016	00235	SAMARA DA COSTA SILVA	RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
458	2095	2016	00244	SAMARA NEVES DA SILVA	13	NOVA HISTÓRIA
459	2096	2016	00017	SAMIRA DE FREITAS RIBEIRO	16	NOVA HISTÓRIA
460	2097	2016	00013	SAMUEL JAMES RAFAEL DE FREITAS	AM 354 KM 04	NOVA HISTÓRIA
461	2098	2016	00310	SAMUEL RIBEIRO COUTINHO	9	NOVA HISTÓRIA
462	2099	2016	00311	SAMUEL RIBEIRO COUTINHO	9	NOVA HISTÓRIA
463	3000	2016	00320	SANDRA FERREIRA DA SILVA	12	NOVA HISTÓRIA
464	3003	2016	00330	SATIRA ANICETO DO NASCIMENTO	18	NOVA HISTÓRIA
465	3004	2016	00321	SAU RIBEIRO DE FREITAS	5	NOVA HISTÓRIA
466	3006	2016	00271	SEBASTIÃO ADRIANO DE FREITAS	12	NOVA HISTÓRIA
467	3007	2016	00279	SEBASTIÃO ADRIANO DE FREITAS	RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
468	3009	2016	0087-A	SELMA GOMES DO CARMO	11	NOVA HISTÓRIA
469	3013	2016	00017	SELMA GOMES DO CARMO	11	NOVA HISTÓRIA
470	3018	2016	00010	SELMO ANDRADE DA COSTA	AM 354 KM 04	NOVA HISTÓRIA
471	3019	2016	00003	SERGIO DE OLIVEIRA FERREIRA	18	NOVA HISTÓRIA
472	3020	2016	00011	SERGIO SOARES DE LIMA	18	NOVA HISTÓRIA
473	3021	2016	00040	SHEILA MARIA ANICETO DO NASCIMENTO	14	NOVA HISTÓRIA
474	3023	2016	00014	SHEILA MARIA ANICETO DO NASCIMENTO	14	NOVA HISTÓRIA
475	3025	2016	00124	SIDICLEI GOMES DA SILVA	11	NOVA HISTÓRIA
476	3026	2016	00008	SIDNEY CASTRO DE OLIVEIRA	11	NOVA HISTÓRIA
477	3027	2016	00007	SIDNEY CASTRO DE OLIVEIRA	RAMAL DO CAI´N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
478	3030	2016	00137	SILENE COLARES DE FREITAS	9	NOVA HISTÓRIA
479	3031	2016	00196	SILVINO DA COSTA VILAR NETO	AM 354/KM 04	NOVA HISTÓRIA
480	3033	2016	00002	SOLANGE PARMELO DE LIMA	10	NOVA HISTÓRIA
481	3034	2016	0225-F	SOLANGE PARMELO DE LIMA	10	NOVA HISTÓRIA
482	3035	2016	00278	SONIA ANDRADE BINA	5	NOVA HISTÓRIA
483	3036	2016	00255	SONIA ANDRADE BINA	5	NOVA HISTÓRIA
484	3037	2016	00025	SORAIA ARAUJO FRANCO	9	NOVA HISTÓRIA
485	3038	2016	00007	STANLEY BRAYN NASCIMENTO RODRIGUES	4	NOVA HISTÓRIA
486	3040	2016	00014	SUELEM RIBEIRO DE CARVALHO	TRAVESSA CAI N´ÁGUA	NOVA HISTÓRIA
487	3047	2016	00025	SUELEN ALVES TRINDADE	5	NOVA HISTÓRIA
488	3052	2016	00035	SUEYLA RIBEIRO DE CARVALHO	4	NOVA HISTÓRIA
489	3058	2016	00033	TATIANE PATRICIA ARAUJO BARBOSA	12	NOVA HISTÓRIA
490	3059	2016	00005	TAYNARA DA SILVA DOS SANTOS	4	NOVA HISTÓRIA
491	3060	2016	00004	TEODOZIO PERREIRA DA SILVA	18	NOVA HISTÓRIA
492	3061	2016	00032	THAYS DA SILVA FIGUEIREDO	4	NOVA HISTÓRIA
493	3062	2016	00020	THIAGO LIMA DOS SANTOS	14	NOVA HISTÓRIA
494	3063	2016	00009	THIAGO REIS DA CUNHA	7	NOVA HISTÓRIA
495	3064	2016	00030	VANDER DA COSTA NOGUEIRA	21	NOVA HISTÓRIA
496	3068	2016	00010	VANDERCLEIA DA SILVA E SILVA	5	NOVA HISTÓRIA
497	3069	2016	00240-C	VANILSON LIMA DE SOUZA	AVENIDA JOSÉ PETRONILIO DOS SANTOS	NOVA HISTÓRIA
498	3071	2016	00013	VANILSON SILVA DE HOLANDA	5	NOVA HISTÓRIA
499	3073	2016	00003	WAGNER CARVALHO DA SILVA	11	NOVA HISTÓRIA
500	1097	2016	4	WAGNER CARVALHO DA SILVA	11	NOVA HISTÓRIA
501	1098	/2013	221	WAGNER SOUZA DOS SANTOS	18	NOVA HISTÓRIA
502	1099	/2013	255	WALBER LIMA DE SOUZA	MARIO SERGIO DE FREITAS	NOVA HISTÓRIA
503	1105	/2013	246	WANDEMBERG MARQUES SOARES	JOSE PETRONILIO DOS SANTOS	NOVA HISTÓRIA
504	1106	/2013	245	WARLLEN DA SILVA PEREIRA	15	NOVA HISTÓRIA
505	1107	/2013	114	WASHINGTON LUIZ NEVES DA SILVA	AVENIDA JOSÉ PETRONILIO DOS SANTOS	NOVA HISTÓRIA
506	1108	/2013	29	WELLINGTON FERNANDES DE FREITAS	7	NOVA HISTÓRIA
507	1110	/2013	16	WILSON MATOS DE ANDRADE	10	NOVA HISTÓRIA
508	1112	/2013	10	WILSON MATOS DE ANDRADE	7	NOVA HISTÓRIA
509	1115	/2013	36	ZEU SERRÃO GONÇALVES	MARIO SERGIO DE FREITAS	NOVA HISTÓRIA
510	1117	/2013	12	ZEUMAR SERRÃO GONÇALVES	7	NOVA HISTÓRIA

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:0800185E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL RENDA CIDADÃ DE 2017. DETERMINAÇAO DA LEI N 809 DE 29 DE ABRIL DE 2013 . DIA DO PAGAMENTO: 13/09/2017 (REFERENTE A AGOSTO)

N.	NOME	CPF	RG
1	ADEILTON DE DEUS DE SA	033.027.482-13	2894399-6
2	ADELSON PAIVA DE CASTRO	033.680.862-35	2597745-8
3	ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA	026.084.502-70	2802529-6
4	ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	038.722.682-60	3153220-9
5	ADRIELE BARRETO DE SANTANA	016.533.662-71	2641018-4

6	ADRIELE CONCEICAO GAMA	005.361.542-52	2226853-7
7	AILTON RABELO DE SÁ	830.201.102-97	1477702-9
8	ALCEMIRA DE SOUZA LEITE	624.095.302-49	1427939-8
9	ALCILANE DA COSTA DA SILVA	041.640.132-57	2496654-1
10	ALCILENE DANTAS BENTES	698.989.602-72	1729471-1
11	ALCIMONE CERQUINHA BARBOSA	620.764.262-72	1310593-0
12	ALDAIZES MARQUES DA GRACA	017.224.622-99	2443634-8
13	ALDENIRA PINHEIRO	935.355.032-72	1757791-8
14	ALEXANDRO DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	049.225.372-28	2943194-8
15	ALINS ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	046.548.582-02	3276665-3
16	ALZENIRA BARROS DE MENEZES	012.088.632-40	2532634-1
17	AMANDA LAÍS BENTES DE FREITAS	032.833.522-32	2946375-0
18	AMÉLIA SEVALHO OLIVEIRA	021.413.352-48	2728687-8
19	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	005.378.842-70	245563-7
20	ANA CRISTINA ARAUJO DE MELO	024.190.962-74	2741981-9
21	ANA LUCIA DE OLIVEIRA LAGOS	045.148.272-74	2825897-5
22	ANA LUCIA FINGES DE SOUZA	544.739.422-87	2778047-3
23	ANA LUZIA PERPETO RIBEIRO	867.543.942-34	2352051-5
24	ANA MARIA DA SILVA NEVES	912.569.172-49	1947613-2
25	ANA NUBIA DOCE PRESTES	012.385.892-51	2398666-2
26	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA COSTA	016.400.522-67	2533622-3
27	ANA PAULA LEMOS DOS REIS	043.719.182-63	3127190-1
28	ANDREA PATRÍCIA DE ASSIS BENTO	858.306.312-53	1527617-1
29	ANDREA SENA DE OLIVEIRA	008.168.132-13	2532279-6
30	ANDREIA BARBOSA DE MENEZES	016.032.952-32	2621306-0
31	ANDREIA CAMPOS DE MACEDO	936.365.632-20	2226690-9
32	ANDREZA MOTA DELGADO	015.073.652-50	2.634.811
33	ANDREZA PEREIRA DE SOUZA	038.722.862-42	3128553-8
34	ANTONIA CARLA PAIVA DA SILVA	027.535.002-90	2863804-2
35	ANTONIO JOSE FERREIRA GUIMARÃES	003.618.342-33	1859906-0
36	AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	935.927.87268	2083795-0
37	ARINDAL RIBEIRO BELEZA	688.606.332-49	1568282-0
38	ARISSON MARQUES LOPES	046.060.412-00	1072219
39	ARISTOCLEIA FERREIRA GUIMARÃES	939.212.502-00	2205321-2
40	ARLEM NEVES DA GRACA	001.858.082-39	2404806-2
41	ARLENE ROCHA DA SILVA	634.616.762-68	629.568
42	ATALIBIO PIO RODRIGUES	993.541.792-15	1311978
43	BARBARA LIMA DE CASTRO	031.640.592-21	2729113-8
44	CARETIANA PARA DO NASCIMENTO	010.379.852-81	2335834-3
45	CARLA REIS DA CRUZ	028.367.612-45	2893678-7
46	CARLIANE CAMPOS PASSOS	011.099.482-55	2262910-6
47	CARMEM DO SOCORRO DE S. DOS SANTOS	343.676.402-72	0934694-5
48	CASSIANA MOREIRA RODRIGUES	036.368.842-04	3088425-0
49	CELCIANE LEITE BRASIL	008.006.102-88	2450586-2
50	CENILDE TAVARES NEVES	985.324.052-15	2263488-6
51	CLENILTON DA CONCEIÇÃO CAMPOS	854.675.962-68	1279023-0
52	CLEUDE ZACARIAS MENEZES	032.319.032-46	3093950-0
53	CLEYDIANE GIMA ALVES	921.900.222-15	2427233-7
54	CLINGELY DE NEVES MORAES	806.091.202-04	1886889-4
55	CORDELIA DE LIMA ROCHA	027.585.492-20	298011-50
56	DAIANA BRAZAO MAR	049.201.432-90	3169304-0
57	DAIANE BRASIL CIDADE	025.057.592-27	2653334-0
58	DAIARA BRASIL CIDADE	031.322.022-07	2773842-6
59	DALIANY DA SILVA BARBOSA	012.033.422-41	2182401-0
60	DAMIANA GOMES CAMPOS	026.430.392-03	2878856-7
61	DANIEL DE FRANÇA SOUZA	547.119.322-91	2728621-5
62	DANIELA DOS SANTOS BITENCOURT	017.253.042-36	2663136-9
63	DANIELE CAMPOS MORAES	547.121.572-91	2532760-7
64	DANIELLI CRISTINA REGO PRESTES	024.331.022-60	2907540-8
65	DARLENE RODRIGUES BARROS	044.472.862-70	2925312-8
66	DAYANA FERREIRA TEIXEIRA	034.965.862-57	136897-7
67	DAYANE DOS SANTOS BITENCOURT	037.425.282-38	3082766-3
68	DEOLINDA ALVES TEIXEIRA DE MORAES	270.719.102-78	811.105
69	DESSANA CARDOSO ALECRIM	011.673.882-08	2778540-8
70	DERCINA CONCEIÇÃO CARVALHO	406.673.322-00	840.382
71	DEUZA LEAL DA SILVA	829.129.042-34	1279434-1
72	DEVIANE PASSOS PAIXÃO	954.644.502-97	2227250-0
73	DIONETE DE LIMA GOMES	011.904.892-28	2182327-8
74	DIONE LEITE BRAGA	880.446.662-72	204414-6
75	DOMINGAS DA SILVA PARA	009.857.972-07	2367705-8
76	DORISLENE RODRIGUES DOS SANTOS	927.478.412-00	2180852-0
77	DULCINEA MACHADO CORREA	881.596.042-20	1872913-4
78	DORISONIA SOUZA PEREIRA	855.219.492-91	1979567-0
79	EDIANA PEREIRA RODRIGUES	003.618.352-05	2339146-4
80	EDIENNE BRASIL DE OLIVEIRA	048.307.302-42	3083458-9
81	EDINEILA SANTOS PIMENTEL	037.454.122-14	3098581-1
82	EDILENE MENEZES ALVES	593.487.632-53	1287067-6
83	EDILZA FRANCISCA BELÉM MENEZES	022.027.892-00	2728724-6
84	EDNILSON BARROSO DOS SANTOS	738.795.332-53	1738441-9
85	EDVAN SOUZA DA COSTA	001.375.072-08	2116555-6
86	ELCIANE PARA FURTADO	044.568.932-30	2909905-6
87	ELCIVAN SOUZA DA COSTA	019.515.352-94	2656897-7
88	ELDA VALENTE DA CRUZ	818.417.602-34	1757853-1
89	ELILCE CRUZ DE OLIVEIRA	763.737.382-72	1312047-6
90	ELISANGELA CARVALHO BARRETO	981.372.802-78	1578221-2
91	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA	957.882.802-06	2083681-3
92	ELIZABETH SOUZA CORREA	009.187.752-05	2501523-0
93	ELIZABETH TELLES DOS SANTOS	893.035.392-49	1584989-9
94	ELIZANGELA RODRIGUES CABRAL	912.457.102-49	2226931-2

95	ELIZARDO FERREIRA REATEQUE	002.290.992-38	718.946
96	ELZA DAS CHAGAS CAMPOS	030.467.842-28	2925788-3
97	EMILIA DA SILVA SATIRO	025.094.212-71	2818488-2
98	EMILIA RAMOS DE OLIVEIRA	703.456.922-33	3275085-4
99	ERALDISON NOGUEIRA DE MENEZES	045.769.622-21	3082799-0
100	ERENILCE OLIVEIRA DA COSTA	853.482.952-72	1985831-0
101	ERIVALDA OLIVEIRA COSTA	028.433.442-04	1978646-3
102	ERIVANIA SOUZA DA COSTA	005182602-08	2504160-6
103	ERIVANIA OLIVEIRA COSTA	005.182.607-08	2155983-0
104	EUNICE OLIVEIRA DE SOUZA	769.977.662-34	1079986-9
105	EURIANE MAGALHÃES LEÃO	008.043.742-79	2497087-5
106	EURINETH BARROS MARQUES	029.291.222-69	2728689-4
107	FABIANA BOTELHO DA SILVA	024.249.682-25	112216-8
108	FRANCINEIDE PAULA DOS SANTOS	009.357.792-30	2496141-8
109	FRANCINETE CORDEIRO DO PRADO	017.237.722-67	2662896-1
110	FRANCISCA DA SILVA	923.672.832-49	2010334-4
111	FREDSON GOMES DE SOUZA	811.594.202-20	1515559-5
112	GELSA DOS SANTOS RAMOS	938.548.112-68	0968080-2
113	GEICE PAZ VIEIRA	005.866.822-52	2226595-3
114	GETULIA DOS SANTOS BELÉM	998.579.012-04	1845191-8
115	GERLANE SOUZA SOARES	908.035.902-53	1829424-3
116	GIGLIANE DO PRADO DE VASCONCELOS	952.540.642-34	2181282-0
117	GIL CANGATY BARBOSA	804.574.952-00	1720059-8
118	GISSELE DOS SANTOS GOMES	000.103.972-56	2263890-3
119	GRACIANA DOS REIS MACEDO	721.967.422-87	1713316-5
120	GREICIELEN DE CARVALHO GUIMARÃES	012.174.992-45	2455602-5
121	GREISE VASCONCELOS DA CRUZ	028.980.842-12	2802767-1
122	HELEM MIRANDA CORSINO	827.286.312-04	1877844-8
123	HELENA SILVA DE OLIVEIRA GALVÃO	839.984.892-15	1947780-5
124	IARA MARIA LUCIA O. F. DE SOUZA	702.176.872-96	3094517-8
125	IARA OLIVEIRA DA GAMA	025.806.712-85	2447254-9
126	IDIENE SANTOS DO NASCIMENTO	015.628.182-10	2263403-7
127	ILMAR SILVA DE ARAUJO	289.097.702-00	2023592-5
128	INAFRAN SILVA DE SEVALHO	006.029.722-05	2102434-0
129	INÊS CONCEIÇÃO DA SILVA	933.154.142-20	1979463-0
130	INES DO SOCORRO RAMALHO DE CASTRO	031.393.322-70	28677490-1
131	IOLANDA DA SILVA PRADO	940.947.482-53	1269744-3
132	IONARA CAETANO FERREIRA	035.846.972-47	3007783-4
133	IRLANA BARBOSA DA CUNHA	014.285.582-09	2433081-7
134	ISIS DA SILVA BELEZA	026.252.712-05	2662406-0
135	ITAMARA GUIMARAES DA SILVA	009.188.992-81	2242862-3
136	IVANETE FERAREIS	933.451.002-15	1588300-0
137	IVONETE DE SOUZA BEZERRA	722.960.032-49	1289940-2
138	IZABEL BELEZA MARINHO	924.911.622-53	2155981-3
139	IZABEL LEAO DA SILVA	651.187.662-49	1288942-3
140	IZABELA PINHEIRO BENLOLO	017.271.162-24	2626579-6
141	IZALDO DE CASTRO BRASIL	766.810.922-68	1678585-1
142	IZANEIDE CRUZ DO CARMO	745.227.522-53	732.923
143	IZIANE DA SILVA BELEZA	024.091.532-16	2778478-9
144	JAMILE DA COSTA ARAUJO	821.196.862-20	1949276-6
145	JANDERSON FREITAS	036.055.932-83	2928428-7
146	JANDIRA RODRIGUES CASTRO	018.119.782-07	2227235-6
147	JANECI PAIVA DA SILVA	036.637.512-10	2774065-0
148	JANNY RODRIGUES BACURI	020.165.182-55	2957858-2
149	JACKELINE LOPES XAVIER	015.007.112-41	2599803-0
150	JAQUELINE CAMPOS DA CUNHA	036.767.752-01	2946837-0
151	JEANE MACHADO BENTES	970.269.052-87	2010254-2
152	JEIMICIANE COUTINHO BACURI	005.659.172-18	2181873-8
153	JESSICA CORREA DA SILVA	544.360.602-68	1238834
154	JOICIANE MENEZES REGO	038.664.382-22	3092843-5
155	JONAS MIRANDA PAIVA	033.471.282-30	1379245
156	JONILSON SILVA BRASIL	045.767.312-54	2979806-0
157	JOSE CLAUDIO NUNES DE BRITO	693.489.952-00	1578787-7
158	JOSE DE DEUS SILVA PARDO	971.283.682-72	1860531-1
159	JOSIEL MEDEIROS DE MENEZES	928.041.282-53	2010308-5
160	JOSEMEIRE DOS SANTOS PEREIRA	011.157.562-14	2531429-7
161	JUCELANE GIMA MORAES	019.126.462-85	2444118-0
162	JUCILENE FIRMINO MARTINS	406.742.312-87	0963548-3
163	JUCILENE GIMA MORAES	024.730.582-02	2444186-4
164	JUCILENE MORAES DA SILVA	011.834.852-39	2543311-3
165	JUCIMARA DOS SANTOS DA SILVA	017.661.222-05	2571763-4
166	JUCIMARA DOS SANTOS CAMPOS	928.964.992-53	2156013-7
167	JUDSON ANTENOR BEZERRA DE LIMA	002.030.952-00	2182294-8
168	JULIANA MARQUES DA GRACA	017.597.932-48	2539247-6
169	JURIMAR DE SOUZA GOMES	008.775.232-82	2158117-7
170	JUSCIMAR MORAES RODRIGUES	721.767.502-25	1278876-7
171	JUSSARA NASCIMENTO RODRIGUES	036.580.572-62	3275650-0
172	KADIA EMILIA PINHEIRO BARROS	014.964.492-23	2360892-4
173	KARINA DA SILVA MATOS	038.742.762-79	2855928-2
174	KELCIENY TAVARES PASSOS	010.100.382-06	2652618-2
175	KELLY ANNE ALVES RIBEIRO	008.367.402-03	2443146-0
176	KLINGER PINTO LEAL	969.889.402-00	2294458-3
177	LAIS MAIRA DA CUNHA PINTO	021.655.152-89	2728797-1
178	LAIZE CARVALHO COUTINHO	032.869.262-05	2928368-0
179	LAURA LEAL RODRIGUES	015.616.372-11	2551516-0
180	LAURA MENEZES DE ARAUJO	859.735.802-53	1700095-5
181	LAUREANE DA ROCHA COSTA	973.292.312-15	2010576-2
182	LAZARO SEVALHO OLIVEIRA	047.568.902-02	3066858-1
183	LEIDE SILVA DE CASTRO	013.340.372-64	2594211-5

184	LELIANE DA SILVA PAVÃO	039.607.802-81	2957893-0
185	LENISE GOMES BITENCOURT	052.778.052-90	3248211-6
186	LETICIA HIPPY DE MACEDO	036.809.272-07	3082831-7
187	LIA DO NASCIMENTO NUNES	041.203.082-94	3093006-5
188	LILIANE GUIMARAES DE SOUZA	927.482.362-20	2182297-2
189	LIGE DELGADO DE SOUZA	026.282.532-59	2632825-9
190	LINDALVA DO NASCIMENTO	874.804.092-49	1541593-7
191	LIZOMARCO DA COSTA DE SOUZA	001.953.412-44	2352110-4
192	LUAN CARLOS ALVES CAMPOS	002.030.662-99	2339125-1
193	LUCIANA DOS SANTOS FURTADO	025.641.942-65	2181494-5
194	LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	837.991.842-87	250025-1
195	LUCIANE SANTOS DE ARAUJO	027.248.832-17	2728833-1
196	LUCIENE CAETANO CORREA	030.694.762-52	2808352-0
197	LUCIENE MOTA FURTADO	980.187.012-53	2367694-9
198	LUCILENA PEREIRA DA COSTA	003.722.722-07	2398587-9
199	LUCILENE DOCE DA PAIXAO	853.209.862-20	2029299-6
200	LUCIMAR DE LIMA MARCIÃO	756.139.802-10	1608644-9
201	LUCIMARY CORDEIRO MAQUINE	711.735.872-68	1602162-2
202	LUCIO LELIS DA CONCEICAO	913.882.602-04	2568596-7
203	LUIZA MARLY GARCIA PEREIRA	852.367.052-15	1979571-8
204	LUSINETE DA COSTA SOUZA	021.321.992-13	2677050-4
205	LUZIA VASCONCELOS DE ARAUJO	651.871.482-49	1187064-8
206	MACIEL DOS SANTOS PEREIRA	717.977.692-00	1570215-4
207	MAELY PINTO PEREIRA	014.993.062-37	2514932-6
208	MARCIA DOS SANTOS GIMA	997.275.282-87	2116568-8
209	MARCELO DUARTE TAVARES	017.510.352-63	2663765-0
210	MARCIANNE DE MACEDO CAVALCANTE	013.985.072-45	2531433-5
211	MARCIEUDA DA CRUZ DA SILVA	023.812.882-28	2779389-3
212	MARIA AGENORA DOS SANTOS PIMENTEL	939.777.512-04	2226127-3
213	MARIA DAS DORES CIDADE BARROS	651.302.352-15	1493660-7
214	MARIA AGOSTINHA SILVA DOS SANTOS	785.917.322-00	1229536-1
215	MARIA AMELIA F. MONTEIRO	473.040.812-87	0796701-2
216	MARIA ANGELA DE SOUZA PEREIRA	970.823.332-34	2168703-0
217	MARIA ANTONIA BENTES DE ASSUNÇÃO	667.810.512-53	1279377-9
218	MARIA ANTONIA RIBEIRO FURTADO	039.620.452-01	3073919-5
219	MARIA APARECIDA DO CARMO AZEVEDO	031.227.822-51	2911454-3
220	MARIA AUXILIADORA BELEZA MARINHO	927.481.042-34	2532689-9
221	MARIA AUXILIADORA DOS S. PEREIRA	017.054.002-21	2663825-8
222	MARIA AUXILIADORA MELO CAMPOS	845.994.642-87	1720508-5
223	MARIA BARROSO DOS SANTOS	731.919.142-34	245.982
224	MARIA BENEDITA PEREIRA DE SOUZA	811.076.412-68	2028863-8
225	MARIA BENEDITA REIS PEREIRA	813.503.922-00	1758059-4
226	MARIA CARDOSO MENEZES	024.298.002-33	2399017-1
227	MARIA CÉLIA CASTRO REGO	013.495.912-46	2263537-8
228	MARIA CILENE ARAUJO SILVA	833.964.206-25	C 22547
229	MARIA DA GLORIA SOUZA PAES	772.766.982-20	1852124-0
230	MARIA DA SILVA AMORIM	016.608.529-43	208.641
231	MARIA DAS DORES DA SILVA CONCEICAO	633.335.972-68	0887050-0
232	MARIA DAS DORES SOUZA DOS SANTOS	016.487.632-43	2841405-5
233	MARIA DAS DORES GAMA BORDA	008.980.672-78	2443154-0
234	MARIA DAS DORES PINHEIRO DA SILVA	906.410.942-72	2181367-1
235	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO TAVARES	879.463.942-68	901.603
236	MARIA DAS GRAÇAS SERRÃO PAES	046.027.392-29	3224253-0
237	MARIA DE FATIMA PINTO ROCHA	568.611.172-34	630.267
238	MARIA DE FATIMA RAMOS MORAIS	473.023.802-87	0620968-8
239	MARIA DE JESUS PIMENTA DE OLIVEIRA	002.854.752-74	0629797-8
240	MARIA DE NAZARE DA ROCHA	817.029.062-72	684.737
241	MARIA DE PAULA FERREIRA	978.112.972-72	2226267-9
242	MARIA DHEYME FAIANCA DA SILVA	003.568.492-53	2028896-4
243	MARIA DO CARMO GOMES DE FREITAS	757.118.692-72	2158749-3
244	MARIA DO CARMO RIBEIRO MACHADO	881.285.202-53	2043853-2
245	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA	980.584.362-91	1860597-4
246	MARIA DO ROSARIO MACHADO CORREA	893.790.042-49	2010546-0
247	MARIA DO ROSARIO MARQUES DE LIMA	760.783.022-72	1801065-2
248	MARIA DO SOCORRO BRASIL TEIXEIRA	193.517.122-49	166.923
249	MARIA DOS SANTOS DA SILVA	671.916.492-91	1475477-0
250	MARIA FABIOLA DA ROCHA COSTA	817.020.942-00	1730145-9
251	MARIA KEILA TAVARES CORREA	038.641.022-43	3247607-8
252	MARIA LUCIA PEREIRA GONCALVES	757.368.372-34	694257-7
253	MARIA LUCILENY BENTES FERREIRA	979.217.772-87	2182148-8
254	MARIA LUCIMAR PRADO CORREA	476.283.912-49	1578925-0
255	MARIA LUZENIRA R. DO NASCIMENTO	883.350.462-04	2043868-0
256	MARIA MADALENA DE CARVALHO PRESTES	321.143.972-20	1144505-0
257	MARIA MARA DE SOUZA	389.373.522-49	0629931-8
258	MARIA NEURYS BITENCOURT MARQUES	927.478.842-87	2182299-9
259	MARIA NILCE DA SILVA CRUZ	762.802.142-20	1312045-0
260	MARIA PATRICIA BORGES BOTELHO	016.374.682-61	2352666-1
261	MARIA RAIMUNDA CARRIL BRASIL	794.625.102-53	1729460-6
262	MARIA REGINA PEREIRA CAMPOS	406.680.022-04	0903495-1
263	MARIA TOMELINA ARAUJO DO E. SANTO	006.630.382-60	2427189-6
264	MARIA VALDELIRA DELGADO	723.483.722-15	1720486-0
265	MARIA WILMA MIRANDA VELOZO	007.33.062-09	106282-0
266	MARIANA LAGOS DA CRUZ	927.342.432-53	2180327-7
267	MARIELE DO NASCIMENTO MARCIAO	052.049.512-88	3066931-6
268	MARILENE DA SILVA FAIANCA	727.464.242-15	1246653-0
269	MARINEIDE LEAO REGO	863.836.802-00	1886237-3
270	MARINES RODRIGUES PEIXOTO	981.726.542-00	2227238-0
271	MARLEIDA LEITE CAMPOS	667.834.962-87	614.409
272	MARTINELLY RODRIGUES BACURI	032.559.582-88	2957859-0

273	MARY JANE GUIMARAES DE OLIVEIRA	015.565.062-95	2621750-3
274	MEIRY JANE PASSOS GIRAO	917.898.182-49	1578912-8
275	MICHELE DE SOUZA CRUZ	001.922.242-47	2182379-0
276	MILENA DE CARVALHO DOCE	026.482.232-31	2856031-0
277	MOISES DO NASCIMENTO CORREA	009.749.672-38	2427207-8
278	NADIMA REGO DE FREITAS	928.044.972-91	2182096-1
279	NAIADE DE OLIVEIRA CUNHA	016.154.062-71	2653227-1
280	NAIARA GUIMARAES DA SILVA	939.847.662-20	2205523-1
281	NAYANA KETHELEM VALENTE CORREA	042.051.842-80	2909440-2
282	NEIVA ELEUTERIO VAZ	628.304.902-82	1501933-0
283	NELIANE DOS SANTOS RIBEIRO	014.533.792-82	2774790-5
284	NELMA LOPES DO NASCIMENTO	927.345.962-53	2180512-1
285	NELZIANE LOPES DOS SANTOS	032.895.822-05	2773783-7
286	NEUCIANE BITENCOURT ARAUJO	012.914.542-41	2416339-2
287	NEUZA MARIA PINTO DA COSTA	641.652.482-15	1515963-9
288	NILCE IZEL DOS SANTOS	611.761.502-78	0767857-6
289	NILCE LEITE DOCE	620.282.782-34	2285380-4
290	NILTON FREITAS DE FRANCA	944.181.792-91	2205827-3
291	NIZIANE DE ARAUJO SANTOS	023.049.122-73	1233819
292	ODAIZA PASSOS BATISTA	046.495.142-90	3199714-7
293	ONICI TAVARES DA SILVA	901.756.892-53	2158307-2
294	ONIVAL BATISTA DOS REIS	997.661.672-49	1886827-4
295	ORIANE CANGATI BARBOSA	036.256.502-05	3007627-7
296	OSMAR BARBOSA DOS SANTOS	652.809.382-20	1757713-1
297	OSMARINA ARAUJO BITENCOURT	011.084.872-11	2540050-9
298	OZENIRA DE PAULA FERREIRA	611.466.762-04	512.272
299	PATRICIA DA ROCHA DE SOUZA	005.413.102-24	2158291-2
300	PATRICIA CIDADE BARROS	013.479.562-80	25313225-8
301	PATRÍCIA PINHEIRO BENTES	034.037.152-80	2946822-1
302	PAULO ALVES TEIXEIRA DE MORAES	036.970.892-00	2263606-4
303	PAULO CESAR DA PAIXAO LINS	688.864.622-04	1570233-2
304	PEDRO DA SILVA MARINHO	009.918.452-42	2604330-0
305	PIEDADE CARVALHO ARAUJO	685.496.872-00	162830-40
306	RAFAELA CORDEIRO DE LIMA	037.257.562-52	3078967-2
307	RAIANE PEREIRA CAMPOS	044.454.972-23	2924137-5
308	RAIMUNDA DO NASCIMENTO MIRANDA	955.062.922-87	614.611
309	RAIMUNDA GIMA DA COSTA	031.015.832-09	2943193-0
310	RAIMUNDA GRAZE DE BARROS BENLOLO	646.691.902-10	1452363-9
311	RAIMUNDA PALHETA DA COSTA	973.192.952-53	1979632-3
312	RAIMUNDA PEIXOTO DE LEAO	551.875.872-34	1116176
313	RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA	881.805.302-72	2043636-0
314	RAIMUNDA DA SILVA SOUZA	618.316.702-91	0915952-5
315	RAIMUNDO ANTONIO REIS PEREIRA	005.471.932-11	2399024-4
316	RAIMUNDO AUGUSTO DOS S. RODRIGUES	923.589.502-20	2181286-1
317	RAINARA GOMES FERREIRA	037.687.902-58	3180756-9
318	RAYANE SENA CANGATY	025.465.532-75	2841590-6
319	REGIANE OLIVEIRA DA COSTA	008.100.132-07	2496917-6
320	REGILCE ELEUTÉRIO PRADO	833.750.232-00	1439153-8
321	REGINA PEREIRA CORREA	044.707.652-36	2906727-8
322	RISE TEIXEIRA DE SOUZA	004.881.922-00	2263905-5
323	RITA DA SILVA	050.165.622-70	3153619-0
324	RITA DE ASSUNCAO RAPOSO	624.410.512-53	1187061-3
325	RITA MEDEIROS GIRAO	000.892.392-29	2156020-0
326	ROGÉRIO ALMEIDA DE VASCONCELOS	013.620.492-98	2497158-7
327	RONEISON OLIVEIRA DE CASTRO	047.751.312-30	2604595-8
328	RONICLEIDE VALENTE CORREIA	940.891.402-34	1971032-6
329	RONICLEISSON VALENTE CORREA	013.495.922-18	2575243-0
330	RONILCE BERNARDO SANTOS	007.294.402-14	2158079-0
331	RONILDO DAS CHAGAS CAMPOS	018.280.202-72	2628158-9
332	ROSA DOS SANTOS DA SILVA	041.875.862-02	2710801-5
333	ROSALIA ROCHA DE CASTRO	816.212.922-87	1844901-8
334	ROSANA DE SOUZA CIDADE	050.563.832-01	2951058-9
335	ROSARIA CAETANO DE SOUZA	019.236.802-85	1550761-0
336	ROSEANE DE SOUZA CIDADE	014.533.832-04	2182304-2
337	ROSEANE GOMES DA CRUZ	543.789.662-04	2779214-5
338	ROSEANE PAULA DE DEUS	534.557.112-00	2205739-0
339	ROSELI PINHEIRO DA SILVA	023.478.392-33	2802070-7
340	ROSELMA DO NASCIMENTO DUARTE	874.381.942-72	1852149-5
341	ROSEMIRA MACHADO DO NASCIMENTO	942.346.042-91	2043634-3
342	ROSIANE DA SILVA NEVES	867.816.002-06	260963-7
343	ROSILDA DO PRADO DA SILVA	544.664.582-00	2778754-0
344	ROSILENE NOGUEIRA GOMES	010.231.052-17	2263125-9
345	ROSILENE PALHETA MAR	896.813.122-87	2159633-6
346	SABRINA PEREIRA DA COSTA	547.097.332-87	2780656-1
347	SAMANTA SOUZA DA COSTA	039.317.772-60	2878871-0
348	SANDRA PAES CAMPOS	045.320.512-74	1312052-2
349	SEBASTIANA GONÇALVES DE MELO	898.250.042-15	2159461-9
350	SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA	642.870.252-53	1516011-4
351	SEBASTIANA PEREIRA OLIVEIRA	894.511.392-49	2083526-4
352	SELMA MARCIAO SALES	032.508.702-07	2979726-8
353	SILVANA HIPY LIMA	044.568.932-30	2909905-6
354	SILVANA SOUZA DA COSTA	045.590.312-31	3074496-2
355	SILVIA ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	029.212.692-10	2182436-3
356	SIMONE SOARES DE SOUZA	006.818.582-06	2263624-2
357	SHIRLEY SOUZA DOS SANTOS	049.271.582-33	3351577-8
358	SOLANGE DO SOCORRO TAVARES FERREIRA	718.342.732-34	1126956-1
359	SOLANGE FERREIRA CAMPOS	213.415.242-72	0862699-5
360	SONARICA PRESTES DO NASCIMENTO	993.410.342-72	2294105-3

361	SORLEI QUEIROZ RODRIGUES	027.529.352-18	2863028-9
362	SUSIENE DOS SANTOS MARQUES	024.563.352-95	1738475-3
363	SUZIANE NASCIMENTO DE MELO	029.485.022-84	2909456-9
364	TAINA COLARES DA SILVA	020.355.092-70	3007654-4
365	TAMARA DA SILVA BITENCOURT	011.834.842-67	2653186-0
366	TAMIRIZ MARINHO DE SA	034.823.192-00	687188-0
367	TANIA MARIA PAULA DOS SANTOS	983.313.702-44	2116553-0
368	TEREZILDA RAMOS	999.582.602-04	2271045-0
369	TEREZINHA DE SOUZA NEVES	289.015.922-15	471.100
370	TEREZINHA NEVES CAMPOS	897.300.542-15	1829142-2
371	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	017.288.232-00	2663697-2
372	THAIS BRASIL PINTO	015.217.122-67	2708283-0
373	THEREZA LEÃO DE LIMA	589.263.802-20	1330474-7
374	VALDA DE LIMA CORDEIRO	897.335.332-20	1578900-4
375	VALDECI MENEZES DO NASCIMENTO	901.420.712-34	1802884-5
376	VALDENICE NASCIMENTO DE ARAUJO	727.464.672-91	1802883-7
377	VALDILENE OLIVEIRA GOMES	865.821.782-53	1802883-7
378	VALERIA DOS SANTOS PAIVA	982.022.942-15	1829427-8
379	VANDERLANE FERREIRA VIANA	984.590.902-72	1263339
380	VANESSA PINHEIRO BENTES	041.719.952-05	2946807-8
381	VANIELLY FERREIRA CUNHA	031.664.622-95	2443439-6
382	VERA NUBIA PIMENTA GUEDES	003.869.042-00	0629987-3
383	VERONICA RODRIGUES DA FONSECA	929.562.202-25	3087459-9
384	YSTEFFANNE DE OLIVEIRA NEVES	010.895.292-44	2533597-9
385	ZENAIDE DO NASCIMENTO MIRANDA	024.327.312-63	287943-4
386	ZENEUDA DA SILVA GARCIA	650.470.012-53	2226769-7
387	ZENY LEITE DA SILVA	334.737.142-91	0919890-3
388	ZILMAR DOS SANTOS VELOZO	006.601.722-08	2443139-7

Publicado por:
Dayanne de Freitas Passos Cunha
Código Identificador:4D5EA2E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO 040/2017 - ATA DE REGISTRO 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – SRP/PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017/PMM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.282.869/0001-27 com sede administrativa na Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, prefeito municipal, considerando o resultado final da licitação realizada na modalidade de Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas: REGINA CELIA OLIVEIRA JACOB-ME, CNPJ: 00.778.103/0001-87, localizada na Rua Adolfo Cavalcante, 265 – Centro, Maues/Am, representada pela Sra. Regina Celia Oliveira Jacob, portadora do RG: 1394063/87 e CPF: 335.474.322-00, na qualidade de titular, de acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente ATA DE REGISTRO, tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Material de Consumo (kit bebê) destinado aos benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, pelo tipo menor preço por item, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 040/2017, o qual é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:
REGINA CELIA OLIVEIRA JACOB-ME

Itens	Objeto (descrição e especificação)	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
01	**UM KIT CONTENDO:** 01 (uma) BANHEIRA Indicado para crianças de 0 a 12 meses; Com saboneteira; Capacidade: 34 litros; Fabricada em plástico; 01 (um) KIT CAMISETA contendo 03 (três) unidades em algodão;	UND	1.000	Adoleta Luana Baby	90,65	90.650,00
	01 (um) COTONETE Com Hastes de polipropileno, Corante atóxicos, Flexíveis e inquebráveis, Com 100 % Algodão, Caixa com 75 unidades;			Soft		
	01 (um) KIT CUEIRO contendo 3(três) unidades, estampado, tamanho grande, medindo 100 x 80 cm com estampa variada;			Cocricia Baby		
	01 (um) KIT FRALDA DE PANO, contendo 5(cinco) unidades, 30 fios por centímetro quadrado, forura máxima, tecido duplo, alta absorção, 100% algodão;			Cocricia Baby		
	01 (um) FRALDA DESCARTÁVEL pacote, tamanho P, infantil, composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele;			Pampers		
	01 (uma) MAMADEIRA com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insipido, transparente e facil de limpar. Não mela, mesmo após o uso continuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone			New Baby		
	01 (um) MIJÃO com pé, sem estampa, em algodão; 01 (um) KIT PAGÃO contendo 2(duas) unidades, sem estampas, em algodão;			Luana Baby		
02	FRALDA DESCARTÁVEL, pacote, tamanho P, infantil, composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos,aloe vera e vitamina E. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele;	PCT	360	Pampers	6,65	2.394,00

03	FRALDA DESCARTÁVEL pacote, tamanho M, infantil, composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos,aloe vera e vitamina E. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele;	PCT	360	Pampers Muriel	6,65	2.394,00
04	SABONETE LÍQUIDO, com válvula aplicadora do produto que facilita o manuseio e o momento do banho, hipoalergênico, dermatologicamente e oftalmologicamente testado. SHAMPOO INFANTIL, testado	UND	360	Baby	9,45	3.402,00
05	dermatologicamente e oftalmologicamente. testado	UND	360	Muriel Baby	9,45	3.402,00
06	COMÔNIA INFANTIL, Testado dermatologicamente e oftalmologicamente.	UND	360	Muriel	10,45	3.762,00
	SABONETE INFANTIL EM			Baby Joh&nson		
07	BARRA, glicerinado e dermatologicamente testado,	UND	360	Johnson	2,85	997,50
08	01 (um) TALCO INFANTIL, dermatologicamente Testado	UND	360	Joh&nson Johnson	11,95	4.302,00

2.2. Ficando registrado os valores acima para eventual aquisição com a empresa vencedora, conforme descrição dos itens e quantitativos registrados na planilha transcrita acima.
2.3. Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.
3. VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da ATA de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.
4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1. Os produtos registrados nesta ATA, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compra, a ser recebidos pela eventual contratada, respeitados os limites de quantitativos máximos e preços unitários registrados.
5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início do fornecimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 040/2017-SRP/PMM.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 de outubro de 2017, com vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAUÉS/AM, 02 de outubro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de MAUÉS

REGINA CELIA OLIVEIRA JACOB-ME
CNPJ: 00.778.103/0001-87

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0217F6BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE COMPARECIMENTO DO SELETIVO DA SEMED/2017

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO – BR 174
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	ANA LUCIA MOREIRA DA FONSECA
2	LEONILDO DA COSTA NASCIMENTO
3	AUDANIZE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
4	FLAVIO DA SILVA VASCONCELOS
5	ANE GABRIELA DA SILVA FARIAS
6	MARIA DAS GRAÇAS BITAR FERNANDES
7	ITANILDE DE ANGIOLIS SILVA
8	SILVIO CESAR FOGAÇA DE SOUZA
9	IOMARA ELEUTERIO BATISTA
10	JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS
11	MARIA DE JESUS BASTOS CAVALCANTE

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ ASSUNÇÃO DE LIMA – BR 174
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	LUIS SERGIO CASTRO DE ALMEIDA
2	MARIA CRISTINA BARBOSA
3	MARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS
4	MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
5	MAGALY NUNES DOS SANTOS
6	VANDERLINA DA SILVA ARAUJO
7	CLAUDIA DA SILVA SABOIA
8	JOAO PAULO SANTAREM CARNEIRO* (PCD)
9	DANIELA RIBEIRO GUIMARAES
10	ALIAN HENRIQUE MEDEIROS SOARES
11	REGINA CELIA ANDRADE ARAUJO
12	EDILZA SANTOS NASCIMENTO
13	ROZELI FREITAS VIANA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ALESSANDRA BRAGA DE MENDONÇA – BR 174

FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	JURACELIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO
2	CARLA JEANNE DE SOUZA OLIVEIRA
3	MICILEIA DA SILVA CORDEIRO
4	ADRIANI TARCIZIO AMOEDO DA SILOVA
5	VANCLEA LOURENÇO DA COSTA
6	JOYCE BRITO MATOS
7	SARA DA SILVA BORGUIS

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa Séries Finais – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	ANA DO ROSÁRIO CARDOSO
2	ALDEIZA DE SOUZA PEREIRA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Matemática Séries Finais – Licenciatura Plena em Matemática)

Nº	NOME
1	EDSON SANTOS SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Física Séries Finais – Licenciatura Plena em Educação Física)

Nº	NOME
1	ANTONIO DOUGLAS LOPES DINIZ

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: SANTA TEREZINHA – BR 174
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	JUCILEIDE FREIRE DOS SANTOS
2	MARIA DE NAZARÉ FREIRES DOS SANTOS
3	ARLETE DAS NEVES APARICIO
4	RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA
5	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA
6	ROZILENE DA SILVA GOMES

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa Séries Finais – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	EDGAR ARAUJO SAMPAIO

FUNÇÃO: PROFESSOR (Matemática Séries Finais – Licenciatura Plena em Matemática)

Nº	NOME
1	DAVI DA COSTA RODRIGUES * (PCD)

FUNÇÃO: PROFESSOR (História Séries Finais – Licenciatura Plena em História)

Nº	NOME
1	ROSALICE BORGES DE BRITO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: Prof.ª ZITA GOMES – BR 174
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS
2	ARIODETE DE SOUZA DANTAS
3	EDILSON MEIRELES COLARES
4	MARIA DELZA LOPES SOUSA
5	LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa Séries Finais – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	MARILENE RODRIGUES MACHADO
2	DEBORA XAVIER DE SOUSA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Matemática Séries Finais – Licenciatura Plena em Matemática)

Nº	NOME
1	EUDEMIR NOGUEIRA LIMA
2	JOSIEL DE OLIVEIRA PENHA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Geografia – Licenciatura Plena em Geografia)

Nº	NOME
1	DANIELA PAIVA CARVALHO

FUNÇÃO: PROFESSOR (Ciência – Licenciatura Plena em Ciências)

Nº	NOME
1	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: AREOLINO VICENTE DOS SANTOS – BR 174
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	VICTOR ALVES DE ASSUNÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa Séries Finais – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	RAQUEL DE SOUZA AZEVEDO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL – BR 174
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	RAIMUNDO AZEVEDO JACAÚNA JUNIOR
2	VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO
3	IVONE HIGINO BARROS
4	FRANCISCO CLEITON SIQUEIRA MESQUITA
5	ESTELA COSTA DE ALMEIDA
6	REGIA RODRIGUES BISPO
7	BRUNA RIBEIRO FERREIRA
8	CINTIA BORGUIS MESQUITA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	ELIZANDRA FIGUEIRA BARBOSA
2	SAMARA DE SOUSA SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)

Nº	NOME
1	JADERSON PARÁ RODRIGUES
2	JOSIVAN MORAES DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Geografia – Licenciatura Plena em Geografia)

Nº	NOME
1	RONILSON FERREIRA SOARES

FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)

Nº	NOME
1	JONES COSTA DE ALMEIDA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: NOVA JERUSALÉM – BR 174
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	MARIA AUXILIADORA COELHO LIMA
2	SILMARA DA SILVA ARAUJO
3	MOISES ROCHA DA CRUZ
4	MIRACELMA PINHEIRO FERREIRA
5	LUCILENE DA SILVA ALVES
6	ANIZIA BARROS DE PAIVA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	LUIZA DE CASSIA NERY DA SILVA
2	FRANCISCA TRINDADE PACHECO

FUNÇÃO: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)

Nº	NOME
1	ANDREZA QUEIROZ PINTO
2	MICHAEL PEREIRA BARBOSA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)

Nº	NOME
1	ROSINEIDE CARMO DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Inglesa – Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa)

Nº	NOME
1	CAMILA DA MATA CASTRO
2	MIKAEL DE SOUZA FROTA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MINISTRO MARCOS FREIRE – AM 240
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	DUCILENE BARROS LOPES * (PCD)
2	ANA DIRCE ARAUJO MACEDO
3	DILCE RENI FERREIRA CAVALCANTE
4	MARIA GORETTI MENDONCA DE AMORIM

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	BASTOS SOARES DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)

Nº	NOME
1	MARINETE COSTA XAVIER

FUNÇÃO: PROFESSOR (Geografia – Licenciatura Plena em Geografia)

Nº	NOME
1	VILMA FERNANDES RUIZ DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Inglesa – Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa)

Nº	NOME
1	ERIKE BRANDAO NOGUEIRA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)

Nº	NOME
1	DOMINGOS DA GLORIA DUTRA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: HUGO CASTELO BRANCO – AM 240
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	ROSELI NASCIMENTO LEAO
2	MARCILENA SARMENTO DE AZEVEDO
3	FERNANDA MAGALHAES LEITE
4	GLÁUCIA FRANCO DA SILVA
5	DANIEL DA CRUZ SANTIAGO
6	ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA REGES

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	MARILENA LIMA RODRIGUES
2	SOCORRO SOUZA DE LIMA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)

Nº	NOME
1	MARCIA SHARIANY CARIOCA PINTO

FUNÇÃO: PROFESSOR (Ciência – Licenciatura Plena em Ciências)

Nº	NOME
1	PAOLA KAROLINE DE SOUSA RODRIGUES

FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)

Nº	NOME
1	MARIA BARBARA MEDEIROS VIDAL

FUNÇÃO: PROFESSOR (História – Licenciatura Plena em História)

Nº	NOME
1	RICHARDSON ADRIANO DE SOUZA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Geografia – Licenciatura Plena em Geografia)

Nº	NOME
1	ARLAN JUSTINO FROTA
2	SANDRA DE SOUZA HOLANDA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: SÃO MIGUEL – AM 240

Nº	NOME
1	ELIZANGELA MIRANDA DOS SANTOS
2	MARIZA SAMPAIO PEIXOTO

FUNÇÃO: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)

Nº	NOME
1	ELIZEU LAVAREDA DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Geografia – Licenciatura Plena em Geografia)

Nº	NOME
1	PAULA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS

FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)

Nº	NOME
1	THATIANA SILVA DE SOUZA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: BALBINA – AM 240
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	CARLA PATRICIA SIRIA DA SILVA
2	MARIA AUXILIADORA WILKENMAN CASTRO
3	JANE TRAVASSOS DOS SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	ANTÔNIA LURDENILDA MENEZES DE SOUSA
2	ITACY ANDREA CARMO PIEDADE TEIXEIRA
3	VALCIRA DE SOUZA DOS SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)

Nº	NOME
1	DAIANA DE OLIVEIRA LINO

FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)

Nº	NOME
1	PRISCILA NADLER THEOCHAROPOULOS

FUNÇÃO: PROFESSOR (Geografia – Licenciatura Plena em Geografia)

Nº	NOME
1	CLOVIS RIBEIRO DOS SANTOS

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MANOEL BARBOSA DE FARIAS
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	ADELIA RIBEIRO LINS
2	SANDRA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
3	IZADORA DA SILVA MARQUES
4	FERNANDO PACHECO DAS NEVES
5	ERICA ALVES DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	MARIA ANTONIA DO CARMO CRUZ CAVALCANTE
2	DULCINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)

Nº	NOME
1	JOEL FROES DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Ciência – Licenciatura Plena em Ciências)

Nº	NOME
1	ELAYNE BRAGA BARROS

FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)

Nº	NOME
1	DOMINGOS SÁVIO LEMOS DE LIMA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MARIA DO CARMO VILAÇA – AM 240
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	SÔNIA MARIA LIMA DE SOUZA
2	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ALFREDO MARTINS DE ALENCAR – AM 240
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	MARIA DE FATIMA BUTEL TAVARES
2	ROSANGELA CASTRO RIBEIRO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: PAULO DE OLIVEIRA BRITO – AM 240
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	LUCILENE DA COSTA CUNHA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)

Nº	NOME
1	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Ciência – Licenciatura Plena em Ciências)

Nº	NOME
1	MAYARA DE PAULO LACERDA

FUNÇÃO: PROFESSOR (História Séries Finais– Licenciatura Plena em História)

Nº	NOME
1	SIDNEIA REIS DE CARVALHO

FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Física Séries Finais – Licenciatura Plena em Educação Física)

Nº	NOME
1	ROBERTO NASCIMENTO CARANHA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ MELO (MARACARANA) – AM 240
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	SIDMARA DE CASTRO SARAIVA
2	GLAUCIA REJANE OLIVEIRA REDMAN

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa Séries Finais – Licenciatura Plena Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	LUCIANA DO NASCIMENTO RIBEIRO

FUNÇÃO: PROFESSOR (História Séries Finais – Licenciatura Plena História)

Nº	NOME
1	ADELMO SILVA MAXIMO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: CRECHE MARIA EMILIA MESTRINHO – SEDE

FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	MARTA MARIA DE SOUZA GRANGEIRO
2	SONIA BASTOS BEZERRA
3	AUREA PEREIRA DE LIMA
4	ELIZABETH BAPTISTA DO NASCIMENTO BATISTA
5	FRANCIMEIRE GRANA BEZERRA
6	ELEN LUCIANE DA SILVA RAMOS
7	DERLANE COELHO DO AMARAL
8	EVA NAINA DIAS PEREIRA

9	LUCELIA ALBERTO DOS SANTOS
10	REJEANE PEREIRA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: CRECHE ANTONIO JOSE VIEIRA – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	MARISTELA DA SILVA BEZERRA
2	ROSINÉIA NEVES MARINHO
3	ELISAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA
4	LUCIMARA MERCÊS RIBEIRO
5	VIVIANE CRISTINA GOMES MEDEIROS
6	DANIELLE FERREIRA GAMBOA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: DEISY LAMMEL HENDGES – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	MARIA LA SALETE PEREIRA FRANCO
2	ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA
3	SANDRA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
4	CIRLANE DE SOUZA HOLANDA
5	DENIS AMARAL DA CRUZ
6	MARIA JOSE MACHADO MARINHO

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)

Nº	NOME
1	WDEANIA NUNES DOS SANTOS
2	JOSE MARIA GOMES DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Inglesa – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Inglesa)

Nº	NOME
1	MARCIO JUNIO DINIZ DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Ciências – Licenciatura Plena em Ciências)

Nº	NOME
1	ALESSANDRA CUNEGONDES DE MENDONÇA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física)

Nº	NOME
1	FERNANDA CARLA BELIZARIO DE PAIVA
2	FRANCISCO IRAPUAN RIBEIRO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MARIO JORGE GOMES DA COSTA – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Matemática – Licenciatura Plena em Matemática)

Nº	NOME
1	HAROLDO LAMEGO MATOS
2	HELEN PATRICIA GOMES LAMARAO
3	FRANCISCO RAIMUNDO CAMARA VIEIRA* (PCD)

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Inglesa – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Inglesa)

Nº	NOME
1	LILIAN MENDES DA SILVA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: OCTÁVIO LACOMBE – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	RAIMUNDA NONATA VIEIRA ACÁCIO RODRIGUES
2	ROSALIA DA PROVIDENCIA CORTINHAS MOREIRA
3	HERVANIA MARTINS DE JESUS
4	MARIA DE NAZARE GUIMARAES DOS SANTOS
5	MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DA SILVA
6	NIVALDO MAIA DE LIMA

FUNÇÃO: PROFESSOR (Língua Portuguesa – Licenciatura Plena em Letras ênfase em Língua Portuguesa)

Nº	NOME
1	MARIA AUXILIADORA COSTA DE JESUS

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ROXANA PEREIRA BONESSI – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE LIMA
2	MARIA NOELI MOREIRA LOBATO
3	KEILA RIBEIRO DE SOUZA
4	MARINETE GOMES DA COSTA
5	RONY PETERSON LIMA MARTINS
6	MARIZETE DE ANGIOLIS SILVA
7	MARIA BETHANIA DE LIMA SANTOS

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MANOEL RAIMUNDO DE ANDRADE – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	MARIA DE NAZARE RIBEIRO DE CARVALHO
2	ALEXANDRINA RIBEIRO RAMOS
3	TEREZA MACIEL GALUCIO
4	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE LIMA NETA
5	CRISTINA MATOS SAMPAIO
6	ELIANA MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA
7	ALZIRA DE SOUSA TEIXEIRA
8	MARILENE CARVALHO DA CRUZ
9	MICHAEL RANNER DIAS MONTEIRO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: NELSON DORNELES – SEDE
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)

Nº	NOME
1	MARIA JOSE SALDANHA BATISTA
2	CRISTIANE FERREIRA NUNES
3	SIGRIDE FURTADO DE LIMA SANTOS
4	MARISTELA DA SILVA DE ARAÚJO
5	ANDREIA RODRIGUES VIEGAS DA SILVA
6	MARIA SOFIA SOARES FURTUNATO
7	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARROS DE LIMA
8	LIGIA MARIA DA SILVA FERREIRA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: SEMED – SECRETARIA
FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO (Bacharelado em Fonoaudiologia)

Nº	NOME
1	ARETUZA KATIANE SILVEIRA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: SEMED – SECRETARIA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA (Técnico em Informática)

Nº	NOME
1	JOSAFÁ COELHO DE LIMA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ALESSANDRA BRAGA DE MENDONÇA – BR - 174
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME
1	RAYFRAN REIS COELHO
2	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MELO DO NASCIMENTO

FUNÇÃO: COZINHEIRO

Nº	NOME
1	ELIENAY SOUZA DA SILVA
2	ANA CLAUDIA MESSIAS DA SILVA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: AREOLINO VICENTE DOS SANTOS – BR – 174
FUNÇÃO: COZINHEIRO

Nº	NOME
1	EDIALEDA COSTA VASCONCELOS
2	MARIA FRANCISCA DE MORAIS SOUZA

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL – BR - 174
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME
1	CLARIANE CASTRO DA CONCEICAO
2	FRANCINETE FERREIRA ALVES

3	ELIZANGELA LOPES VIEIRA
4	MANUEL FERREIRA RAMOS

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: NOVA JERUSALÉM – BR – 174
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME
1	ALCINEIA NARCISO DA SILVA
2	MARIA RAMOS FERREIRA
3	SIENE LEAL DOS SANTOS

FUNÇÃO: COZINHEIRO

Nº	NOME
1	DEBORAH SANTOS GOMES
2	ALCIONE MARIA SILVA DOS SANTOS
3	MARIA DE FATIMA SOUSA DAS CHAGAS

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MINISTRO MARCOS FREIRE – AM – 240
FUNÇÃO: COZINHEIRO

Nº	NOME
1	ROSIMEIRE NETO DE SOUZA
2	LILIANE ALMEIDA DUARTE
3	NINILANE DE LOURDES MACEDO CASTRO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: SÃO MIGUEL – AM – 240
FUNÇÃO: COZINHEIRO

Nº	NOME
1	FRANCISCA MAGALHÃES LEITE
2	GABRIELA DE OLIVEIRA MAIA
3	NEIDE PEREIRA GOMES
4	TATIANE VASCONCELOS ALBUQUERQUE

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: MANOEL BARBOSA DE FARIAS
(Sede e Anexo – PDS - Morena AM – 240)
FUNÇÃO: COZINHEIRO

Nº	NOME
1	DUCICLEIDE SILVA ASSIS

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: PAULO DE OLIVEIRA BRITO – Sede (Macacabóia),
Anexo (Bela Vista) – Rio Uatumã
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME
1	LUCIANA GOMES DA SILVA
2	FRANCIANE PEDRAÇA DE CARVALHO

FUNÇÃO: COZINHEIRO

Nº	NOME
1	ADRIANA CORCINA DE FREITAS

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: JOSE MELO DE OLIVEIRA – Rio Uatumã
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME
1	HELMA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA
2	ERLAN GOMES GUERREIRO

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: ALFREDO MARTINS DE ALENCAR – Rio Uatumã
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME
1	DORALICE LEMOS DE OLIVEIRA

TOTAL DE COMPARECIMENTOS = 240 CANDIDATOS
TOTAL ONDE NÃO HOUVE CANDIDATO = 17
TOTAL DE NÃO COMPARECIMENTO = 18

TOTAL GERAL = 275

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6BFC3C11